



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022 Nº 6233



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

Substitui o percentual da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações de que tratam as alíneas "c" e "d" do inciso VI do art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.164, por parte do Supremo Tribunal Federal, aplica-se como alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas relativas a energia elétrica, o percentual de 18%, suspendendo-se, nesse interregno, a aplicação do montante definido no inciso VI do art. 27 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	9
CASA CIVIL	10
POLÍCIA MILITAR	13
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	13
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	25
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	25
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	30
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	31
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	32
SECRETARIA DA FAZENDA	32
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	41
SECRETARIA DA SAÚDE	41
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	45
AEM	48
ATI	49
DETRAN	49
NATURATINS	52
UNITINS	58
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	69
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	76

LEI Nº 4.043, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizador e controlador das ações, em todos os níveis, de implementação da política e fixação dos critérios para a utilização do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente - FECA.

Parágrafo único. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA é vinculado ao órgão do Poder Executivo Estadual responsável pela Política de Proteção aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA:

I - formular a Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades a serem incluídas no planejamento do Estado, na captação e na aplicação de recursos;

II - acompanhar e controlar a execução da política estadual dos direitos da criança e do adolescente;

III - cumprir e fazer cumprir, em âmbito estadual, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas constitucionais pertinentes;

IV - oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação atinente à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

V - incentivar a articulação entre os órgãos governamentais responsáveis pela execução das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

VI - fomentar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo de promoção, controle social e defesa da criança e do adolescente;

VII - acompanhar a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - gerir o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente - FECA, no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, cabendo ao órgão ao qual está vinculado a ordenação e execução administrativa desses recursos;

IX - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares dos Municípios do Estado do Tocantins e articular-se com outros Conselhos de políticas públicas para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990;

X - atuar como órgão consultivo e de apoio, em nível estadual, nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, asseguradas em lei e na Constituição Federal e não solucionadas pelos Conselhos Municipais e Tutelares;

XI - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação de estratégias e os resultados alcançados pelos programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelo Estado do Tocantins;

XII - convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com objetivo de avaliar a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Tocantins e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

XIII - instituir o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos dos espaços de participação de adolescentes no âmbito estadual;

XIV - elaborar seu Regimento Interno, com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros e posterior publicação em site oficial do Estado.

Art. 3º O CEDCA é composto por 12 membros, sendo:

I - seis representantes do Poder Executivo, indicados pelos dirigentes dos órgãos responsáveis pelas políticas de assistência social, justiça e direitos humanos, educação, saúde, planejamento, orçamento e segurança pública;

II - seis representantes da sociedade civil, de entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa às crianças e adolescentes.

§1º Podem participar do processo de escolha dos membros a comporem o CEDCA organizações da sociedade civil, registradas no Conselho Municipal das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA, constituídas há pelo menos dois anos, com atuação em âmbito estadual, na área da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§2º A representação da sociedade civil no CEDCA, diferentemente da representação governamental, não pode ser previamente estabelecida, devendo submeter-se ao processo de escolha em Fórum Próprio.

§3º Os Conselheiros, titulares e suplentes, são designados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de dois anos, permitida recondução.

§4º A função de membro é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

§5º Proclamado e publicado o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil a comporem o CEDCA, o Presidente do Conselho, no prazo máximo de dez dias antes do término de seu mandato, deve encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, lista contendo os nomes das organizações da sociedade civil e de seus respectivos eleitos, titulares e suplentes.

§6º O Ministério Público acompanha e fiscaliza o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 4º A presidência do CEDCA será alternada entre um representante do Executivo Estadual e outro da sociedade civil.

Art. 5º Não compõem o CEDCA, no âmbito de seu funcionamento:

I - Conselhos de políticas públicas;

II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - ocupantes de cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - conselheiros tutelares no exercício da função;

V - autoridade judicial, membros do Poder Legislativo, representante do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Art. 6º O Regimento Interno do CEDCA é aprovado por no mínimo 2/3 de seus membros, prevendo, dentre outros:

I - a sua estrutura funcional;

II - a convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias para discussão e deliberação das matérias em pauta;

III - o procedimento administrativo para a exclusão de algum membro representante da sociedade civil e governamental, quando praticados atos incompatíveis com a função e de faltas injustificadas;

IV - o procedimento para escolha das organizações da sociedade civil que irão compor o CEDCA.

Art. 7º Incumbe ao órgão do Poder Executivo Estadual responsável pela Política de Proteção aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fornecer recursos humanos, estrutura técnica, física e administrativa necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CEDCA.

Art. 8º Cumpre ao Chefe do Poder Executivo baixar os atos subsequentes necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. É revogada a Lei 1.763, de 2 de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.044, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Homologa termo de acordo definidor de divisa territorial celebrado entre os Estados do Tocantins e da Bahia, com a interveniência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É homologado, consoante decisão transitada em julgado na Ação Cível Originária - ACO nº 347, homologatória de transação entre unidades federadas, perante o Supremo Tribunal Federal - STF, o termo de acordo definidor de divisa territorial celebrado entre os Estados do Tocantins e da Bahia, com a interveniência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do Anexo Único a esta Lei.

Parágrafo único. Os seguintes documentos integram o termo de acordo de que trata o Anexo Único:

I - Memorial descritivo de limites político-administrativos Bahia-Tocantins;

II - Memorial descritivo de limites político-administrativos Tocantins-Bahia;

III - Mapa dos limites territoriais acordados entre os Estados da Bahia e do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.044, de 20 de dezembro de 2022.



TERMO DE ACORDO DEFINIDOR DE DIVISA TERRITORIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM OS ESTADOS DA BAHIA E TOCANTINS, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

O ESTADO DA BAHIA, representado pelo Governador RUI COSTA DOS SANTOS, e o ESTADO DO TOCANTINS, representado pelo Governador WANDERLEI BARBOSA CASTRO, com a intervenção da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, representada pelo seu Presidente EDUARDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO, fundamentados no artigo 12, §§ 2º e 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal - CF e nos termos do Acordo celebrado no Supremo Tribunal Federal - STF para encerramento na ACO nº 347;

Considerando que o Estado do Tocantins foi desmembrado do Estado de Goiás através do Art. 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e que o Constituinte limitou-se a adotar como norma definidora de seus limites com o Estado da Bahia, através do §1º do referido artigo, a referência ao antigo limite deste Estado com o de Goiás, embora esta demarcação estivesse sub judice desde 1985;

Considerando que originalmente os limites entre a Bahia e Tocantins foram definidos pelo Acordo celebrado entre os dois Estados em 08 de agosto de 1919, que sinteticamente se delineavam ao longo de uma escarpa, de direção aproximada N-S, com desnível superior a 200 metros. Termo este ratificado pelo Estado de Goiás através da Lei nº 657 de 28/06/1920 e pelo da Bahia na forma da Lei nº 1512 de 06/08/1921;

Considerando que essa faixa limítrofe, constituída por bioma de cerrado, conhecido regionalmente como "geraes" foi utilizada até a década de 70 para pastoreio extensivo e atividades extrativas. A partir desta data, transforma-se numa fronteira agrícola atraindo agricultores sulistas que a transmudam numa das áreas do agronegócio mais produtivas do país;

Termo de Acordo Definidor de Divisa Territorial celebrado entre os Estados da Bahia e Tocantins, com a intervenção da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Página 1 de 6.



Considerando que a falta de interesse histórico dos dois Estados em administrar e materializar a referida fronteira, levou os agricultores recém-chegados a estabelecer um acordo social territorial que atendesse fundamentalmente a suas conveniências e que, obviamente, divergia parcialmente do Acordo de 1919;

Considerando que o Acordo celebrado em 09 de abril de 2013, pelo Eminentíssimo Ministro do Egrégio Superior Tribunal Federal, Luiz Fux, pondo fim à Ação Cível Ordinária - ACO nº 347 encerrou uma querela jurídica que se arrastava desde 1985, provocando insegurança jurídica e descontrolado administrativo generalizado, e que é um marco para os dois Estados desenvolverem uma relação harmônica, integrada e voltada para o desenvolvimento sustentável da região;

Considerando que em toda a fronteira entre os dois Estados os empreendimentos ligados ao agronegócio são proeminentes no estabelecimento das divisas estaduais, em virtude da inexistência de núcleos populacionais significativos;

Considerando que o reconhecimento e o respeito aos títulos dominiais validamente expedidos até o momento, como determinado pela Cláusula Segunda do Acordo supramencionada, constitui-se em elemento essencial e inarredável à materialização do presente Acordo;

Considerando que o respeito ao Acordo Social Territorial estabelecido espontaneamente pelos colonizadores ao se fixarem na região e que através de seu trabalho, determinação e capacidade empresarial provocaram o desenvolvimento hoje existente, tem que ser o elemento determinante no traçado da fronteira entre os Estados da Bahia e do Tocantins;

Considerando que os Estados da Bahia e do Tocantins designaram técnicos altamente especializados na análise e definição dos elementos caracterizadores da territorialidade, que sob a mediação do IBGE, a supervisão das PGEs, de ambos os Estados, à luz do Acordo da ACO nº 347, realizaram um amplo levantamento de campo, sintetizado no Relatório Técnico de Limites Territoriais: Definição do Traçado da Divisa Territorial entre os Estados da Bahia e do Tocantins, sob o ISBN 978-85-8121-022-3, e que demonstrou que o acordo histórico celebrado pelos colonizadores da região atende plenamente aos interesses das Unidades Federadas e, portanto, deve nortear a divisa ora pactuada;

Considerando que o IBGE tem como missão retratar o Brasil, com informações necessárias ao Termo de Acordo Definidor de Divisa Territorial celebrado entre os Estados da Bahia e Tocantins, com a intervenção da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Página 2 de 6.



conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania, por meio da produção, análise, pesquisa e disseminação de informações de natureza estatística - demográfica e socioeconômica, geocientífica - geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental, nos termos da Lei Federal nº 5.878, de 11 de maio de 1973;

ajustam entre si que os limites estaduais entre as duas Unidades Federadas ficam definidos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os limites político-administrativos entre os Estados da Bahia e do Tocantins ficam definidos pelo Memorial Descritivo constante do Anexo I;

CLÁUSULA SEGUNDA - Os limites político-administrativos entre os Estados do Tocantins e o da Bahia ficam definidos pelo Memorial Descritivo constante do Anexo II;

CLÁUSULA TERCEIRA - O mapa constante do Anexo III representa fielmente a divisão político-administrativa entre os Estados da Bahia e do Tocantins, delineada nos Memórias Descritivos (Anexos I e II), ficando o IBGE, na condição de fiel depositário, responsável pelo arquivamento e disponibilização pública da versão digital original e de todos os arquivos que a compõem;

CLÁUSULA QUARTA - O arcabouço técnico e documental relativo ao desenvolvimento e consecução deste pacto ficará depositado na publicação intitulada Relatórios Técnicos de Limites Territoriais: Definição do Traçado da Divisa Territorial entre os Estados da Bahia e do Tocantins, sob o ISBN 978-85-8121-022-3;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Acordo será encaminhado pelos Governos pactuantes às Assembleias Legislativas da Bahia e do Tocantins para homologação;

CLÁUSULA SEXTA - Os Estados acordantes comprometem-se a apresentar conjuntamente ao Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, o presente Acordo para a competente homologação como forma final e definitiva do Pacto que extinguiu a ACO nº 347;

CLÁUSULA SÉTIMA - Os Estados acordantes comprometem-se a apresentar Termo de Acordo Definidor de Divisa Territorial celebrado entre os Estados da Bahia e Tocantins, com a intervenção da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Página 3 de 6.



conjuntamente ao Congresso Nacional minuta de Projeto de Lei contendo os elementos demarcatórios definidos nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Acordo, no sentido de transformá-la em lei.

CLÁUSULA OITAVA - O IBGE, na condição de autoridade territorial nacional, publicará através instrumento próprio, o presente Acordo, incluindo os Anexos I, II e III que o integram, valendo este instrumento como norma legal de delimitação entre os dois Estados, com validade plena e irrevogável pelo Supremo Tribunal Federal - STF;

CLÁUSULA NONA - Os Estados acordantes promoverão a adequação da malha municipal dos respectivos municípios situados na faixa limítrofe ao traçado do perímetro acordado;

CLÁUSULA DÉCIMA - Os Estados pactuantes solicitarão do DNIT a federalização de todo o trecho de estrada utilizado como delimitador territorial entre os mesmos, em decorrência do presente Acordo.

E, por estarem assim, justos, acordados e cientes do relevante papel social, econômico e legal do presente Acordo, firmam este Termo, em 3 (três) vias, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, para que produza os devidos e legais efeitos.

Lula, Eduardo Magalhães - Bahia, 01 de junho de 2022.

RUI COSTA
Governador do Estado da Bahia

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins

EDUARDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

ANEXOS

Termo de Acordo Definidor de Divisa Territorial celebrado entre os Estados da Bahia e Tocantins, com a intervenção da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Página 4 de 6.



- I. Memorial descritivo do limite político-administrativo entre os Estados da Bahia e Tocantins.
- II. Memorial descritivo do limite político-administrativo entre os Estados de Tocantins e Bahia.
- III. Mapa dos limites territoriais acordados entre a Bahia e Tocantins.

[Handwritten signatures in blue ink]

Termo de Acordo Definidor de Divisa Territorial celebrado entre os Estados da Bahia e Tocantins, com a intervenção da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Página 5 de 6.



TERMO DE ACORDO DEFINIDOR DE DIVISA TERRITORIAL CELEBRADO ENTRE OS ESTADOS DA BAHIA E TOCANTINS, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

ANEXO II

Memorial descritivo de limites político-administrativos Tocantins-Bahia

Começa na trijunção BA-TO-PI, no encontro dos divisores de águas entre as bacias dos rios São Francisco, Tocantins e Parnaíba (coordenadas -10° 09' 19,49"; -45° 43' 24,55"), segue pela estrada da trijunção BA-TO-PI, sentido Panambi, até o entroncamento para as fazendas Duas Meninas, Ypê III e Sol Nascente I e II (coordenadas -10° 18' 45,13"; -45° 43' 36,80"), continua por essa estrada, passando pelo ponto no entroncamento com a estrada para a fazenda São Gabriel-Coaceral (coordenadas -10° 19' 23,69"; -45° 47' 53,46"), continua pela estrada da trijunção até o entroncamento com a BA-225 (coordenadas -10° 35' 13,69"; -46° 02' 14,47"), segue por esta, sentido sul/sudoeste, até o entroncamento com a rodovia TO-110, no entroncamento para Mateiros (coordenadas -10° 37' 10,22"; -46° 06' 53,46"), segue por esta rodovia até cruzar com a borda da escarpa do chapadão (coordenadas -10° 48' 01,68"; -46° 12' 22,32"), segue pela referida escarpa, sentido sul, até o ponto de interseção com o rumo da estrada entre as fazendas São Paulo e Dois Irmãos (coordenadas -10° 48' 43,33"; -46° 15' 37,93"), daí em reta, sentido sul, até o ponto de entroncamento com a rodovia TO-110 (coordenadas -10° 56' 05,29"; -46° 16' 02,16"), segue pela referida rodovia, sentido sudoeste, passando pelo entroncamento com a estrada para Panambi (coordenadas -11° 15' 31,02"; -46° 32' 57,12"), continua pela rodovia TO-110, sentido sudoeste/sul, até o ponto de entroncamento com a estrada vicinal que liga a região da Garganta à BA 459, que margieira a linha de transmissão de energia elétrica (coordenadas -11° 27' 49,08"; -46° 31' 26,60"), continua por esta estrada, sentido sudeste, até cruzar o Rio Branco (coordenadas -11° 37' 26,44"; -46° 04' 51,22"), daí em reta, sentido oeste, até a nascente do Rio Palmeiras (coordenadas -11° 37' 24,07"; -46° 05' 24,67"), desce por este rio, até o ponto de coordenadas -11° 37' 27,65"; -46° 08' 40,15", no rumo oeste da Fazenda São José II, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na escarpa do divisor das bacias dos rios São Francisco e Tocantins, no cruzamento com o Córrego Brejo da Cerca (coordenadas -11° 38' 42,84"; -46° 08' 48,29"), daí segue pela borda da escarpa do chapadão da Serra Geral, sentido sul, até o ponto no divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Tocantins, entre as sub-bacias dos rios Mosquito e Roda Velha, na trijunção BA-GO-TO (coordenadas -12° 55' 03,55"; -46° 06' 44,82").

[Handwritten signatures in blue ink]



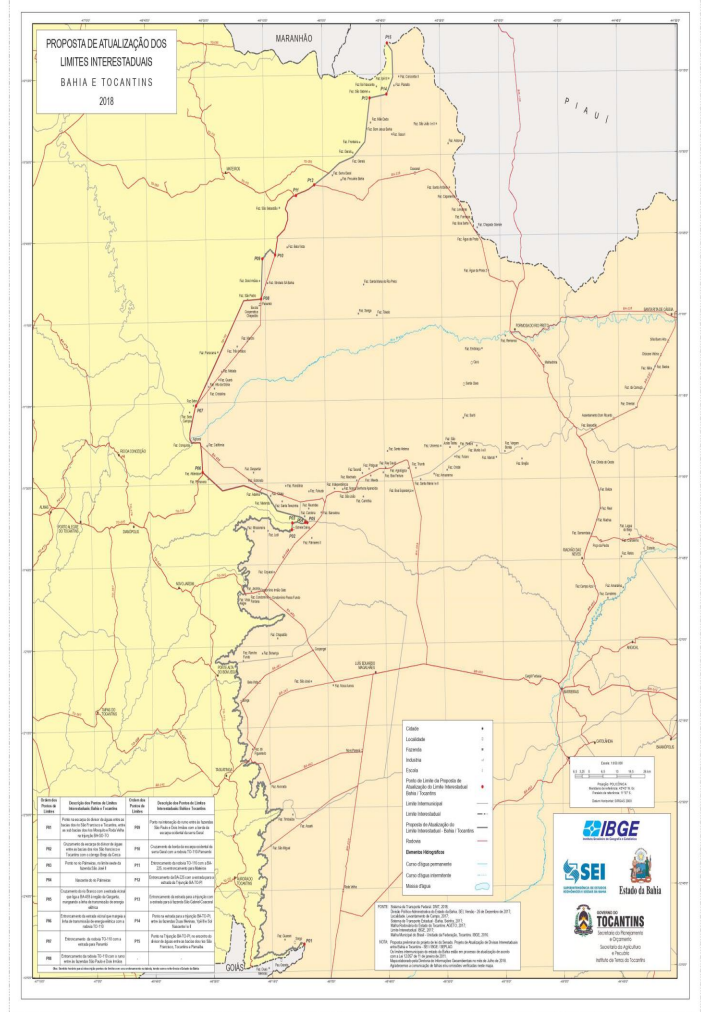
TERMO DE ACORDO DEFINIDOR DE DIVISA TERRITORIAL CELEBRADO ENTRE OS ESTADOS DA BAHIA E TOCANTINS, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

ANEXO I

Memorial descritivo de limites político-administrativos Bahia-Tocantins

Começa no ponto na escarpa do divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Tocantins, entre as sub-bacias dos rios Mosquito e Roda Velha, na trijunção BA-GO-TO (coordenadas -12° 55' 03,55"; -46° 06' 44,82"), segue pela borda da escarpa do Chapadão da Serra Geral, divisor de águas entre as bacias dos rios Tocantins e São Francisco, sentido norte, até o ponto de cruzamento com o Córrego Brejo da Cerca (coordenadas -11° 38' 42,84"; -46° 08' 48,29"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no Rio Palmeiras no limite oeste da Fazenda São José II (coordenadas -11° 37' 27,65"; -46° 08' 40,15"), sobe pelo Rio Palmeiras até a sua nascente (coordenadas -11° 37' 24,07"; -46° 05' 24,67"), daí em reta, sentido leste, até o ponto de cruzamento do Rio Branco com a estrada vicinal que liga a BA-459 à região da Garganta, margeando a linha de transmissão de energia elétrica (coordenadas -11° 37' 26,44"; -46° 04' 51,22"), segue por esta estrada, sentido região da Garganta, até o ponto de entroncamento da rodovia TO-110 (coordenadas -11° 27' 49,08"; -46° 31' 26,60"), segue por esta rodovia, sentido norte/nordeste, até o ponto de encontro com a estrada para Panambi (coordenadas -11° 15' 31,02"; -46° 32' 57,12"), continua pela rodovia TO-110 até o entroncamento com o rumo entre as fazendas São Paulo e Dois Irmãos (coordenadas -10° 56' 05,29"; -46° 16' 02,16"), daí em reta, sentido norte, entre o rumo das fazendas São Paulo e Dois Irmãos, até o ponto de interseção com a escarpa da borda ocidental da Serra Geral (coordenadas -10° 48' 43,33"; -46° 15' 37,93"), segue pela borda da escarpa, sentido nordeste/sudeste, até o ponto no cruzamento com a rodovia TO-110 (coordenadas -10° 48' 01,68"; -46° 12' 22,32"), segue por esta rodovia, sentido nordeste, até o entroncamento com a BA-225, no entroncamento para Mateiros (coordenadas -10° 37' 10,22"; -46° 06' 53,46"), segue pela BA-225 até o entroncamento com a estrada para a trijunção BA-TO-PI (coordenadas -10° 35' 13,69"; -46° 02' 14,47"), segue pela estrada da trijunção, sentido nordeste, passando pelo entroncamento da estrada da fazenda São Gabriel-Coaceral (coordenadas -10° 19' 23,69"; -45° 47' 53,46"), continua pela referida estrada, sentido nordeste, passando pelo ponto entre as fazendas Duas Meninas, Ypê III e Sol Nascente I e II (coordenadas -10° 18' 45,13"; -45° 43' 36,80") até o ponto na Trijunção BA-TO-PI, no encontro dos divisores de águas entre as bacias dos rios São Francisco, Tocantins e Parnaíba (coordenadas -10° 09' 19,49"; -45° 43' 24,55").

[Handwritten signatures in blue ink]



LEI Nº 4.045, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 2º

II -

f) Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM.

CAPÍTULO VII-B

Da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM.

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 109-H. A Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM tem como fato gerador o exercício do poder de polícia exercido pela Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, ou a utilização de serviços públicos, sobre a atividade de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerários.

Seção II

Das Isenções

Art. 109-I. São isentos da TFRM:

I - o Microempreendedor Individual - MEI;

II - a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, optantes do Simples Nacional.

Seção III

Do Contribuinte

Art. 109-J. O Contribuinte da TFRM é a pessoa, física ou jurídica, a qualquer título, autorizada a realizar pesquisa, lavra, exploração ou o aproveitamento de recursos minerários do Estado.

Seção IV

Do Valor e do Recolhimento

Art. 109-K. O valor da TFRM corresponde a R\$ 15,00 (quinze reais), por tonelada de minério extraído, observando-se o seguinte:

I - caso a quantidade extraída corresponda a uma fração de tonelada, o montante devido será proporcional;

II - para os fins do disposto neste artigo, considera-se minério extraído somente a parcela livre de rejeitos;

III - entende-se como livre de rejeito o minério que foi submetido a todas as etapas de beneficiamento até o último estágio antes da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

IV - em se tratando de ouro ou outro material nobre de valor equivalente, a unidade de medida será o grama;

V - em se tratando de prata e tantalita, a unidade de medida será o quilograma.

§1º No caso de a quantidade extraída corresponder a uma fração de tonelada, o montante devido deve ser proporcional.

§2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se minério extraído somente a parcela livre de rejeitos.

Art. 109-L. O Poder Executivo pode reduzir o valor da TFRM com o fim de evitar onerosidade excessiva e de atender as peculiaridades inerentes às diversidades do setor minerário.

Art. 109-M. A TFRM é apurada mensalmente e recolhida até o último dia do mês seguinte ao de extração do recurso minerário.

Parágrafo único. O contribuinte deve remeter à AMETO, na forma, no prazo e nas condições estabelecidas em regulamento, informações relativas à apuração e ao pagamento da TFRM.

Seção V

Das Infrações e Penalidades

Art. 109-N. O pagamento da TFRM fora do prazo fixado no art. 109-M desta Lei fica sujeito aos seguintes acréscimos:

I - multa de 0,10% por dia de atraso sobre o valor da taxa devida, até o limite de 36%, quando não exigido por meio de Auto de Infração;

II - multa de 80% do valor da taxa devida, quando exigido por meio de Auto de Infração;

III - multa de 100% do valor da taxa devida para quem utilizar ou propiciar a utilização de documento de arrecadação adulterado, falsificado ou indevido, com o propósito de comprovar regularidade tributária;

IV - juros de mora de 1% ao mês ou fração, desde a data que deveria ser paga até o efetivo pagamento.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso II deste artigo será reduzida em:

I - 50% de seu valor quando do pagamento integral do crédito tributário, no prazo de 30 dias da ciência do Auto de Infração;

II - 30% do seu valor quando o pagamento integral do crédito tributário ocorrer após o prazo previsto no inciso I e antes da decisão de primeira instância administrativa;

III - 20% de seu valor quando o pagamento integral do crédito tributário ocorrer no prazo de 30 dias da decisão de primeira instância administrativa.

Art. 109-O. Aplica-se a multa de 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e do produto resultante da extração mineral pela não entrega ou entrega fora do prazo da declaração de que trata o parágrafo único do art. 109-M desta Lei, ou entrega com omissão ou informação incorreta, sem prejuízo da exigência da TFRM devida.

Seção VI

Do Controle da Arrecadação e Fiscalização

Art. 109-P. Os mecanismos de controle da arrecadação e fiscalização da TFRM são definidos em ato conjunto do Secretário de Estado da Fazenda e do Presidente da AMETO.

Seção VII
Disposições Diversas

Art. 109-Q. Compete à Secretaria da Fazenda a fiscalização da TRFM, cabendo à AMETO, no exercício de suas atribuições legais, exigir a comprovação do seu pagamento.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.046, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o conceito e a aplicação de rastreabilidade dos produtos primários resultantes da extração mineral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei conceitua e disciplina a aplicação de rastreabilidade dos produtos primários resultantes da extração mineral.

Art. 2º A rastreabilidade de que trata esta Lei é a capacidade de garantir o acompanhamento das informações referentes às fases que compõem a cadeia extrativa de minérios, permitindo seguir os produtos resultantes da extração de minérios realizada por mineradoras devidamente registradas nos órgãos competentes até o seu destino.

Parágrafo único. A rastreabilidade tem por objetivo primordial assegurar e controlar as atividades de mineração no Estado e garantir a exploração regular dos recursos minerais.

Art. 3º Os agentes econômicos que integram a cadeia extrativa de minérios ficam responsáveis, em relação à etapa de que participam, pela manutenção, por cinco anos, dos documentos fiscais de extração, movimentação e comercialização dos produtos resultantes da exploração dos minérios das jazidas as quais possuam autorização para exploração econômica, de forma a permitir a realização do rastreamento de que trata esta Lei para eventual consulta da autoridade competente.

Parágrafo único. Os controles de que trata o *caput* deste artigo deverão ser implementados no prazo de até um ano a contar da data de regulamentação desta Lei, devendo a norma reguladora, sempre que possível, estabelecer procedimentos que não sobrecarreguem o extrator em termos de formalidades administrativas.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a rastreabilidade da cadeia produtiva dos produtos resultantes da extração mineral será implementada com base nos seguintes documentos:

I - Guia de Trânsito Mineral - GTM;

II - Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;

§1º A Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, para efeitos do disposto neste artigo, poderá exigir outros documentos que entender necessários.

§2º Poderão ser instituídos sistemas de rastreabilidade de adesão voluntária que adotem instrumentos adicionais aos referidos neste artigo, e as suas regras deverão estar acordadas entre as partes.

§3º A organização e o registro das informações de que trata este artigo deverão ser feitos por meio eletrônico, devendo o Poder Executivo adotar os meios necessários para integrar e organizar as referidas informações.

Art. 5º O trânsito dos produtos resultantes da extração de minérios deve ocorrer sempre acompanhado da GTM e da NF-e.

Parágrafo único. O não cumprimento das exigências estabelecidas nesse artigo gera aplicação de multa.

Art. 6º Para o atendimento ao disposto nesta Lei, e todos os efeitos fiscais, as empresas extratoras de minérios emitirão suas próprias notas fiscais, conforme dispuser a legislação tributária.

Parágrafo único. Na impossibilidade da emissão da NF-e, a empresa extratora poderá emitir a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica nas Agências de Atendimento da Secretaria da Fazenda do município onde a empresa extratora/exploradora estiver estabelecido.

Art. 7º A Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO é a entidade competente para realizar as ações e os procedimentos que assegurem o controle do trânsito dos produtos resultantes da extração de minérios, na conformidade desta Lei.

Art. 8º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a AMETO poderá utilizar, mediante convênio, a estrutura de outros órgãos do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.047, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Mecanismo Estadual de Combate à Tortura - MEPCT, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT, responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes nos termos dos arts. 3º e 29 do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, promulgado pelo Decreto Federal 6.085, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º O MEPCT é composto por sete peritos dentre pessoas com notório conhecimento e formação em nível superior, atuação e experiência na área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes.

§1º Não podem compor o MEPCT, na condição de peritos, aqueles que:

I - exerçam cargos executivos em agremiação partidária;

II - não possam atuar com imparcialidade no exercício das competências do MEPCT.

§2º Os membros do MEPCT são indicados pelo Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT e nomeados por ato do Governador do Estado, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 3º O MEPCT atua de forma independente, podendo ser o membro retirado da função apenas em casos de processo disciplinar e de condenação penal transitada em julgado.

Parágrafo único. É permitido o afastamento cautelar de membro do MEPCT, por decisão fundamentada do CEPCT, no caso de indício de materialidade e autoria de crime ou de grave violação ao dever funcional, até a conclusão do procedimento disciplinar.

Art. 4º Compete ao MEPCT:

I - planejar, realizar e monitorar visitas periódicas e regulares às pessoas privadas de liberdade nas unidades do Estado;

II - requerer à autoridade competente que instaure procedimento criminal e administrativo mediante confirmação de indícios da prática de tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanos ou degradantes;

III - produzir relatório circunstanciado, no prazo de trinta dias, das visitas realizadas e apresentá-lo ao CEPCT, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, às autoridades responsáveis pela detenção e outras autoridades competentes;

IV - elaborar, anualmente, relatório circunstanciado e sistematizado sobre as visitas realizadas e recomendações formuladas;

V - recomendar às autoridades públicas e privadas, responsáveis pelas pessoas em locais de privação de liberdade, a observância dos direitos dessas pessoas;

VI - publicar, em sítios eletrônicos oficiais, os relatórios de visitas periódicas e regulares realizadas e o relatório anual;

VII - promover o diálogo com as autoridades competentes sobre medidas de implementação de suas recomendações;

VIII - manifestar sobre normas jurídicas vigentes ou em tramitação;

IX - articular com o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT, com o objetivo de unificar as estratégias e políticas de prevenção da tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanos ou degradantes;

X - manter comunicação com o Subcomitê de Prevenção da Organização das Nações Unidas;

XI - elaborar seu Regimento Interno.

§1º O MEPCT atua sem prejuízo das competências dos órgãos e entidades que exerçam funções semelhantes.

§2º Nas visitas previstas no inciso I do *caput* deste artigo, o MEPCT pode ser representado por todos os seus membros ou por grupos menores, sendo facultativo ainda, convidar representantes de entidades da sociedade civil, peritos e especialistas com atuação em áreas afins de prevenção à tortura.

§3º Cumpre à Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO e à Secretaria de Segurança Pública, por meio da Polícia Civil, prestar o apoio necessário à atuação do MEPCT.

Art. 5º É assegurado ao MEPCT:

I - autonomia das posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções;

II - acesso, independentemente de autorização, a todas as informações e registros relativos ao número, à identidade, às condições de detenção e ao tratamento conferido às pessoas privadas de liberdade;

III - obtenção do número de unidades de detenção ou execução de pena privativa de liberdade e a respectiva lotação e localização;

IV - ingresso ao Sistema Prisional e Socioeducativo do Estado, aos locais públicos e privados de privação de liberdade e a todas às instalações e equipamentos do local;

V - entrevistar pessoas privadas de liberdade ou outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessários;

VI - a escolha dos locais a visitar e das pessoas a serem entrevistadas, com a possibilidade, inclusive, de fazer registros por meio da utilização de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas;

VII - solicitar a realização de perícias oficiais, em consonância com as normas e diretrizes internacionais e com o art. 159 do Decreto-Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941.

§1º As informações obtidas pelo MEPCT são públicas, de acordo com a Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§2º Cumpre ao MEPCT proteger as informações pessoais dos indivíduos privados de liberdade, de modo a preservar sua segurança, intimidade, vida privada, honra ou imagem, sendo vedada a publicação de qualquer dado pessoal sem consentimento expresso.

§3º Os documentos e relatórios elaborados no âmbito das visitas realizadas pelo MEPCT podem produzir prova em juízo, de acordo com a legislação vigente.

§4º Não será prejudicada a pessoa, o órgão ou a entidade por ter fornecido informação ao MEPCT.

Art. 6º O MEPCT trabalha de forma articulada e, anualmente, presta contas das atividades realizadas ao CEPCT.

Art. 7º Cumpre à Secretaria da Cidadania e Justiça:

I - fornecer o suporte de natureza técnica, administrativa e financeira necessário ao funcionamento do MEPCT;

II - firmar convênios e demais instrumentos congêneres necessários à execução das atividades de que trata esta Lei;

III - homologar o Regimento Interno do MEPCT;

IV - baixar os atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.048, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União, até o valor de US\$ 42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil dólares), no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Tocantins, destinados a contribuir para a sustentabilidade da gestão fiscal, por meio do aperfeiçoamento e modernização da gestão fazendária, da administração tributária e do contencioso fiscal, além da administração financeira e do gasto público, atendendo às diretrizes estratégicas estaduais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e arts. 42 e 43, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos decorrentes desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao adimplemento das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.049, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, a ser destinado ao Plano de Pavimentação, Recuperação e Conservação das Rodovias Tocantinenses, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do §1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Estado do Tocantins, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Tesouro do Estado, ou qualquer outra conta, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.050, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, até o valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados ao financiamento de ações nas áreas de saúde, educação, segurança pública, gestão, infraestrutura e habitação, para o desenvolvimento do Estado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução das ações previstas no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º É revogada a Lei nº 3.266, de 10 de outubro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.051, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003, que institui o Programa de Industrialização Direcionada - PROINDÚSTRIA, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescentado o §10 ao art. 4º da Lei 1.385, de 09 de julho de 2003, com a seguinte redação:

“§10. O disposto na alínea “a” e no item 1 da alínea “g”, ambos do inciso I deste artigo, não se aplica aos produtos listados na Cláusula Terceira-A do Convênio ICMS 100, de 04 de novembro de 1997”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.552, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreta facultativo o ponto nas datas que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, em função das festividades do dia de Natal e da confraternização Universal.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.197 - DSG.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, nas localidades discriminadas, a partir das seguintes datas:

1. IEDA MARTINS AMBROZIO DUARTE, matrícula 668350-3, Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-III, Hospital de Referência de Araguaia, 1º de agosto de 2022;
2. JÚLIO CÉSAR DA CRUZ AZEVEDO, matrícula 936598-2, Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-II, Hospital de Referência de Miracema do Tocantins - Dona Oneide Borba, 15 de agosto de 2022;
3. LEANDRO COUTO CARVALHO, matrícula 88605-2, Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-II, Hospital de Referência de Dianópolis, 28 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.204 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VIVIANE PAULA FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.205 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora ELISANGÉLA SANTOS REIS DE OLIVEIRA, matrícula 11579331-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III - FCPP-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.209 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ISABELA CRISTINA CARVALHO NUNES OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 15 de dezembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.210 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

I - Instituir Grupo de Trabalho para implementação estadual do programa Time Brasil, da Controladoria- Geral da União.

II - Designar os membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil:

a) da Controladoria-Geral do Estado: titular KILVANIA RODRIGUES DE MELO MIRANDA, matrícula 815941-2, na função de coordenadora-geral, e Tatiane Dias Medeiros, matrícula 1282603-1, suplente;

b) da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS: titular JULLIANY VALINA CAVALCANTE, matrícula 810111, e Thamires Ramalho da Silva, matrícula 810132, suplente;

c) da Casa Civil: titular ANTONIO BANDEIRA COSTA MARTINS, matrícula 11556838-2, e Ana Beatriz Martins Brito Machado, matrícula 11588551-2, suplente;

d) da Procuradoria - Geral do Estado: titular CAROLINA MATTOS GOES, matrícula 11694297-1, e Elyane Guimarães Monteiro, matrícula 546620-3, suplente;

e) da Secretaria do Planejamento e Orçamento: titular DAVID SIFFERT TORRES, matrícula 249005-4, e Regina Sonia Botelho Martins, matrícula 640089-1, suplente;

f) Secretaria da Administração: titular SAMARA VIEIRA MARQUES, matrícula nº 1179034-2, e Caroline Araújo de Moraes Bora, matrícula 11839201, suplente;

III - Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do programa Time Brasil e atividades correlatas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.640 - CSS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

M A N T E R

cedidos ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ARIELLY MATIAS MOURA, matrícula 11143452-2, Assistente Administrativa;
2. DANIEL PRUDENTE JUNQUEIRA, matrícula 11220821-1, Engenheiro Civil;
3. FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA, matrícula 1265814-2, Analista Técnico-Jurídica;
4. HELOÍSA LOHANNALÉMO TORRESARAÚJO, matrícula 11224835-1, Assistente Administrativa;
5. LUÍZA PAULA LEITE LANDIN MACEDO, matrícula 538398-2, Assistente Administrativa;
6. MARCOS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO DINIZ, matrícula 851120-1, Assistente Administrativo;
7. MARTA BARROSO DE CASTRO, matrícula 1272411-1, Assistente Administrativa;
8. NAJLA MANSUR BRAGA, matrícula 628909-1, Assistente Administrativa;
9. RAIMUNDO CESAR RODRIGUES ANDRADE, matrícula 1292978-4, Analista de Comunicação Social;
10. RÔMULO AGUIAR SOUSA, matrícula 1285343-1, Assistente Administrativo;
11. WARLEY FERREIRA GÓIS, matrícula 93911-1, Operador de Microcomputador.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.641 - CSS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica FABIANE MENEZES SOUSA, matrícula 887277-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.642 - CSS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o Contador GUSTAVO LUIZ MIRANDA SOUSA, matrícula 810290, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.643 - CSS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

C E D E R

ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins a Pedagoga PATRÍCIA LENNE ALEXANDRE, matrícula 1291378-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.766 - CSS, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o Procurador do Estado JOÃO CAVALCANTI GONÇALVES FERREIRA, matrícula 35911-1, integrante do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.768 - CSS, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o Técnico em Produção Gráfica ROGÉRIO ADRIANO FERREIRA DA SILVA, matrícula 810057, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.769 - CSS, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

M A N T E R

cedidos ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem:

1. CLÁUDIO JOSÉ DA COSTA DANTAS, matrícula 610838-4, Cirurgião-Dentista;
2. JULIANA MARINHO RIBEIRO, matrícula 1200690-1, Psicóloga;
3. RENATA ALVES PEREIRA ARRUDA, matrícula 1246631-1, Fisioterapeuta.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.770 - CSS, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

M A N T E R

cedidos ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem:

1. AÉCCIO CARDOSO QUEIROZ, matrícula 75763-4, Analista em Tecnologia da Informação;
2. ALAIR TAVARES E SILVA MOTA, matrícula 797598-3, Contadora;
3. ANA ANGÉLICA PINHEIRO FRANCO, matrícula 11458925-1, Contadora;
4. ANTÔNIA PRICYLLA LIMA MATOS, matrícula 1113917-4, Pedagoga;
5. ARNOLDO CARDOSO QUEIROZ, matrícula 1096290-2, Economista;
6. CARLOS ALBERTO GOMES FERREIRA, matrícula 309233-4, Jornalista;
7. CARLOS EDUARDO COUTINHO SANTOS, matrícula 11149205-2, Analista em Tecnologia da Informação;
8. CLARICE GIGLIO SARDINHA MACHADO, matrícula 401939-3, Gestora Pública;

9. DANIEL ARAÚJO FERNANDES, matrícula 1022075-2, Analista em Tecnologia da Informação;
10. DANIELLE SOARES MAGALHÃES OHOFUGI, matrícula 1050656-1, Engenharia Ambiental;
11. DOURIVAL DA ROCHA MIRANDA FILHO, matrícula 586010-3, Motorista;
12. EDIVAN OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula 552152-2, Motorista;
13. GIORDANO BRUNO MARTINS RODRIGUES, matrícula 11224223-1, Analista Técnico-Administrativo;
14. GLEYDSON COIMBRA PESSOA, matrícula 11224380-1, Técnico em Informática;
15. GRAZIELLE TRIVELATO DE QUEIROZ FERREIRA, matrícula 11176644-1, Assistente Administrativa;
16. JANIO ELIAS TEIXEIRA JÚNIOR, matrícula 1013939-2, Analista em Tecnologia da Informação;
17. KEILA ROSEGELA PARREIRA DE FREITAS, matrícula 977746-1, Analista em Tecnologia da Informação;
18. KLINTON SILVA DALTIÓ, matrícula 1261126-2, Analista de Suporte Técnico;
19. MARCUS BARBOSA PINTO, matrícula 1051253-2, Analista em Tecnologia da Informação;
20. MARCUS OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 670847-8, Administrador;
21. MARIANO ALVES DOS SANTOS FILHO, matrícula 1126903-3, Analista em Tecnologia da Informação;
22. MICHELLE BARNABÉ MACHADO, matrícula 1015524-1, Assistente Administrativa;
23. PABLO BATISTA DE PAIVA, matrícula 1270591-1, Assistente Administrativo;
24. PAULO HENRIQUE ARAMUNI DE CARVALHO, matrícula 598723-2, Assistente Administrativo;
25. RAÍSSA PERES MIRANDA, matrícula 1272691-1, Assistente Administrativa;
26. RAPHAELA CRISTHYNA SOARES BANDEIRA, matrícula 1273841-1, Analista Técnico-Jurídica;
27. RENAN ALVES LIMA, matrícula 1274813-1, Contador;
28. RENATA CRISTINA LAGE SOUZA, matrícula 323655-2, Analista em Tecnologia da Informação;
29. ROSA MARIA DE SOUSA, matrícula 94708-4, Analista em Tecnologia da Informação;
30. VANIELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SÁ PAIVA, matrícula 11124920-1, Analista Técnico-Jurídica;
31. VANÚBIA OLIVEIRA CORREIA, matrícula 1275224-1, Analista Técnico-Jurídica;
32. WANÉZIA MARTINS FEITOSA, matrícula 785110-2, Assistente Administrativa;
33. WEILAN CRIS BRITO FONSECA, matrícula 743991-3, Assistente Administrativo;
34. WESLEY RODRIGUES LIMA, matrícula 1114824-3, Analista em Tecnologia da Informação.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.991 - DISP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Saúde, nas localidades discriminadas, a partir das seguintes datas:

1. EMERSON PINHEIRO DE LIMA, matrícula 678410-2, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-II, Hospital de Referência de Miracema do Tocantins - Dona Oneide Borba, 15 de agosto de 2022;
2. REGILMA SANTANA DA SILVA, matrícula 736354-1, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-III, Hospital de Referência de Araguaína, 1º de agosto de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.006 - CSS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa NARAYANA ASEVEDO SOARES BORGES, matrícula 11187140-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.039 - EX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARIANA GOMES MARTINS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de novembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.040 - EX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

VIVIANE PAULA FERREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - DAI-2, da Secretaria da Saúde.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.041 - DISP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III - FCPP-1 o servidor VICENTE FURTS VILLAS BOAS, matrícula 11582014-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.043 - EX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LÍLIANN BRANQUINHO BENÍCIO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado de Procurador - DASP-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 9 de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.044 - CSS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de outubro de 2022, resolve

CEDER

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa LÍLIANN BRANQUINHO BENÍCIO, matrícula 1151886-4, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 9 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.048 - EX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

EDUARDO DA SILVA DIAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 15 de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 122 - APT, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 2.165 - DSG, de 7 de dezembro de 2022, publicado na edição 6.224 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 3 de dezembro de 2022 os efeitos da designação de ELAINE LOURENÇO DE OLIVEIRA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 2022/09030/000591

Contrato nº 26/2022

CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ sob nº 25.089.509/0001-83.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

OBJETO: Fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 722.953,44 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.122.1100.2204, natureza de despesa 339039 e fonte de recurso 500.

DATA DA VIGÊNCIA: Início em 23/11/2022, vigência final: indeterminada, conforme Nota de Orientação Técnica nº 02/2020/SUGACI/CGE.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e Ricardo Roth F. de O Filho, representante da empresa contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 243/2022/GABSEC, DE 19/12/2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da necessidade de serviço, as férias da servidora FLÁVIA CASTRO CABRAL MORAES, Nº Funcional 1286633-2, previstas para o período de 19/12/2022 a 02/01/2023 - 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº: 2020/09040/000012

Contrato nº: 29/2020

Aditivo nº: 2

Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE

Contratado: Fênix Assessoria & Gestão Empresarial Ltda

CNPJ: 04.795.101/0001-57

Objeto do Aditivo: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 29/2020, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Valor do Contrato/Aditivo: R\$ 370.760,28 (trezentos e setenta mil, setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.37

Fonte de Recursos: 1500000000666666

Programa de Trabalho: 0904.04.122.1100.2187

Data da Assinatura: 15/12/2022

Vigência: 12/01/2023 a 11/01/2024

Signatários: Senivan Almeida de Arruda - Secretário-Chefe

Vanusa Ribeiro de Souza Costa - Representante legal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1304/2022/GASEC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Parecer Jurídico 14/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, registrado no SGD sob nº 2022/30559/269006, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JORGE LUIZ ANTONIO ABRAHÃO, número funcional 740448/1, CPF nº xxx.xxx.361-87, do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2020, com base no que consta do processo nº 2022/30550/011733.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1312/2022/GASEC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora EMILLY AECIO CUSTODIO, número funcional 11790393/1, cargo Assistente Especializado II, com lotação na Gerência Geral de Administração para Gerência de Consignação em Folha de Pagamento desta Pasta, a partir de 1 de novembro de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1313/2022/GASEC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 2.678/2022, de 31 de outubro de 2022, da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.482, de 1º de novembro de 2022, em conformidade com o Ofício nº 848, de 7 de novembro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

ALYNNE FERREIRA ROCHA, CPF: XXX.XXX.001-60, Assistente Social, integrante do quadro de pessoal do Município de Guaraí-TO, a disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1314/2022/GASEC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora WILIANE AGUIAR RIBEIRO, número funcional 54826/11, cargo Assistente Especializado II, com lotação na Diretoria de Gestão de Transporte do Poder Executivo para Gerência Geral de Administração desta Pasta, a partir de 14 de outubro de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1315/2022/GASEC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora MARIA ULGUIMAR SOUSA ALVES, número funcional 460580/8, cargo Auxiliar III, com lotação na Diretoria de Gestão de Capacitação Continuada para Gerência Geral de Administração desta Pasta, a partir de 07 de agosto de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1318/2022/GASEC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora MIRLENE DE SOUSA MOREIRA, CPF: XXX.XXX.751-98, número funcional 647710/1, Assistente Administrativo, lotada na Gerência de Gestão Pessoas, desta Pasta, prevista para o período de 08/12/2022 a 25/12/2022, referente ao período aquisitivo de 14/04/2020 a 13/04/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1320/2022/GASEC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidor RODRIGO ALEXANDRE GOMES, CPF XXX.XXX.921-72, número funcional 824061/2, Analista Técnico-Jurídico, lotado na Gerência de Gestão de Contratos, desta Pasta, prevista para o período de 28/11/2022 a 22/12/2022, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 01/09/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1321/2022/GASEC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidor CLEOMAR ARRUDA SILVA, CPF: XXX.XXX.311-34, número funcional 744200/2, Técnico em Contabilidade, lotado na Superintendência de Administração e Finanças, desta Pasta, prevista para o período de 13/12/2022 a 11/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1330/2022/GASEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e em cumprimento à Ação de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública nº 0001713-22.2015.8.27.2729, que tramita na 1ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas, ajuizada em 22/01/2015.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, mediante determinação judicial, a Portaria nº 1.036, de 16 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.755, de 16 de novembro de 2012, na parte em que especifica os servidores públicos abaixo especificados, para:

Onde se lê:					
XVIII - A partir de 1º de janeiro de 2012:					
Nº	Matricula	Servidor	Cargo	Nível Atual	Progressão
1	863409-2	ARLENE PEREIRA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	II
2	837063-0	ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II
3	863288-0	FABIO BARROS FRAGOSO	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II
4	834796-4	FRANCISCO RENES BATISTA DE LACERDA	FISCAL AGROPECUÁRIO	I	II
5	858272-6	GILARDE GONCALVES DE ALMEIDA	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II
6	863291-0	GUSTAVO MOREIRA DA COSTA	FISCAL AGROPECUÁRIO	I	II
7	858425-7	VALTO LAZARO PEREIRA JUNIOR	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II
8	858271-8	JEFFERSON LOPES NETTO	FISCAL AGROPECUÁRIO	I	II
9	815420-1	JONATAS MONTEIRO DOS REIS	FISCAL AGROPECUÁRIO	I	II
10	859332-9	JOSE COSTA RAMOS FILHO	FISCAL AGROPECUÁRIO	I	II
11	739898-1	JURANDIR GONCALVES DE SOUSA	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II
12	863351-7	LUCIANA DA SILVA CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	II
13	847752-3	RAILDA MARQUES LIMA FELIPE	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II
14	863338-0	RONNIO FILINTRO DECIO DA GLORIA	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II

Leia-se:						
Nº	Nº Funcional	Servidor	Cargo	Nível Atual	Progressão	A partir de
1	415811/1	ARLENE PEREIRA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	II	01/09/2011
2	906600/2	ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II	01/12/2011
3	918705/1	FABIO BARROS FRAGOSO	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II	01/09/2011
4	1067290/2	FRANCISCO RENES BATISTA DE LACERDA	FISCAL AGROPECUÁRIO	I	II	01/07/2011
5	1066480/2	GILARDE GONCALVES DE ALMEIDA	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II	01/09/2011
6	69635/1	GUSTAVO MOREIRA DA COSTA	FISCAL AGROPECUÁRIO	I	II	01/08/2011
7	926416/2	IVALTO LAZARO PEREIRA JUNIOR	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II	01/08/2011
8	164980/2	JEFFERSON LOPES NETTO	FISCAL AGROPECUÁRIO	I	II	01/06/2011
9	756286/3	JONATAS MONTEIRO DOS REIS	FISCAL AGROPECUÁRIO	I	II	01/07/2011
10	322729/2	JOSE COSTA RAMOS FILHO	FISCAL AGROPECUÁRIO	I	II	01/06/2011
11	720243/4	JURANDIR GONCALVES DE SOUSA	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II	01/08/2011
12	993480/1	LUCIANA DA SILVA CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	II	01/08/2011
13	773430/2	RAILDA MARQUES LIMA	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II	01/07/2011
14	791432/1	RONNIO FILINTRO DECIO DA GLORIA	INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	I	II	01/08/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1656/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/79019/007009, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com o profissional abaixo, lotado na Secretaria dos Esportes e Juventude.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11676019/3	XXX.XXX.702-25	CARLOS MAGNO MIRANDA PARREÃO	AUXILIAR I	2022/23000/005256	01/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1657/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/142659, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11823259/1	XXX.XXX.981-20	ANNA KARLA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/005231	01/12/2022
002	11824760/1	XXX.XXX.261-85	LUANA GONTIJO ZANATA	ASSISTENTE IV	2022/23000/005232	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1658/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/140881, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11755210/2	XXX.XXX.241-97	ERINALDA FERNANDES LIMA CALDAS	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/005214	01/12/2022
002	11657863/2	XXX.XXX.431-02	KRYSLAYNE ALVES DA SILVA	AUXILIAR I	2022/23000/005215	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1659/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/143536, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11823674/1	XXX.XXX.751-21	ANA CLARA DE OLIVEIRA MUNIZ	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/005243	01/12/2022
002	11831898/1	XXX.XXX.411-82	JANAINA FERREIRA GOMES	AUXILIAR I	2022/23000/005244	07/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1660/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/296808, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11716053/2	XXX.XXX.026-34	ISMAEL AMARO DE SOUZA	MÉDICO	2022/23000/005242	10/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1661/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/38979/013670, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Saneamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11711507/2	XXX.XXX.121-59	SÉRGIO MACEDO MASCAREDES	ASSISTENTE - ATS	2022/23000/005246	26/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1662/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/38969/040626, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11208422/6	XXX.XXX.691-02	JEFFERSON DIAS OLIVEIRA	AUXILIAR I	2022/23000/005154	01/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1663/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/38969/041549, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11671734/4	XXX.XXX.493-39	JOÃO VICTOR SANTOS SALES	ASSISTENTE IV	2022/23000/005235	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1664/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/34439/067117, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11790709/1	XXX.XXX.011-74	THAIS RODRIGUES BARBOSA	ASSISTENTE III	2022/23000/005234	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1665/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/141187, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11834188/1	XXX.XXX.031-50	RENATO ROCHA CEZAR	AUXILIAR I	2022/23000/005213	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1666/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/290175, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11767782/1	XXX.XXX.661-00	ALAYANE ROSA ABRAHÃO	MÉDICO	2022/23000/005196	02/10/2022
002	43210/3	XXX.XXX.296-26	GINA LEITE GOULART	MÉDICO - RQE	2022/23000/005198	01/10/2022
003	11811030/1	XXX.XXX.881-02	RENATA RAMALHO ANTUNES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005200	10/10/2022
004	886959/3	XXX.XXX.131-91	VALDIZIA RIBEIRO TAVARES	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	2022/23000/005201	16/09/2022
005	11716851/2	XXX.XXX.391-50	YANARA PEREIRA TORRES	ENFERMEIRO	2022/23000/005202	20/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1667/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/142656, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1139274/5	XXX.XXX.911-01	JOSÉ ISRAEL ALENCAR MACEDO	ASSISTENTE IV	2022/23000/005230	02/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1668/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/37009/022668, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11510099/4	XXX.XXX.481-44	JOÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR II	2022/23000/005222	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1669/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/291759, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11809914/1	XXX.XXX.194-36	LUZIA ANGELA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005208	01/10/2022
002	11769815/1	XXX.XXX.351-98	MARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005209	01/09/2022
003	366289/10	XXX.XXX.541-49	MARIA DAS MERCES DE SOUSA PEREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005210	11/10/2022
004	11134879/6	XXX.XXX.081-05	TAÍS TEIXEIRA DOS PASSOS BORBA	MÉDICO	2022/23000/005211	01/10/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1670/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/296790, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11695900/3	XXX.XXX.291-37	FELIX TADEU CHAVES JUNIOR	MÉDICO	2022/23000/005247	01/10/2022
002	998180/3	XXX.XXX.351-00	IONEIDE GOMES DE MELO AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/005248	01/08/2022
003	11803487/1	XXX.XXX.461-42	MARCELO TRAJANO QUEIROZ	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005249	01/10/2022
004	1282751/4	XXX.XXX.931-26	PEDRO HENRIQUE EUGENIO SILVA	ENFERMEIRO	2022/23000/005250	01/10/2022
005	11168030/4	XXX.XXX.381-04	SILVIA THALITA MORAIS	MÉDICO - ROE	2022/23000/005251	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1671/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/293839, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1127900/11	XXX.XXX.271-80	DEIBIANE DOS SANTOS SILVA AZEVEDO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005216	01/10/2022
002	11556420/5	XXX.XXX.843-59	JANAINA FERREIRA LIMA SOUSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005217	20/09/2022
003	11585188/2	XXX.XXX.831-52	LAIZZA DOS ANJOS VAZ	MÉDICO	2022/23000/005218	01/10/2022
004	11846372/1	XXX.XXX.671-58	TASSIA CRISTINA BRITO VOGADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/005219	18/09/2022
005	11819472/1	XXX.XXX.802-26	THALLES LOPES FARIAS	ASSISTENTE III	2022/23000/005220	01/10/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1672/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/296799, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11588322/3	XXX.XXX.921-86	ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II	2022/23000/005236	17/10/2022
002	11693150/3	XXX.XXX.891-94	CLEIDNEIA DE SOUSA MIRANDA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005237	14/10/2022
003	11652357/3	XXX.XXX.391-03	ELIZAMA SIQUEIRA LIMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005238	17/10/2022
004	11842792/1	XXX.XXX.561-50	ISABELLA LINDSY SOUZA SILVA	ANALISTA II	2022/23000/005239	10/10/2022
005	68930/4	XXX.XXX.881-08	KELLY FELIX DE AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/005240	01/09/2022
006	11848448/1	XXX.XXX.641-11	MÁRCIA ELAINE FONSECA DA LUZ	ENFERMEIRO	2022/23000/005241	01/10/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1674/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/143856, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11663278/2	XXX.XXX.364-40	JUVENAL ALVES DE OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR I	2022/23000/005255	05/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1675/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/299228, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11848979/1	XXX.XXX.471-21	INGRID FERNANDES DE SOUZA	MÉDICO	2022/23000/005298	01/11/2022
002	11810084/1	XXX.XXX.641-46	JARDIELLEM DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005299	01/11/2022
003	11810963/1	XXX.XXX.431-07	LETICIA MARTINS VIEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005300	01/11/2022
004	11786159/1	XXX.XXX.151-99	MARIA IRAILDE GUEDES DE ALMEIDA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005301	01/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1676/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/298347, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11720638/2	XXX.XXX.491-34	ANA LUIZA DELLAMAGNA DE CASTRO SANT ANA	MÉDICO	2022/23000/005283	24/09/2022
002	11706775/2	XXX.XXX.178-86	FELIPE ALBERTO MUTRAN LOPES BRANCO	MÉDICO - RQE	2022/23000/005284	01/11/2022
003	11790903/1	XXX.XXX.411-10	ITAINARA MARCIA ANTUNES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	2022/23000/005285	01/11/2022
004	11655007/7	XXX.XXX.171-73	LAIZE ALVES CUNHA DOS SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/005286	04/11/2022
005	11583266/3	XXX.XXX.531-37	WENESLEY LIMA RODRIGUES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II	2022/23000/005287	01/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1677/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/298331, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11670720/2	XXX.XXX.351-37	ATHUS HEITOR TAVARES SOARES	ASSISTENTE IV	2022/23000/005275	08/11/2022
002	11694807/3	XXX.XXX.251-72	DAMARES LEITE GALVÃO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005276	04/11/2022
003	11792027/1	XXX.XXX.551-90	HIAGO JUNIOR MORAES TEOTONIO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005278	01/11/2022
004	11817461/1	XXX.XXX.471-32	LUCAS DIAS BARRETO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/005279	01/11/2022
005	674385/4	XXX.XXX.556-34	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORRÊA	ENFERMEIRO	2022/23000/005280	22/10/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1678/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/298351, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11557273/5	XXX.XXX.501-20	CLEIVISON SANTIAGO CHAVES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005288	01/11/2022
002	11793244/1	XXX.XXX.901-86	DILVA KELLY OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005289	13/09/2022
003	11634626/2	XXX.XXX.701-78	LEILIANE BARBOSA CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/005290	01/11/2022
004	11758791/1	XXX.XXX.901-75	MARCOS ANTÔNIO FARIA DE SOUSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2022/23000/005291	01/11/2022
005	11777206/1	XXX.XXX.118-89	VALDIRENE CASSÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/005292	07/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1679/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/299926, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11193999/5	XXX.XXX.931-34	FRANCISCA DAS CHAGAS CANTUARIA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/005293	01/07/2022
002	11711795/4	XXX.XXX.551-91	JEZILENE ARRUDA CARNEIRO LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/005294	01/11/2022
003	11842865/1	XXX.XXX.171-34	MARIA HELENA ALVES DE SOUSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005295	03/11/2022
004	11782048/1	XXX.XXX.242-51	MARIANA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005296	01/11/2022
005	11815809/1	XXX.XXX.551-00	OTAVIO FERREIRA ALVES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005297	01/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1680/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/299915, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11707348/4	XXX.XXX.521-89	ANA PAULA QUARESMA TENÓRIO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005271	01/11/2022
002	11848600/1	XXX.XXX.271-72	ANGELINA RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/005272	01/11/2022
003	11541008/6	XXX.XXX.491-39	LEA CRISTINA CANDIDA ALVES MIRANDA	MÉDICO - RQE	2022/23000/005273	01/12/2022
004	11810564/1	XXX.XXX.362-87	VANDRE VON RONDON CUNHA	MÉDICO - RQE	2022/23000/005274	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1681/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/300826, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11841095/1	XXX.XXX.161-00	PATRICIA SANTOS DA SILVA BORGES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/005310	17/11/2022
002	11847344/1	XXX.XXX.291-44	REGINA GOMES BRUNO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/005311	01/12/2022
003	11712848/2	XXX.XXX.961-31	WESLEY CAMARGO BARBOZA	ASSISTENTE IV	2022/23000/005312	18/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1682/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/145185, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11685140/3	XXX.XXX.011-50	ALEXSANDRO TAVARES CUNHA	AUXILIAR I	2022/23000/005315	13/12/2022
002	11831839/1	XXX.XXX.531-00	DUCILENE PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	MONITOR EDUCACIONAL	2022/23000/005316	06/12/2022
003	11540915/4	XXX.XXX.391-84	ELIZIENE RAMOS DE SOUSA	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/005317	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1683/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/144859, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11736437/1	XXX.XXX.161-02	DANIELA KAYLA GAMA SANTOS BARBOZA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2022/23000/005314	10/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1684/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/144659, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11773200/1	XXX.XXX.921-00	WESLEY ALVES DOURADO	AUXILIAR I	2022/23000/005319	08/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1685/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/145187, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11695811/4	XXX.XXX.671-87	MARINEZ RIBEIRO LIMA RODRIGUES	AUXILIAR I	2022/23000/005313	08/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1686/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/144750, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11842253/1	XXX.XXX.993-00	MARCELO LEMES ALMEIDA	AUXILIAR I	2022/23000/005304	09/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1687/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/79019/007236, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria dos Esportes e Juventude.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11836342/1	XXX.XXX.931-21	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2022/23000/005305	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1688/2022/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/11019/004286, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Comunicação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11760798/2	XXX.XXX.921-09	VIVIAN CARINE LEHNEN	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/005306	28/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3827/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/012420
INTERESSADO(A): DELSIRENA ALVES DE OLIVEIRA
NOME DO DEPENDENTE: Karina Ferreira Mesquita
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 587580/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) DELSIRENA ALVES DE OLIVEIRA, por meio do Despacho nº 6033, de 08 de novembro de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 15/09/2022 a 14/09/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3829/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/012377
INTERESSADO(A): GEORGIA ROSAL BEZERRA BARROS REIS
NOME DO DEPENDENTE: Sarah Rosal Barros Reis
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 603561/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Esc Est Novo Horizonte

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) GEORGIA ROSAL BEZERRA BARROS REIS, por meio do Despacho nº 5766, de 22 de outubro de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/10/2022 a 30/09/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3831/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/010302
INTERESSADO(A): JANDERLY FERREIRA DE CERQUEIRA FRIAS
NOME DO DEPENDENTE: Thiago de Cerqueira Frias
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 63190/3
CARGO: Técnico em Enfermagem
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) JANDERLY FERREIRA DE CERQUEIRA FRIAS, por meio do Despacho nº 4782, de 14 de setembro de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 19/08/2022 a 18/08/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4328/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/012465
INTERESSADO(A): IRISMAR ARAUJO DOS SANTOS FAUSTINO
NOME DO DEPENDENTE: Aristeu dos Santos
GRAU DE PARENTESCO: Pai
NÚMERO FUNCIONAL: 1109464/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Esc Est Prof Joao Alves Batista - Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) IRISMAR ARAUJO DOS SANTOS FAUSTINO, por meio do Despacho nº 6226, de 18 de novembro de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/10/2022 a 02/10/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4510/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003962
INTERESSADO(A): SANDRA OLMEZIRIA ARANTES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 164826/2 CPF: XXX.XXX.688-67
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 31 de maio de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 49/51.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4511/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004126
INTERESSADO(A): LEILA DINIZ ALVES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Perito Oficial
NÚMERO FUNCIONAL: 794238/2 CPF: XXX.XXX.571-04
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Leila Diniz Alves, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e com base na Informação Técnica, de 04 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 45/46, por não se enquadrar em nenhuma das regras vigentes para a concessão do benefício em questão.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4512/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003974
INTERESSADO(A): MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 702060/1 CPF: XXX.XXX.521-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de novembro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4513/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/002694
INTERESSADO (A): JURACY BELARMINO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 346618/1 CPF: XXX.XXX.641-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 18 de outubro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 36/37.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4520/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004015
INTERESSADO(A): ANTONIO DIAS SOBRINHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 345298/3 CPF: XXX.XXX.871-53
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de junho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4521/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003745
INTERESSADO(A): GILMAR RINALDI
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 443946/3 CPF: XXX.XXX.650-72
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 02 de março de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 45/46.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4522/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004093
INTERESSADO(A): IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Delegado de Polícia Civil
NÚMERO FUNCIONAL: 1187880/1 CPF: XXX.XXX.571-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo (a) interessado(a) Ibanez Ayres da Silva Neto, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e ainda com base no Despacho nº 4.468, de 1º de dezembro de 2022, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 40, pela ausência de documento que comprove o direito ao benefício em questão.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4523/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004352
INTERESSADO(A): MARA REJANE TRINDADE CAMARGOS E VIEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 448993/2 CPF: XXX.XXX.192-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 17.09.2022 a 10.11.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 11 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 35/36.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4525/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003263
INTERESSADO(A): ROSILENE COSTA SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Contabilidade
NÚMERO FUNCIONAL: 541660/1 CPF: XXX.XXX.071-53
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 09 de maio de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 21/22.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4528/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003860
INTERESSADO(A): RIVADAVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Analista Técnico-Jurídico
NÚMERO FUNCIONAL: 185477/3 CPF: XXX.XXX.121-53
ÓRGÃO: Secretaria Geral de Governo e Articulação Política

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 maio de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 11 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4529/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/013224
INTERESSADO(A): JORCIENE MENDES MARTINS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11226978/1 CPF: xxx.xxx.582-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Instituição Beneficente Irmã Dulce
MUNICÍPIO: Gurupi
REGIONAL: Gurupi

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Jorcieni Mendes Martins, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 20.12.2022 a 19.12.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4530/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/013327
INTERESSADO(A): IRENE MORAES SOUSA ALVES
ASSUNTO: Auxílio-Funeral
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 865762/3 CPF: xxx.xxx.301-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Prof. José Carneiro de Brito
MUNICÍPIO: Tocantinópolis
REGIÃO: Tocantinópolis

Versam os presentes autos sobre pedido de Auxílio-Funeral, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, em virtude do óbito do filho(a) Arthur Moraes Chaves, ocorrido em 22 de setembro de 2022.

Conforme cópia da Certidão de óbito acostadas às fls. 06, o filho(a) em referência, na data do falecimento, encontrava-se com 19 anos de idade.

Assim, vejamos o que estabelece o art. 56, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007:

Art. 56. O auxílio-funeral é devido à família do servidor ativo ou inativo falecido, em valor equivalente a um mês da remuneração, subsídio ou provento.

§2º O auxílio é devido, também, ao servidor, por morte do filho menor ou inválido. (grifamos)

Depreende-se do dispositivo retrotranscrito a inviabilidade jurídica de concessão do auxílio-funeral ora requerido, considerando que o(a) filho(a), à época do óbito, já detinha a maioridade civil, razão pela qual resolvo INDEFERIR o presente pedido, por inexistência de amparo legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4531/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003844
INTERESSADO(A): MARIA BERNADETE PEDRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
NÚMERO FUNCIONAL: 224276/2 CPF: XXX.XXX.288-92
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de agosto de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4532/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003195
INTERESSADO(A): OSMAR PINTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 356740/2 CPF: XXX.XXX.901-10
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de junho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 18/19.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4533/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004928
INTERESSADO(A): HORCIDÁLIA FERREIRA DOS SANTOS BOTELHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 887058/2 CPF: XXX.XXX.221-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 09 de abril de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4539/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/17010/001763
INTERESSADO(A): RONIVON GOMES VIEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Policial Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 11585030/2 CPF: xxx.xxx.141-00
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal Regional de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ronivon Gomes Vieira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 29.12.2022 a 28.12.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4547/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011896
INTERESSADO(A): LISANDRA PEREIRA PEDRO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Biólogo em Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1156284/1 CPF: xxx.xxx.196-69
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Lisandra Pereira Pedro, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 11.01.2023 a 10.01.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4549/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011566
INTERESSADO(A): NATÁLIA RIBEIRO CORRÊA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Radiologia
NÚMERO FUNCIONAL: 1182765/1 CPF: xxx.xxx.648-28
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência Tertuliano Corado Lustosa
MUNICÍPIO: Araguaçu

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Natália Ribeiro Corrêa, por meio do Despacho nº 706, de 12 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.547, de 18 de fevereiro de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.02.2023 a 31.01.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4551/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/012072
INTERESSADO(A): FERNANDO ÁLVARO MARTINS DE CAMPOS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Cirurgião Dentista
NÚMERO FUNCIONAL: 784490/3 CPF: xxx.xxx.721-91
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Semus - Convênio
MUNICÍPIO: Taguatinga

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Fernando Álvaro Martins de Campos, por meio do Despacho nº 254, de 21 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.531, de 27 de janeiro de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 02.01.2023 a 01.01.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.554/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/34430/000484
INTERESSADO(A): MÁRCIA HELENA DA FONSECA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária
NÚMERO FUNCIONAL: 779055/5 CPF: xxx.xxx.671-49
LOTAÇÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
ÓRGÃO: Delegacia Regional de Serviço
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do inciso II e do §10, do art. 104, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, PRORROGO, a pedido, o prazo da Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida ao(à) servidor(a) Márcia Helena da Fonseca, na condição de Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - CRMV-TO, no período de 23.11.2022 a 22.11.2025, deferida inicialmente por meio do Despacho nº 6.546, de 06 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.501, de 10 de dezembro de 2019, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de dezembro de 2022;

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.555/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/34490/000388
INTERESSADO(A): NILDA FRANCISCO COSTA TÁVORA
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Extensionista Rural
NÚMERO FUNCIONAL: 917890/1 CPF: xxx.xxx.841-49
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviço
MUNICÍPIO: Palmeirante

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do inciso I e §10, do art. 104, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Nilda Francisco Costa Távora, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, para exercício do cargo de Vice-Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - CRMV-TO, no período de 23.11.2022 a 22.11.2025, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4557/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/32470/001029
INTERESSADO(A): NORMA BARROS DE LIMA ONISHI
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Fiscal de Trânsito
NÚMERO FUNCIONAL: 692569/5 CPF: xxx.xxx.901-49
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Ciretran I
MUNICÍPIO: Colméia

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Norma Barros de Lima Onishi, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.01.2023 a 31.12.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4558/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/012141
INTERESSADO(A): RITA DE CÁSSIA VIEIRA COUTINHO MENDES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 625337/3 CPF: xxx.xxx.756-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Xambioá
MUNICÍPIO: Xambioá

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rita de Cássia Vieira Coutinho Mendes, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 19.01.2023 a 18.01.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4559/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/34430/000461
INTERESSADO(A): VALDINEY FERREIRA ALVES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária
NÚMERO FUNCIONAL: 11236779/1 CPF: xxx.xxx.441-43
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Valdiney Ferreira Alves, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.01.2023 a 31.12.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33010.000013/2022

Processo nº: 2022.33001.000029
Termo de Colaboração: 33010.000013/2022
Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Conveniente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Cartucho
CNPJ: 07.907.770/0001-61
Objeto: aquisição de trator agrícola.
Valor Total: R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) proveniente de recursos de emenda parlamentar.
Fonte de Recurso: correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 3.843, de 28 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o Exercício de 2022, publicada no DOE 5.998, UG 330100, assegurado pela nota de empenho nº 2022NE02497, vinculada ao Programa de Trabalho nº 33010.20.631.1147.2058, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 1.500.0000.104.202223 - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Vilmar de Oliveira, Natureza de Despesa 4.4.50.42 - Auxílios.
Vigência: Até 31/12/2023, contados a partir de sua assinatura pelo Ordenador de Despesas.
Data da Assinatura: 16/12/2022
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e
Ismael Domingues Soares Neto - Presidente da Associação.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 978, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 648/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 444/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, da Unidade Penal de Barrolândia para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir do dia 07 de dezembro de 2022:

I - AILTON ARAÚJO NOGUEIRA DE MELO, Policial Penal, matrícula nº 11578483-1;

II - CARLOS RITA ALVES DE SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 11219521-1;

III - DARIO DE SOUSA PINTO, Policial Penal, matrícula nº 1226886-10;

IV - DOUGLAS DE AZEVEDO BATISTA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11584327-1;

V - EDILTON DIAS DE ASSUNÇÃO, Policial Penal, matrícula nº 11591331-1;

VI - EDSON DIAS DA SILVA FONTES AZEVEDO, Policial Penal, matrícula nº 11581425-1;

VII - FERNANDO CHAVES MONTELO MOREIRA, Policial Penal, matrícula nº 823378-4;

VIII - HUGO DA SILVA COSTA RIOS, Policial Penal, matrícula nº 11578912-1;

IX - LEANDRO MAURIZ DE FRANÇA, Policial Penal, matrícula nº 11651121-1;

X - LUCAS PAZOLINI COELHO RODRIGUES, Policial Penal, matrícula nº 1168215-2;

XI - WANDERSON PAULO MACHADO SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 986073-3;

XII - WESLEY DA SILVA AMORIM, Policial Penal, matrícula nº 11579056-1;

XIII - WILLIAN GONÇALVES DE SOUSA BORGES, Policial Penal, matrícula nº 1116703-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 989, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 694/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 62/2022, da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (GEOFC);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 19 (dezenove) dias das férias da servidora DENISE VIANA FERNANDES ROCHA, Administrador, nº Funcional 11180935-1, previstas para o período de 05/12/2022 à 23/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la no período de 09/01/2023 à 27/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 990, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 693/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 173/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora ANA CAROLINA BRASILEIRO PEREIRA, Policial Penal, nº Funcional 11583053-1, previstas para o período de 01/12/2022 à 30/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la na data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 991, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 692/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 174/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor ELCIMAR CARDOSO VALADARES, Policial Penal, nº Funcional 11580020-1, previstas para o período de 30/11/2022 à 09/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-la na data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 992, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 691/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 175/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor CLEITON LEITE FREIRE ARANTES, Policial Penal, nº Funcional 995761-5, previstas para o período de 28/11/2022 à 27/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la na data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 993, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 690/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 167/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 18 (dezoito) dias das férias do servidor FILIPE MARQUES DOS SANTOS, Policial Penal, nº Funcional 11583428-1, previstas para o período de 06/11/2022 à 23/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la na data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 994, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 689/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 165/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor RONALDO LUIZ DE ALCANTARA, Policial Penal, nº Funcional 11138149-2, previstas para o período de 10/11/2022 à 09/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la na data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 995, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 685/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 441/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, § 1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor MANOEL DO CARMO FERREIRA DE SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 1207717-4, da Unidade de Segurança Máxima do Cariri do Tocantins para a Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 06 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 996, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 686/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 442/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, § 1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora LAYANNE MEIRELE DUTRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11186810-2, da Unidade Penal Regional de Paraíso do Tocantins para a Central de Penas e Medidas Alternativas de Paraíso do Tocantins, a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 997, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 687/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 413/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, § 1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor EDUARDO DANTAS TORRES LIMA, Policial Penal, matrícula nº 11578645-1, da Unidade Penal de Miracema do Tocantins para a Central de Alvarás de Soltura, a partir de 06 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 155/2022, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF);

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, a servidora ANA KARINE PEREIRA RODRIGUES ARAGÃO, Policial Penal, nº Funcional 11656662-1, para responder pelo Núcleo Gestor do Fundo Rotativo (NGFR), a partir de 12 de dezembro de 2022, no âmbito desta Pasta, instituído através do art. 6º, da Lei nº 3.667/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 16 dia do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 1000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 152/2022, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF);

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor MANOEL DO CARMO FERREIRA DE SOUZA, Policial Penal, nº Funcional 1207717-4, para responder pelo Setor de Patrimônio, a partir de 12 de dezembro de 2022, no âmbito desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 16 dia do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 1001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o retorno das atividades no Centro de Internação Provisória da Região Norte (CEIP- NORTE);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, para execução de funções pelo período de 02 (dois) dias durante a semana no Centro de Internação Provisória em Santa Fé do Araguaia, a partir de 20 de dezembro de 2022:

I - DOUGLAS HERMANN DE SOUSA, nº funcional 11607871-1, Agente Especialista Socioeducativo (Psicologia);

II - JANAÍNA SILVA COSTA, nº funcional 1141465-4, Agente Especialista Socioeducativo (Pedagogia);

III - MARIZETE MARCOS FERREIRA, nº funcional 11601698-1, Agente Especialista Socioeducativo (Enfermeira).

Parágrafo Único. Os servidores designados nesta Portaria permanecerão nas Unidades de lotação de origem nos dias remanescentes da semana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 1002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 963/2022, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução dos Contratos nº 52/2022, celebrados nos autos do processo nº 2021/17010/001600;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
52/2022	2021/17010/001600	Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, para atender as necessidades dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Tocantins	Secretaria da Cidadania e Justiça	Aginaldo Dias de Souza Matrícula: 341967-7	Itelvã Pereira dos Santos Matrícula: 11730358-1	Reivaldo Ferreira da Silva Matrícula: 974.885-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.,) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 1003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 14/2022, oriundo da Gerência do Setor de Obras (GSO), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução dos Contratos nº 57/2022, celebrados nos autos do processo nº 2021/17010/001384;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
57/2022	2021/17010/001384	Aquisição e Instalação de caixas d'água (material permanente) para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça	Secretaria da Cidadania e Justiça	Obede Batista Barbosa Matrícula: 11578360-1	Pablo Nunes Souza Matrícula: 11613068-4	Deleon Pires dos Santos Matrícula: 11594152-3

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AUTOS Nº: 2022/11010/000001 SGD (2022/11019/004552)
INTERESSADO: Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO - referência: Concorrência Pública nº 001/2022 - Contratação de 05 (cinco) agências de publicidade e propaganda para divulgação dos programas e ações do Governo do Estado do Tocantins.

DESPACHO /SECOM/GABSEC/CEL/Nº 029/2022

NOTIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO, por meio de seu Presidente, informa ao público em geral, e em especial NOTIFICA as empresas participantes da Concorrência Pública nº 001/2022, cujo objeto é a Contratação de 05 (cinco) agências de publicidade e propaganda para divulgação dos programas e ações do Governo do Estado do Tocantins, de autos em epígrafe, que as empresas PROPAGANDA DESIGUAL LTDA., THERA PUBLICIDADE LTDA., PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA. - EPP, e AGÊNCIA DIGITAL CARAJÁS EIRELI, apresentaram recursos administrativos contra decisão desta Comissão, com base alínea "b", do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/1.993, em face do julgamento das propostas técnicas pela Subcomissão Técnica.

Ressaltamos que a partir da publicação desta Notificação no Diário Oficial e no site da SECOM/TO., inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação, caso queiram, de contrarrazões dos recursos, com fulcro no disposto no §3º, do art. 109, da Lei nº 8.666/1 c/c o item 13.7 do Edital do Certame Licitatório.

Insta ressaltar que o inteiro teor dos Recursos e suas razões encontram-se disponíveis no site da SECOM/TO., e/ou presencialmente junto a Comissão Especial de Licitação.

Encaminhem-se cópias dos recursos à Subcomissão Técnica para manifestação nos exatos termos do item 4.3.1 do Edital da Licitação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, capital do Estado, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS VÍCTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a VALDINEIA ARAUJO DE FREITAS BRITO, Professora da Educação Básica, nº funcional 958480-4, no período de 16/01 a 30/01/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1612, de 26/10/2022, publicada na Edição nº 6201, do Diário Oficial do Estado.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PARALISAÇÃO DE OBRA

A Secretaria Estadual da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de OBRAS, com base no parágrafo único art. 8º da Lei nº 8.666/93 paralisa temporariamente à obra de Construção do refeitório climatizado padrão, central GLP, depósito de lixo orgânico e reciclável, passarela coberta, reforma de salão de refeições para transformação em sala de dança, artes e arquitetura paisagística localizada na Cidade de Gurupi-TO, do Contrato 021/2022.

JUSTIFICATIVA:

A Paralisação temporária da obra se justifica devido a necessidade de prazo para fazer o remanejamento adequado dos alunos, objetivando a liberação da Unidade Escolar para que a empresa contratada possa executar os serviços firmados em contrato.

Palmas/TO, 8 de novembro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

JOSÉ HENRIQUE DAHDAH
Representante da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/27000/005116
CONTRATO Nº 057/2020
ADITIVO Nº: 06
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ÔMEGA SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 07.134.777/0001-98
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência ao contrato originário nº 057/2020, para que seja viabilizada a continuidade da obra.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato Nº 057/2020, prevista na cláusula oitava, fica prorrogado a vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; a contar de 16/12/2022 e findar-se-á em 16/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Edimilson do Nascimento Silva - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 41/2022
PROCESSO: 2022/ 27000/010890
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO
CNPJ: 33.567.785/0001-38
OBJETO: O presente acordo tem por objeto estabelecer e regulamentar parceria entre os entes concedente e conveniente, no intuito de oferecer a Educação Básica, por meio do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Final, para os alunos da Escola Estadual Euclides Bezerra Gerais, em Paranã-TO, por meio de estratégias inovadoras de gestão e operação de ações educativas, consorciadas entre a SEDUC e PMTO.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 06/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 6 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA - Comandante Geral da PMTO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 66/2022
PROCESSO: 2022/ 27000/010892
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO
CNPJ: 33.567.785/0001-38
OBJETO: O presente acordo tem por objeto estabelecer e regulamentar parceria entre os entes concedente e conveniente, no intuito de oferecer a Educação Básica, por meio do Ensino Médio Integral, para os alunos da Escola Estadual Buriti, em Buriti-TO, por meio de estratégias inovadoras de gestão e operação de ações educativas, consorciadas entre a SEDUC e PMTO.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 15/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA - Comandante Geral da PMTO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 71/2022
PROCESSO: 2022/ 27000/012621
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS
CNPJ: 25.052.507/0001-10
OBJETO: O presente acordo tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a estabelecer e regulamentar parceria, bem como, a cooperação técnica entre os entes cooperados, no intuito de fomentar e facilitar a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 13/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES - Presidente Ruraltins

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

CONVÊNIO Nº: 79010.000003/2022
 TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2022
 PROCESSO: 2022/79010/000204
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
 CNPJ: 45.434.894/0001
 CONVENIENTE: Federação Tocantinense de Futebol de Salão - FTFS
 CNPJ: 26.753.053/0001-77
 OBJETO: Parceria para Realização do Circuito Tocantinense de Futebol de Salão - 2022
 VALOR DO REPASSE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 NOTA DE EMPENHO: 2022NE00743
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
 FONTE DE RECURSO: 500.0000.000000
 DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2022
 VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31 de julho de 2023
 SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
 NEI DE OLIVEIRA - Presidente da Federação Tocantinense de Futebol de Salão - FTFS

SECRETARIA DA FAZENDA**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

ACÓRDÃO Nº: 275/2022
 PROCESSO Nº: 2018/6250/500313
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001805
 RECORRENTE: WALDIR BATISTA RIOS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.414.632-6
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE ENTRADAS CONSTATADAS EM LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE BOVINOS. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária amparada em levantamento específico de bovinos que exige multa formal por omissão de entradas, o que é considerado apenas indicio.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2018/001805 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 298,34 (duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), do campo 4.11; R\$ 17.514,70 (dezesete mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos), do campo 5.11; R\$ 16.799,04 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), do campo 6.11; E R\$ 2.976,60 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), do campo 7.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de outubro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2022.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 276/2022

PROCESSO Nº: 2018/6250/500314
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001806
 RECORRENTE: WALDIR BATISTA RIOS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.392.626-3
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS CONSTATADAS EM LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE BOVINOS. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária amparada em levantamento específico de bovinos, que exige multa formal por omissão de saídas, considerando que a omissão de entradas é apenas indicio.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por insegurança na determinação da infração e cerceamento de defesa, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2018/001806 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 1.115,06 (um mil, cento e quinze reais e seis centavos), do campo 5.11; R\$ 1.809,30 (um mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos), do campo 6.11; R\$ 16.847,18 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), do campo 8.11; E R\$ 5.874,12 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos), do campo 10.11, mais os acréscimos legais. E absolver dos valores de: R\$ 4.203,05 (quatro mil, duzentos e três reais e cinco centavos), do campo 4.11; R\$ 888,83 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), do campo 7.11; R\$ 5.743,88 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), do campo 9.11; E R\$ 3.442,76 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), do campo 11.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de outubro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2022.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 277/2022

PROCESSO Nº: 2017/7270/500760
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002273
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.340.389-9
 RECORRIDA: OSCAR DE JESUS SÃO JOSE & CIA LTDA

EMENTA

MULTA FORMAL. NÃO APRESENTAÇÃO DA EFD-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. CADASTRO ESTADUAL BAIXADO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária exigida de contribuinte que se encontra com a inscrição estadual baixada no período autuado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2017/002273 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), do campo 4.11; R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do campo 5.11; E R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do campo 6.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2022.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 278/2022

PROCESSO Nº: 2016/6690/500049
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004100
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.459.520-1
RECORRIDA: ARMELINDO MUNARETTO

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA - É procedente o auto de infração que exige multa formal por falta de registros de notas fiscais de entradas em livro próprio.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, não conhecer do reexame necessário para, confirmar a decisão de primeira instância na parte que julgou procedente o auto de infração 2016/004100, mantendo a alteração da penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), do campo 4.11, cujo valor já se encontra parcelado. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2022.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 279/2022

PROCESSO Nº: 2017/6040/502021
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000760
RECORRENTE: AGRAMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.068.516-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária quando o contribuinte não cumprir com a obrigação legal de registrar todos os documentos fiscais das operações que realizar, com alteração da penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01, por se tratar de mercadorias destinadas ao ativo fixo uso ou consumo.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa em virtude da ausência de descrição clara e precisa dos fatos, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/000760, alterando a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), do campo 4.11, R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), do campo 5.11, R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), do campo 6.11 e R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), do campo 7.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Halum Pitaluga, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Evanita Bezerra Cruz, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias do mês de junho de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2022.

Fernanda Halum Pitaluga
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 280/2022

PROCESSO Nº: 2016/6640/500133
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000551
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.420.086-0
RECORRIDA: MARTINUZZI TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA EPP

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS. FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL EM ACORDO COM A LEI 1.385/03. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a autuação fiscal quando o aproveitamento de crédito realizado pelo contribuinte for autorizado por lei.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por maioria, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2016/000551 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 83.550,84 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), do campo 4.11. Voto divergente da conselheira Luciene Souza Guimarães Passos. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya e o advogado Alexander José Bueno fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Halum Pitaluga, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2022.

Fernanda Halum Pitaluga
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 281/2022

PROCESSO Nº: 2016/6640/500134
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000552
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.420.086-0
RECORRIDA: MARTINUZZI TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA EPP

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS. FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL EM ACORDO COM A LEI 1.385/03. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a autuação fiscal quando o aproveitamento de crédito realizado pelo contribuinte for autorizado por lei.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por maioria, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2016/000552 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 428.795,17 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), do campo 4.11. Voto divergente da conselheira Luciene Souza Guimarães Passos. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya e o advogado Alexander José Bueno fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Halum Pitaluga, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2022.

Fernanda Halum Pitaluga
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 282/2022

PROCESSO Nº: 2016/6640/500135
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000553
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.420.086-0
RECORRIDA: MARTINUZZI TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA EPP

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS. FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL EM ACORDO COM A LEI 1.385/03. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a autuação fiscal quando o aproveitamento de crédito realizado pelo contribuinte for autorizado por lei.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por maioria, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2016/000553 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 376.120,10 (trezentos e setenta e seis mil, cento e vinte reais e dez centavos), do campo 4.11. Voto divergente da conselheira Luciene Souza Guimarães Passos. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya e o advogado Alexander José Bueno fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Halum Pitaluga, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2022.

Fernanda Halum Pitaluga
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 283/2022

PROCESSO Nº: 2016/6640/500136
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000554
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.420.086-0
RECORRIDA: MARTINUZZI TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA EPP

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS. FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL EM ACORDO COM A LEI 1.385/03. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a autuação fiscal quando o aproveitamento de crédito realizado pelo contribuinte for autorizado por lei.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por maioria, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2016/000554 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 556.248,95 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), do campo 4.11. Voto divergente da conselheira Luciene Souza Guimarães Passos. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya e o advogado Alexander José Bueno fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Halum Pitaluga, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2022.

Fernanda Halum Pitaluga
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 284/2022

PROCESSO Nº: 2016/6640/500092
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000334
 RECORRIDA: COMAGRIL COMERCIO DE MAQUINAS E IMP. AGRÍCOLAS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.000.898-0
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUPRIMENTO ILEGAL E SALDO CREDOR DE CAIXA. ERROS NA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL E NA IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária cujo lançamento foi elaborado com vícios formais no levantamento fiscal, impossibilitando a perfeita identificação da infração, caracterizando o cerceamento ao direito de defesa do contribuinte, conforme entendimento disposto nos incisos II e IV, do Art. 28 da Lei nº 1.288/01.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2016/000334, por erro na determinação da infração, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de novembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

Elena Peres Pimentel
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 285/2022

PROCESSO Nº: 2017/6640/500787
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002206
 RECORRIDA: NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.410.027-0
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS DE USO E CONSUMO. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros próprios, comutada a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, não conhecer do reexame necessário para, confirmar a decisão de primeira instância na parte que julgou procedente o auto de infração 2017/002206, conforme termo de aditamento de fls. 199/208, e extinto pelo pagamento conforme comprovante de pagamento de fls. 267/270. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

Elena Peres Pimentel
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 286/2022

PROCESSO Nº: 2017/6010/501180
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002224
 RECORRENTE: NUTRI + LTDA ME
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.387.316-0
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADAS. RECURSO INTEMPESTIVO. PEREMPÇÃO - A interposição do recurso no prazo previsto no Art. 26, inciso IV, alínea "f", item 2 da Lei nº 1.288/01 é condição para o seu conhecimento e apreciação.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, não conhecer do recurso voluntário face a perempção e tornar definitivo o julgamento de primeira instância. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de setembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 287/2022

PROCESSO Nº: 2017/7270/500724
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AINF: 28201750
 RECORRENTE: ZONA SUL COM DE PROD ALIM EIRELI
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.458.215-0
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. FATO GERADOR PRESUMIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. PROCEDÊNCIA - O fato de a escrituração indicar entradas de mercadorias não registradas, fiscal ou contabilmente, autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o AINF 28201750 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 8.816,22 (oito mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), referente ao IRPJ; R\$ 9.027,01 (nove mil, vinte e sete reais e um centavo), referente ao CSLL; R\$ 30.043,71 (trinta mil, quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao COFINS; R\$ 6.489,93 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), referente ao PIS; R\$ 85.987,69 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), referente ao CPP; E R\$ 71.125,61 (setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), referente ao ICMS, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 288/2022

PROCESSO Nº: 2017/7270/500723

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AINF: 48201721

RECORRENTE: ZONA SUL COM DE PROD ALIM EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.458.215-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. FATO GERADOR PRESUMIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. PROCEDÊNCIA - O fato de a escrituração indicar entradas de mercadorias não registradas, fiscal ou contabilmente, autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o AINF 48201721 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 46.360,47 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), referente ao IRPJ; R\$ 46.212,09 (quarenta e seis mil, duzentos e doze reais e nove centavos), referente ao CSLL; R\$ 134.363,58 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), referente ao COFINS; R\$ 32.741,83 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), referente ao PIS; R\$ 379.187,27 (trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), referente ao CPP; e R\$ 200.496,26 (duzentos mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), referente ao ICMS, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 289/2022

PROCESSO Nº: 2017/7270/500703

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002015

RECORRENTE: ZONA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.458.215-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a exigência de multa formal pelo descumprimento de obrigação acessória relativa ao não registro das efetivas entradas de mercadorias.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/002015 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 264.423,13 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos), do campo 4.11; e R\$ 1.023.822,61 (Um milhão, vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), do campo 5.11, extintos pelo pagamento conforme DARE de fls. 261. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ATO DECLARATÓRIO Nº 271, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6140/500213, formalizado pelo Sr. JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-34, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 204/2022, às fls. 25/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/COBALT 18A LTZ, ANO FAB. / MOD. 2017/2018, PLACA xxJ - xx05 e RENAVALM xxxxx747532;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 272, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/504073, formalizado pela Srª VÂNIA MARIA GUIMARÃES CANTUÁRIA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-15, residente e domiciliada no município de PALMAS-TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 203/2022, às fls. 70/71 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20S 1.0M VISION, ANO FAB. / MODELO 2021/2022, PLACA xxC - xx46 e RENAVALM xxxxx907353;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 273, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/502205, formalizado pela Srª LUCIANA PAIXÃO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x56-10, residente e domiciliada no município de PALMAS-TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 200/2022, às fls. 17/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/ONIX 1.0MT JOYE, ANO FAB. / MODELO 2016/2017, PLACA xxG - xx46 e RENAVALM xxxxx309590;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 274, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/502323, formalizado pela Sr. ANDREYS CESAR DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-59, residente e domiciliada no município de PALMAS-TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 199/2022, às fls. 21/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/VW SPACEFOX SPORLINE, ANO FAB. / MODELO 2008/2009, PLACA xxV - xx15 e RENAVALM xxxxx300152;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 275, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/500986, formalizado pela Srª MARIA BERENICE ANISZEWSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-34, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA-TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 198/2022, às fls. 19/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo PEUGEOT/2008 ALLURE PK, ANO FAB. / MODELO 2020/2020, PLACA xxD - xx48 e RENAVALM xxxxx643098;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 276, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6640/501106, formalizado pela Srª MARIA DE JESUS XAVIER DOS SANTOS FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-91, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA-TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 202/2022, às fls. 31/32 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 1.0TAT NB, ANO FAB. / MODELO 2021/2021, PLACA xxA - xx64 e RENAVALM xxxxx923123;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 277, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6140/500753, formalizado pelo Sr. SEBASTIÃO ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x73-68, por de seu procurador, o Sr. EBENEZER RODRIGUES ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x42-00, ambos residentes e domiciliados no município de PORTO NACIONAL-TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 201/2022, às fls. 48/49 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20 1.0M VISION, ANO FAB. / MODELO 2021/2022, PLACA xxB - xx70 e RENAVAL xxxxx826646;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 278, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/501134, formalizado pela PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA DOM ORIONE - PROVÍNCIA N. S. DE FÁTIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x39/xx02-96, com sede no município de ARAGUAÍNA-TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 210/2022, às fls. 40/41 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo VW/GOL 1.6L MB5, ANO FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxH - xx39 e RENAVAL xxxxx230664;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 279, DE 24 MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/501957, formalizado pela MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x66/xx01-37, com sede no município de PALMAS-TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 211/2022, às fls. 51/52 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	DESCRIÇÃO / ANO FAB./MODELO	CNPJ/MF	PLACA	RENAVAM
01	VW/T CROSS SENSE TSI AD ANO FAB./MOD. 2021/2022	xx.xxx.x66/xx03-07	xxC - xx69	xxxxxx055549
02	HYUNDAI/HB2010TA EVOLUTIVO ANO FAB./MOD. 2021/2022	xx.xxx.x66/xx31-52	xxB - xx88	xxxxxx744621
03	CHEVROLET/S10 LT DD4A ANO FAB./MOD. 2018/2019	xx.xxx.x66/xx01-37	xxL - xx35	xxxxxx928311
04	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT ANO FAB./MOD. 2021/2022	xx.xxx.x66/xx01-37	xxA - xx40	xxxxxx645648
05	VW/POLO CL AD ANO FAB./MOD. 2021/2022	xx.xxx.x66/xx19-66	xxA - xx68	xxxxxx553113
06	MMC/TRITON SPORT GLS AT ANO FAB./MOD.2018/2019	xx.xxx.x66/xx01-37	xxJ - xx69	xxxxxx004568

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 280, DE 25 MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6110/500032, formalizado pela IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA - CAMPO DE PINDORAMA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x57/xx01-84, com sede no município de PINDORAMA-TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 220/2022, às fls. 33/34 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do Art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente ao veículo RENAULT/DUSTER 1.6 E CVT. ANO FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxR - xx28 e RENAVAL xxxxx643097;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 281, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6640/500978, formalizado pelo Sr. OZIEL MARTINS DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-04, residente e domiciliado no município de SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 217/2022, às fls. 36/37 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 1.0TAT HB, ANO FAB. / MODELO 2021/2022, PLACA xxF - xx30 e RENAVAM xxxxx042914;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 282, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6140/501227, formalizado pelo Sr. MIGUEL PEREIRA MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-94, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL-TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 218/2022, às fls. 47/48 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 1.0TAT HB, ANO FAB. / MODELO 2021/2022, PLACA xxC - xx89 e RENAVAM xxxxx976047;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 283, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/7000/500030, formalizado pelo Sr. ADILSON EUSTÁQUIO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-04, residente e domiciliado no município de MIRANORTE-TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 219/2022, às fls. 25/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 1.0TAT HB, ANO FAB. / MODELO 2021/2022, PLACA xxB - xx19 e RENAVAM xxxxx827102;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 284, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6010/500473, formalizado pelo Sr. RAIMUNDO MACIEL DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-20, residente e domiciliado no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 216/2022, às fls. 57/58 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/T CROSS HL TSI AE, ANO FAB. / MOD. 2021/2021, PLACA xxB - xx72 e RENAVAM xxxxx414064;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 285, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6010/500589, formalizado pelo Sr. FRANCISCO MACIEL DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-72, residente e domiciliado no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 215/2022, às fls. 45/46 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/TRACKER T A LT, ANO FAB. / MOD. 2021/2021, PLACA xxE - xx20 e RENAVAL xxxxx226258;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 286, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/501404, formalizado pelo Sr. FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-91, residente e domiciliado no município de PALMAS- O, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 211/2022, às fls. 35/36 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS SA PLS1.5CNT, ANO FAB. / MOD. 2021/2022, PLACA xxC - xx43 e RENAVAL xxxxx39576;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 287, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §, 3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6640/500640, formalizado pelo Sr. ALBERTO BARROS DA MOTA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-53, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA-TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 212/2022, às fls. 35/36 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS MF, ANO FAB. / MOD. 2021/2022, PLACA xxC - xx58 e RENAVAL xxxxx129910;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 288, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6990/500062, formalizado pelo Sr. UDITON PERES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-91, residente e domiciliado no município de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 214/2022, às fls. 19/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XE12.0FLEX, ANO FAB. / MOD. 2018/2019, PLACA xxQ - xx75 e RENAVAL xxxxx768354;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 289, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/502279, formalizado pelo Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x13-20, residente e domiciliado no município de PALMAS-TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 213/2022, às fls. 25/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA 1.4, ANO FAB. / MOD. 2021/2021, PLACA xxC - xx25 e RENAVAM xxxxx315401;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 290, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/501167, formalizado pelo Sr. MARCIO REIS MACEDO E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-76, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA-TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 223/2022, às fls. 15/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA 1.4, ANO FAB. / MOD. 2021/2021, PLACA xxA - xx98 e RENAVAM xxxxx529034;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 133/2022**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
700 (Outras transferências de convênios)
PROCESSO Nº 2022/39000/00.019

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a Aquisição de Material de Consumo (caneta esferográfica e caneca.), que teve como vencedora a empresa WIRES MARDEM COELHO DE ABREU-ME, nos itens 03 e 08, no valor de R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**PORTARIA SPI Nº 29, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição de férias da servidora ANNY KAROLYNY QUEROZ RESPLANDES, CPF. Nº XXX.XXX.371-09, Nº Funcional 1157140-4, previstas para o período 29/10/2022 a 07/11/2022 referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 1150/2022/SES/GASEC, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

WELITON BESERRA PIRES	CPF: XXX. XXX. 170-53	MATRÍCULA: 11599758-2
-----------------------	-----------------------	-----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 21 de novembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1195/2022/SES/GASEC,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde que regulamenta as competências da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) dos serviços de saúde do país;

Considerando as determinações da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH);

Considerando a necessidade de oferta de exames laboratoriais nas Unidades Hospitalares por meio de contrato celebrado com Estado do Tocantins e a empresa NEOLAB;

Considerando a necessidade de elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), com intuito de coordenar as atividades de investigação, prevenção e controle, visando a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares com qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Pedro Afonso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Pedro Afonso para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Creusa Pereira Galvão	COREN - 009128	Enfermeira
Lara Stephany Moraes Santos	COREN - 722637	Enfermeira
Widglan Lima Rodrigues	CRM - 1710	Médico
Flanck Muller Lima do Nascimento	COREN - 640425	Enfermeiro
Mauricélia Ramos da Cruz	Matricula - 12691355	Diretora de Serviço de Saúde
Joana de Almeida Borges	Matricula - 115457205	Assistente Administrativo
Eduardo Henrique Carvalho da Silveira	CRF - 1382	Farmacêutico
Alsenal Alves de Araujo	CRBM - 525	Biomédico
Renata Feltosa Ferreira	CRBM - 15309	Biomédica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1198/2022/SES/GASEC,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 1.638/2002, publicada no D.O.U. de 9 de agosto de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de avaliação dos prontuários dos pacientes, da organização, bem como a elaboração de relatórios que apontam falhas e oportunidades de melhorias nos processos, visando responsabilização, guarda e manuseio dos prontuários e em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Pedro Afonso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão Prontuário Médico do Hospital Regional de Pedro Afonso, para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Giuliano Rezende Silva	CRM - 2408	Médico
Anderson Rodrigues Alves	Matricula - 117981731	Assistente Administrativo
Rodrigo Ribeiro Barros	Matricula - 115834103	Assistente Administrativo
Wiliany Monteiro Assunção	COREN - 73574	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1200/2022/SES/GASEC,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde que regulamenta as competências da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) dos serviços de saúde do país;

Considerando as determinações da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH);

Considerando a necessidade de oferta de exames laboratoriais nas Unidades Hospitalares por meio de contrato celebrado com Estado do Tocantins e a empresa NEOLAB;

Considerando a necessidade de elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), com intuito de coordenar as atividades de investigação, prevenção e controle, visando a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares com qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Alvorada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Alvorada para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Graças de Maria da Mota Sousa	COREN - 40578	Enfermeira
João Humberto Teixeira	CRM - 1233	Médico
Rafael Vernier	CRF 455	Farmacêutico
Edna Gomes Pereira	COREN - 415331	Técnica de Enfermagem
Eloisa Raquel dos Santos Barbosa	COREN - 474231	Enfermeira
Williana Moraes Ferreira	Matricula - 116876491	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-1214/2022/SES/GASEC.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA-655/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado;

Considerando a discricionariedade do gestor em retificar seus atos, desde que não acarrete lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros e que esteja cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA-655/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins de nº 6130, de 18 de julho de 2022, como abaixo segue:

Onde se lê:

MUNICIPIOS	CONVÊNIO/ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.	VIGÊNCIA
BABAÇULÂNDIA	040/17	27/11/2022
NOVO ALEGRE	048/17	09/11/2022

Leia-se:

MUNICÍPIOS	CONVÊNIOS/ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	VIGÊNCIA
BABAÇULÂNDIA	040/17	27/10/2022
NOVO ALEGRE	048/17	07/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000095/2022
PROCESSO Nº: 2022/30551/000147
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins
CNPJ DO CONVENENTE: 11.359.904/0001-24
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R\$ 86.043,00 (oitenta e seis mil, quarenta e três reais)
FONTE: 500.1002.104
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
AMANDA FERNANDES TORQUATO GUIMARAES - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 121/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019.30550.003357
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.012078
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Genética Comércio Importação e Exportação LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 121/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 17 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4127.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30
FONTE: 600.0000.250/002787
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
Genética Comércio Importação e Exportação LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 123/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.006649
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.011863
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares LTDA
OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: Lavra-se este ajuste para rerratificar o Objeto do Contrato nº 123/2021, a fim de aumentar o atendimento de pacientes que possuem critérios de desospitalização e fazem uso de ventilação mecânica em domicílio, conforme Solicitação de Aditamento do Memorando nº 27/2022/SES/HGP/DG/DA/SAD, acostado ao SGD nº 193507, consoante ao Processo nº 2022.30559.193507.

ONDE CONSTA:

O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, para uso de VENTILAÇÃO MECÂNICA EM DOMICÍLIO, para os pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (pacientes atendidos em sua residência), na cidade de Palmas, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de acessórios, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 042/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

FAZER CONSTAR:

O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, para uso de VENTILAÇÃO MECÂNICA EM DOMICÍLIO, para os pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (pacientes atendidos em sua residência), no Estado do Tocantins, e não somente a cidade de Palmas, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de acessórios, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 042/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 123/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 21 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002753
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares LTDA - P/ CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 100/2019 Republicado para correção

PROCESSO ADITIVO Nº 2020.30550.006140
PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019.30550.006836
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Hosptech Comércio de Equipamentos Médicos-Hospitalar LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 100/2019, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 11 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.600.0000.250
VALOR: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
Hosptech Comércio de Equipamentos Médicos-Hospitalar LTDA - P/ CONTRATADA

**3º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 125/2020**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.007374
PROCESSO ADITIVO Nº 2021.30550.008788
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Construtora Porto S.A.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 125/2020, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA REPACTUAÇÃO", visando prorrogar por mais 06 (seis) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 17 de dezembro de 2022 a 15 de junho de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113; 10.302.1165.4361; 10.302.1165.4362; 10.242.1165.4355; 10.302.1165.4113; 10.302.1165.4361; 10.302.1165.4362 e 10.242.1165.4355.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500.1002.102/818888
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
Construtora Porto S.A. - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/008076
CONTRATO: 183/2022/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
CONTRATADA: Geeta Gestão e Engenharia Ltda.
OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e qualificação de instalação e operação dos equipamentos do parque tecnológico da Hemorrede do Tocantins.
VIGÊNCIA: Por se tratar de prestação de serviços continuados o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
Fonte de Recursos: 600.0000.250
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4127
Natureza da Despesa: 3.3.90.30/ 3.3.90.39
VALOR: R\$ 549.999,96 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
Geeta Gestão e Engenharia Ltda - P/ CONTRATADA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 535, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o Plano Estadual para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2022-2025.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 80ª Reunião Extraordinária, realizada na modalidade online no dia 16 do mês de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2022-2025, nos seguintes hospitais estaduais:

- I - Hospital Regional de Araguaína;
- II - Hospital Regional de Augustinópolis;
- III - Hospital Regional de Gurupi;
- IV - Hospital Regional de Porto Nacional; e,
- V - Hospital Geral de Palmas - HGP.

Art. 2º Fica estabelecido que no decorrer do Projeto será ampliada a implantação para os demais hospitais sob gestão do estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 535, de 16 de novembro de 2022, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 536, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Revisão da Programação Anual de Saúde - PAS 2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 287ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 do mês de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão da Programação Anual de Saúde - PAS 2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, apresentado e debatido na plenária da 287ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 do mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 536, de 06 de dezembro de 2022, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 537, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Revisão do PES 2020-2023 e PPA 2020-2023 para o ano de 2023.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 287ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 do mês de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão do PES 2020-2023 e PPA 2020-2023 para o ano de 2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, apresentado e debatido na plenária da 287ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 do mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 537, de 06 de dezembro de 2022, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**INFORMATIVO**

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro do estabelecimento INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A. (Instituto Sinai) CNPJ: 21.791.633/0001-35, estabelecida à Quadra 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj 01, Lote 8-A, no município de Palmas-TO, sob-responsabilidade técnica da farmacêutica: Marla Ellen Tavares Cedro CRF-TO Nº 2414, para dispensação de medicamento de uso sistêmico à base de substância misoprostol (lista "C1"), sujeito a controle especial.

Palmas, 13 de dezembro de 2022.

Amanda Campos Feitosa
Diretora de Vigilância Sanitária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2022/30550/011740**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos e insumos (pão de forma, presunto, queijo, suco, entre outros) que compõem o lanche do Doador Voluntário de Sangue das unidades da Hemorrede do Estado do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 16 de Dezembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2020/30550/7443**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para futura contratação de Empresa Especializada na área de Saúde Mental para disponibilizar vagas em clínica psiquiátrica especializada em regime de internação integral para o tratamento de pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas para pacientes adultos do sexo masculino e/ou feminino no Estado do Tocantins regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 19 de Dezembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 748, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021 do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando a necessidade de Locação de Imóvel para abrigar o Centro Integrado de Comando e Controle - CICC em Palmas - TO;

Considerando que o imóvel escolhido preenche essa necessidade, em razão de sua localização, dimensões adequadas e preço compatível com o mercado imobiliário local;

Considerando ainda o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta de nº 246/2022, indicando a possibilidade jurídica para a locação do imóvel supracitado;

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a locação do imóvel situada na Quadra ACNE 11, Rua NE 11, Conjunto 03, Lote 13 (104 Norte), Plano Diretor Norte, Palmas/TO, para fins de instalação física do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC em Palmas-TO, em favor dos Locadores Minerva Vieira Viana Moreira e Rui da Rocha Moreira, CPF nº XXX.XXX.681-00 e XXX.XXX.801-00, no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo no período o montante total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) conforme processo nº 2022/31000/003432.

Publique-se.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 751, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021 do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras KARULINE BORGES LIMA, Analista I, matrícula nº 11784954-1 e CÁTIA BITTENCOURT DA SILVA, Analista II, matrícula nº 11557192, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 058/2022, respectivamente, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Processo nº 2022/31000/003416, visando atender as necessidades desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 752, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR KENIO RIBEIRO GUIMARÃES - 2º Sargento, Matrícula nº 1095919, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 046/2022 e Contrato 047/2022 (Processo nº 2021/31000/002622), referente à aquisição de material permanente, com recursos do FUSPTO - Termo de Adesão nº 54/2019.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, RENATO ALVES COSTA CAMILO - 2º Sargento, Matrícula nº 98751, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento os seguintes servidores: Presidente: FRANCILENO RODRIGUES DA SILVA LUZ - 2º Tenente, Matrícula nº 1019953; Membros: EDILSON SALES DE OLIVEIRA - Assistente Administrativo, Matrícula nº 935119 e MARCELO AZEVEDO DE MACHADO - Assistente Especializado I, Matrícula nº 11541334-2.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Republicado para correção

Processo nº: 2022/31000/003440
 Contrato nº: 063/2017
 Termo Aditivo: 5º
 Número automático do Siae: 18000385
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratada: J. Pereira Bringel Filho - Imóveis-ME (Gomes & Carvalho Administração de Imóveis LTDA)
 CNPJ: 07.639.615/0001-01
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o 2º Núcleo Regional de Perícia Criminal e o 2º Núcleo Regional de Papioscopia de Araguaína-TO.
 Valor mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 Natureza da despesa: 3.3.90.39
 Fonte de recursos: 500
 Data de assinatura: 28/11/2022
 Vigência: 14/12/2022 à 13/12/2023
 Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
 Vilton Gomes de Sousa - Representante/Contratada

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ref. Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022

TERMO DE REVELIA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria SSP Nº 340, de 17 de junho de 2021, do Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 156 e 187 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022, instaurado para apurar os reflexos administrativos das imputações contra o policial CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVÊA no âmbito criminal, objeto da Ação Penal nº 0035921-85.2022.8.27.2729;

CONSIDERANDO que no ato de sua citação, o acusado se recusou a assinar o mandado e receber a contrafé, conforme certidão juntada aos autos;

CONSIDERANDO o teor do art. 197 da Lei 3.461/2019, que determina a decretação da revelia quando o acusado recusar receber a citação;

RESOLVE:

DECLARAR A REVELIA do acusado CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVÊA no Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022.

PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADO nesta cidade de Palmas-TO, na Sede da Comissão Processante, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ELIRIO PUTTON JUNIOR
 Delegado de Polícia Civil
 Presidente da CPAD

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA INTEGRADA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICAS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 027/2022

A SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA INTEGRADA DO ESTADO DO TOCANTINS, nomeada pelo Ato nº 1.324 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.956, de 27 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado definitivo do Processo de Seleção no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Políticas e Gestão em Segurança Pública.

1. Policiais civis cuja unidade de lotação diretamente vinculada à Delegacia-Geral da Polícia Civil ou à Superintendência de Polícia Científica:

⇒ Delegado de Polícia Civil (23 vagas)

Candidato	Pontuação				Total
	Tempo Serviço na Carreira	Formação Acadêmica	Formação Profissional SP	Formação Complementar	
1. Jeter Aires Rodrigues	30	20	10	14	74
2. Guilherme Rocha Martins	30	10	05	20	65
3. Joadelson Rodrigues Albuquerque	--	25	05	30	60
4. Luis Gonzaga Da Silva Neto	10	10	15	18	53
5. Cassiano Ribeiro Oyama	30	10	--	12	52
6. Rommel Rubens Costa Rabelo	30	10	--	02	42
7. Fabricio Piassi Costa	10	10	10	12	42
8. Ronie Augusto Rodrigues Esteves	20	10	--	07	37
9. Marivan da Silva Souza	10	10	10	06	36
10. Charles Marcelo De Arruda	10	10	05	10	35
11. Antonio De Oliveira Carvalho	10	10	--	10	30
12. Thyago Bustorf Feodrippe de Oliveira Martins	10	10	05	03	28
13. Joao Luis Da Costa Juca	--	10	--	12	22
14. Marcio Duarte Teixeira	10	10	--	01	21
15. Adriano Carrasco Dos Santos	20	--	--	--	20
16. Romeu Fernandes de Carvalho Filho	10	10	--	--	20
17. Livia Rafaela Almeida De Vasconcelos	10	10	--	--	20
18. Antonione Wandre de Araujo Neto	10	10	--	--	20
19. Lucas De Oliveira Rodrigues	--	10	--	04	14
20. Diogo Fonseca Da Silveira	10	--	--	--	10

⇒ Escrivão de Polícia Civil (11 vagas)

Candidato	Pontuação				Total
	Tempo Serviço na Carreira	Formação Acadêmica	Formação Profissional SP	Formação Complementar	
21. Lourivaldo Da Silva Aguiar	30	20	--	06	56
22. Thayllon Gomes Abreu	10	10	05	30	55
23. Priscilla Silva Queiroz	20	10	05	10	45
24. Heryka Simone Lopes Sales	30	10	--	01	41
25. Eveliny Teixeira Candido	30	10	--	--	40
26. Lorena Alencar Barreiras	10	10	--	06	26
27. Marcia De Oliveira Rezende	--	10	--	04	14

⇒ Agente de Polícia Civil (11 vagas)

Candidato	Pontuação				Total
	Tempo Serviço na Carreira	Formação Acadêmica	Formação Profissional SP	Formação Complementar	
28. Fidel Kassio Dos Passos	30	20	--	09	59
29. Bruno Costa Noleto	10	10	05	17	42
30. Jales Costa Benevides	30	--	--	03	33

⇒ Perito Oficial (10 vagas)

Candidato	Pontuação				Total
	Tempo Serviço na Carreira	Formação Acadêmica	Formação Profissional SP	Formação Complementar	
31. Roberto Mielle Dias Da Silva	30	10	10	20	70
32. Fernando Gomes Pinto	10	15	20	06	51
33. Milene Mendonca De Souza Magalhaes	10	10	--	--	20
34. Tatiana Ferreira Wanderley Alves	--	10	05	03	18

⇒ Papioscopista (05 vagas)

Candidato	Pontuação				Total
	Tempo Serviço na Carreira	Formação Acadêmica	Formação Profissional SP	Formação Complementar	
35. Claudia Regina De Oliveira Salles	20	--	--	--	20

⇒ Agente de Necrotomia (05 vagas)

Candidato	Pontuação				Total
	Tempo Serviço na Carreira	Formação Acadêmica	Formação Profissional SP	Formação Complementar	
36. Antonio Luzimar Lopes Lima Filho	10	10	--	08	28
37. Hydelgardo Henrique Martins Costa	10	10	--	--	20

2. Policiais civis lotados, especificamente, nos seguintes setores da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins:

⇒ Gabinete do Secretário de Segurança Pública (05 vagas)

Candidato	Pontuação				Total
	Tempo Serviço na Carreira	Formação Acadêmica	Formação Profissional SP	Formação Complementar	
38. Bernardo Jose Rocha Pinto	10	--	05	32	47
39. Rodrigo Barbosa Rodrigues	--	05	--	05	10

⇒ Superintendência de Segurança Integrada (08 vagas)

Candidato	Pontuação				Total
	Tempo Serviço na Carreira	Formação Acadêmica	Formação Profissional SP	Formação Complementar	
40. Suzi Francisca Da Silva	30	10	05	18	63
41. Frank Costa Mendes	30	05	10	13	58
42. Lorena Josephine Ponce De Leon e Pinheiro De Cerqueira Oyama	30	10	--	13	53
43. Thiago Andrey Tenorio	30	10	05	02	47
44. Cintia Paula de Lima	30	10	05	01	46
45. Ricardo Francisco Real De Castro	10	10	05	12	37
46. Sheila Marise Nogueira Beniz Parente	--	20	10	05	35
47. Antonio Cardoso De Castro	20	10	--	05	35

⇒ Superintendência de Inteligência e Estratégia (05 vagas)

Candidato	Pontuação				Total
	Tempo Serviço na Carreira	Formação Acadêmica	Formação Profissional SP	Formação Complementar	
48. Alessandro Ribeiro Cavalcante	30	10	05	15	50
49. Rui Emanuel Pereira Lima Marinho	30	10	--	08	48
50. Vinicius Renner Felix	10	10	05	12	37

⇒ Corregedoria Geral da Segurança Pública (05 vagas)

Candidato	Pontuação				Total
	Tempo Serviço na Carreira	Formação Acadêmica	Formação Profissional SP	Formação Complementar	
51. Wanderson Chaves de Queiroz	30	20	10	11	71
52. Cristiane De Paula Lacerda	30	10	05	17	62
53. Elinio Putton Junior	30	10	05	11	56
54. Hevandro Leao Neres	10	10	05	10	35
55. Jose Carlos Garcia	10	10	05	08	33

⇒ Superintendência de Administração e Finanças (02 vagas)

Candidato	Pontuação				Total
	Tempo Serviço na Carreira	Formação Acadêmica	Formação Profissional SP	Formação Complementar	
56. Agostinho Ferreira Rios	30	10	--	--	40

Policiais Militares do Estado do Tocantins (07 vagas)

Candidato	Pontuação				Total
	Tempo Serviço na Carreira	Formação Acadêmica	Formação Profissional SP	Formação Complementar	
57. Paulo Robson Maria Da Silva	30	15	05	12	62
58. Carlos Magno Gomes da Costa	30	10	--	13	53
59. Kelson Silva De Castro	30	10	05	05	50
60. Maxciel Rosa Dos Reis	20	10	--	--	30

Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (03 vagas)

Candidato	Pontuação				Total
	Tempo Serviço na Carreira	Formação Acadêmica	Formação Profissional SP	Formação Complementar	
61. Lynneker Alexander Charley Brito Marques	20	--	--	--	20

Os candidatos selecionados deverão enviar, impreterivelmente até o dia 15/01/2023, a documentação abaixo relacionada:

- ⇒ Cópia da carteira de identidade e CPF;
- ⇒ Cópia do Visto RNE, para estrangeiros residentes no país;
- ⇒ Cópia do diploma e histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo MEC;

⇒ Cópia do comprovante de quitação do serviço militar, se for o caso;

⇒ Cópia da certidão de casamento, caso haja mudança de nome;

⇒ Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

⇒ 01 (uma) via do currículo Lattes ou vitae.

A documentação acima deverá ser encaminhada para o e-mail: acadopol@ssp.to.gov.br. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados em formato pdf. Serão desconsideradas fotos ou digitalizações em formatos diferentes.

Palmas-TO, 16 de dezembro de 2022.

Maria de Fátima Holanda Cavalcante Ubaldo Monteiro Barbosa
Delegada de Polícia
Superintendente de Segurança Integrada

AEM

ASSESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSESSORIA JURÍDICA /AEM/TO - COMUNICADO DE DECISÃO

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes no processo abaixo indicado, fica NOTIFICADA as empresas relacionadas da DECISÃO ADMINISTRATIVA, que homologou Auto de Infração com a aplicação de Pena e Multa:

Processo Administrativo	Razão Social	CNPJ OU CPF Nº
509/2019	SANTOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS EIRELI	17.340.450/0001-26

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas e interposição de RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, que deverá ser apresentado na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, facultamente o uso do e-mail: ajur@aem.to.gov.br, sujeito a confirmação. Telefone para informações/confirmação: (63) 3218-2075.

Esta Notificação acompanha a data de publicação.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

ASSESSORIA JURÍDICA /AEM/TO - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, ficam NOTIFICADOS com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, §1º, da Lei nº 9.933/199, do lançamento de crédito tributário, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal, os contribuintes abaixo discriminados:

GRU	Razão Social	CNPJ OU CPF Nº
2941036.17005.01424-3	MARIA DOS SANTOS SILVA	295.xxx.xxx-49
2941036.17011.01019-X	VANUZA RIBEIRO LIMA	856.xxx.xxx-49
2941036.17004.00931-9	GIDEON ROLDINO DO NASCIMENTO	797.xxx.xxx-20
2941036.17004.00928-9	LINDICE LEME DE ANDRADE	052.xxx.xxx-18
2941036.17004.01016-3	LUARA BATISTA DE OLIVEIRA	055.xxx.xxx-04

Assim, os contribuintes deverão efetuar o recolhimento da taxa através das Guias de Recolhimento da União - GRU emitidas com data atualizada na sede da Agência, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial. A emissão do boleto ou a apresentação da impugnação deverá ser realizada na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, facultada-lhe o uso do e-mail: ajur@aem.to.gov.br, sujeito a confirmação. Telefone para informações: (63) 3218-2075.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

ATI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020

Processo nº: 2020/26810/000056
Contrato nº: 18/2020
Número automático do Siafe/TO: 20001171
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Contratado: SINALUP TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.
CNPJ: 33.432.098/0001-05.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 22/12/2022 a 21/12/2023, referente a Contratação de empresa para fornecimento de acesso à Internet para o Parque Estadual do Cantão - Centro de Recepção.
Valor do Contrato: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4365
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Fonte de Recursos: 500.0000000.666666
Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2022.
Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023.
Signatários Adams Cirino Gregório (Respondendo Interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação - ATO Nº 1.768 - DSG, DOE nº 6.146, de 09 de agosto de 2022.) - Divino Gonçalves da Silva (Representante Legal da Contratada).

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 49/2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato Nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6129/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG nº 49/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.037, de 23 de janeiro de 2018, para apurar possíveis irregularidades na transferência do veículo Marca-Modelo 312599-MBENZ/L 608D (Nacional), chassi 30830212008456, Renavam 110939212, placa MWA-66879, do Departamento de Estradas e Rodagens do Tocantins - Dertins para a Associação dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Asdeto, conforme descrito no MEMO/DETRAN/ASSEJUR/Nº 857/2016 e anexos, bem como demais infrações conexas que emergirem ao decorrer das investigações

CONSIDERANDO a Decisão da sindicância Administrativa Nº001/2018, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO da sindicância investigativa nº001/2018, nos termos do art. 176, §3º, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e determino o encaminhamento de cópia da decisão para a Agência Tocantinense de Transportes e Obras do Tocantins (Ageto).

Cientifique-se da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas-TO, aos 9 dias do mês de novembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 50/2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato Nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6129/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual de nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicado no DOE nº 5.314, que promoveu a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e instituiu o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO;

CONSIDERANDO que a Autoridade máxima do órgão detém competência originária para promover a instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares, visando apurar a responsabilidade dos servidores públicos subordinados, conforme estabelece o art. 175, inc. II c/c o art. 166, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Tocantins - Lei Estadual de nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que é competência do presidente do Detran/TO, instaurar Processo Administrativo disciplinar em face de credenciados ao Detran/TO, podendo a seu critério delega-la, conforme estabelece o art. 4º da Portaria Detran Nº 680, de 26 de agosto de 2021, publicado no DOE nº 5.919, que dispõe sobre rito procedimental de Processo Administrativo Disciplinar de credenciados ao Detran/TO.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Corregedor (a) do Detran/TO a convocar como suplentes dos Membros da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, servidores efetivos lotados no Quadro de Pessoal do Detran/TO, preferencialmente no Setor de Corregedoria, que tenham qualificações compatíveis com as dos membros designados, para substituí-los nos casos de impossibilidade por motivo de licença médica, férias e demais afastamentos legais, impedimento e suspeição, bem como convocar servidores públicos com conhecimentos jurídicos, preferencialmente lotados na Assessoria Jurídica, a exercerem a função de Defensores Dativos, defensores *ad hoc*, quando houver necessidade nos processos de Sindicância ou Processos Administrativos Disciplinares do Detran/TO.

Art. 2º DELEGAR competência ao Corregedor(a) do Detran/TO para a prática dos seguintes atos: I - instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares, com a finalidade de apurar responsabilidade dos servidores públicos lotados no Detran/TO; II - instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares, com a finalidade de apurar responsabilidade das Pessoas Jurídicas credenciadas ao Detran/TO; III - oficiar órgãos e entidades externos, referente a conteúdo que envolva questões disciplinares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas-TO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 51/2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato Nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6129/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 006/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.361, de 21 de maio de 2019, em face do servidor G.P.S, destinada a apurar irregularidades no abastecimento de viatura conduzida pelo servidor, possivelmente infringindo o que determina a Lei 1.818/2007, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer das investigações.

CONSIDERANDO a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2019, de 2 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Resolvo, por ACOLHER o relatório da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, com fulcro no art. 165, §4º, da Lei 1.818/2007, de 23 de agosto de 2007.

Cientifique-se da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas-TO, aos 5 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 52/2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato Nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6129/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 61/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.698, de 02 de outubro de 2020, em face do ex-servidor J.G.J.F, destinada a apurar o possível descumprimento do disposto no art. 133, incisos III e IX; art. 134, incisos IX e XII, e art. 157, incisos I, IV, X, XII e XV, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação.

CONSIDERANDO a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2020, de 23 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Resolvo, por ACOLHER o relatório da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e DECIDO pela CONVERSÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL EM DEMISSÃO, do ex-servidor J.G.J.F nos termos do art. 152, inciso II; e art. 155 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, por ter violado os deveres previstos no art. 133, incisos III e IX; art. 134, incisos IX e XII, e art. 157, incisos I, IV, X, XII e XV da mesma Lei.

Cientifique-se da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas-TO, aos 5 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 53/2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato Nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6129/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 19/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.551, do dia 01 de fevereiro de 2016, em face dos servidores D.S.O, W.L.R, S.L.B e A.P.S, destinada a apurar possíveis infrações contidas na Lei 1818/2007 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS e Portaria nº 080/2006 - Detran/TO, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação;

CONSIDERANDO a Decisão da sindicância administrativa Nº001/2016, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Resolvo, por ACOLHER o relatório da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa 001/2016, vista a ausência de conduta irregular por parte dos indicados.

Cientifique-se da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas-TO, aos 6 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 54/2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato Nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6129/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.359, de 16 de maio de 2019, apurar irregularidade no processo de vistoria SEMI-REBOQUE, SR/RANDON SR CA (Nacional), RENAVAM nº *****9, CHASSI *****8, PLACA **F-***7.

CONSIDERANDO Decisão da sindicância Investigativa Nº002/2019, de 8 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Resolvo, por ACOLHER o relatório da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Investigativa 002/2019, por razão de que não existem indícios que comprovem a autoria da conduta ilícita.

Publique-se.

Cumpra-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas-TO, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 816/2022/GABPRES.

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.129/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o credenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA A, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PALMAS/TO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
C.F.C SINAL VERDE	19.856.231/0001-20

Art. 2º AUTORIZAR o credenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

Art. 3º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar desta data, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 817/2022/GABPRES.

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento de empresa prestadora de serviços de despachante no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.129/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 681/2021/GABPRES, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de despachante no Detran/TO;

CONSIDERANDO que é dever do Detran/TO regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos desenvolvidos pelos credenciados no Órgão de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o credenciamento da empresa prestadora de serviços de despachante junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - AUGUSTINÓPOLIS/TO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
HZ DESPACHANTE	15.712.945/0001-03

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar a partir desta data, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022

TERMO DE ADESÃO: 2022.32749.044574
PARTÍCIPE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS (DETRAN - TO), REPRESENTADO PELO PRESIDENTE NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA.
PARTÍCIPE: CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO.
OBJETO: A ADESÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE CORREGEDORIAS - PROCOR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA CGU Nº 1.000, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADA PELO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO 47, SEÇÃO 1 DO DIA 01 DE MARÇO DE 2019.
VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA INDETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA CGU Nº 1.000, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
SIGNATÁRIO: NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA

NATURATINS

PORTARIA Nº 180/2022/NATURATINS/GABIN, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Plano de Trabalho que estabelece metas e forma de avaliação para fins de percepção ao Adicional de Desempenho por Atividades Ambientais - ADAA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 26 - NM publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.889/2022, que instituiu direito aos servidores efetivos da autarquia ao recebimento de Adicional por Desempenho de Atividades Ambientais - ADAA;

CONSIDERANDO que o Adicional por Desempenho de Atividades Ambientais - ADAA é benefício concedido a título de desempenho aos servidores do quadro de profissionais de análise, inspeção e fiscalização ambiental, efetivos e ativos, do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins;

CONSIDERANDO os requisitos insertos no artigo 3º, da Lei Estadual nº 3.889/2022, para fins de direito à percepção do ADAA;

CONSIDERANDO que as metas e a forma de avaliação são fixadas em Plano de Trabalho elaborado pelo Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, com base nos acordos de cooperação vigentes;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD definidas na Lei nº 3.889/2022;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Plano de Trabalho ser ratificado por ato do Presidente do Naturatins e publicado no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho anexo para especificar as metas de desempenho individual, setorial, institucional e forma de avaliação para fins de percepção ao Adicional de Desempenho por Atividade Ambiental - ADAA, e dar publicidade de seu conteúdo nos termos do art. 5º, I, da Lei Estadual nº 3.889, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

ANEXO PORTARIA Nº 180/2022/NATURATINS/GABIN,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PLANO DE TRABALHO

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E QUALIDADE AMBIENTAL - DPQA

UNIDADE DE AVALIAÇÃO: INSPEÇÃO AMBIENTAL Servidores lotados na Unidade

N.º	Unidade	Nome	Matricula	Vínculo	Cargo	Lotação
1	Inspeção Ambiental	ABRAAO BISPO PAZ	1190334	4	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Colinas
2	Inspeção Ambiental	ALDECY GOMES LEITE	632755	2	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Araguatins
3	Inspeção Ambiental	ANA LORENA CORREIA DE CARVALHO	1281631	6	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Pedro Afonso
4	Inspeção Ambiental	ANGELI DE OLIVEIRA GONÇALVES	1273744	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Paraíso
5	Inspeção Ambiental	ANTÔNIO BANDEIRA COSTA E SILVA	1274325	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Dianópolis
6	Inspeção Ambiental	ANTÔNIO MARCOLINO FEITOSA NETO	1285939	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Colinas
7	Inspeção Ambiental	BARTOLOMEU LEONEL DIAS	943839	2	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Araguaína
8	Inspeção Ambiental	CAROLINNE VALENTE RIBEIRO	11456418	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Dianópolis
9	Inspeção Ambiental	CLAUDIONOR MEDEIROS BARROS	11159944	1	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Inspeção Ambiental
10	Inspeção Ambiental	DIOGO VIEIRA CASTRO	1274970	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Gurupi
11	Inspeção Ambiental	EDER JOFRE ALVES WANZELER	981658	2	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Inspeção Ambiental
12	Inspeção Ambiental	EDER SOARES PINTO	498261	2	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Inspeção Ambiental
13	Inspeção Ambiental	ESDRAS PEREIRA DE SOUZA FILHO	651075	2	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Tocantinópolis
14	Inspeção Ambiental	ESTER SANTOS OEIRAS	11149523	2	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Tocantinópolis
15	Inspeção Ambiental	GIVALDO FIGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	992267	3	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Colinas
16	Inspeção Ambiental	JAILSON ANDRADE DE OLIVEIRA	1291262	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Paraíso
17	Inspeção Ambiental	LAMARCK RODRIGUES PIMENTEL MARINHO	1004778	4	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Tocantinópolis
18	Inspeção Ambiental	LEONARDO ALMEIDA MILHOMENS	920621	6	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Dianópolis
19	Inspeção Ambiental	LEOPOLDO TAKEO SHINOHARA TSURUTA	11511290	1	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Inspeção Ambiental
20	Inspeção Ambiental	LILIAN RAQUEL LIMA ROSENO WANZELER	1128612	4	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Inspeção Ambiental
21	Inspeção Ambiental	LUCIANA GEREMIAS DE SOUZA	240592	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Araguatins
22	Inspeção Ambiental	MAGNO DO NASCIMENTO PIMENTA	11164689	1	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Inspeção Ambiental
23	Inspeção Ambiental	MARINA MIRANDA	1049186	4	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Inspeção Ambiental
24	Inspeção Ambiental	NADSON NANMIR BORGES DE OLIVEIRA	1271512	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Araguatins

25	Inspecção Ambiental	NÁRCIO SANTOS DE CARVALHO	623006	5	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Inspecção Ambiental
26	Inspecção Ambiental	NATALIA COSTA FREIRE	1132865	2	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Inspecção Ambiental
27	Inspecção Ambiental	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	518508	1	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Inspecção Ambiental
28	Inspecção Ambiental	RAYLSON ROCHA BOTELHO	52659	5	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Pedro Afonso
29	Inspecção Ambiental	RENATO BOTTREL CARVALHO	11233931	1	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Inspecção Ambiental
30	Inspecção Ambiental	REGINALDO JOSÉ DE SOUZA	11152729	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Alvorada
31	Inspecção Ambiental	ROMERIO OLIVEIRA VIEIRA	373695	5	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Colinas
32	Inspecção Ambiental	RUTE CARLOS MARINHO	1282301	4	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Paraíso
33	Inspecção Ambiental	SALOMÃO DOMINGOS ROSA DE PAIVA	11143070	2	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Arraías
34	Inspecção Ambiental	STANLEY BEZERRA BANDEIRA	11155779	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Gurupi
35	Inspecção Ambiental	TALLINE AGRA ALENCAR LAURIANO	127260	5	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Colinas
36	Inspecção Ambiental	THÁISA RAIANNE COSTA RODRIGUES	11236124	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Araguatins
37	Inspecção Ambiental	THURIA SILVA REIS	1290002	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Araguatins
38	Inspecção Ambiental	WENNDER PARENTE DE OLIVEIRA	1099752	4	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Formoso
39	Inspecção Ambiental	ZENAIDE DE ALENCAR LOPES	11151013	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Pedro Afonso
40	Inspecção Ambiental	ZILAURA LINO DE SOUZA	1276476	1	Inspetor de Recursos Naturais	Agência Regional - Dianópolis

**Plano de Trabalho Individual (Mensal)
Índice de Desempenho Individual - IDI**

UNIDADE DE AVALIAÇÃO		GERÊNCIA DE INSPEÇÃO AMBIENTAL			
CICLO DE AVALIAÇÃO (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO	RESULTADO (MENSAL)	INDICADOR (INDIVIDUAL)	IDI (META)
01	- Inspecionar empreendimentos, monitorar licenças ambientais, analisar documentos e estudos técnicos, atender as demais demandas internas e externas relacionadas à Gerência de Inspecção. - Atender ao público externo, ministrar cursos e palestras, participar de cursos de aperfeiçoamento, grupos de trabalho, reuniões institucionais e extrainstitucionais, demandas judiciais, audiências e demais atividades relacionadas à proteção e qualidade ambiental.	Mensal	Medir parâmetros ambientais, de modo contínuo, visando mitigar os impactos ambientais causados pelos empreendimentos ou atividades humanas, contribuindo assim, para a manutenção da qualidade ambiental nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento.	- Relatório de Inspecção Ambiental (RIA) - Parecer Técnico de Monitoramento (PTM) - Nota Técnica de Monitoramento (NTM) - Relatório de Atividades Administrativas e Ambientais (RAAA)	Total de 07 documentos por técnico.

**Plano de Trabalho Setorial (Mensal)
Índice de Desempenho Setorial - IDS**

UNIDADE DE AVALIAÇÃO		GERÊNCIA DE INSPEÇÃO AMBIENTAL			
CICLO DE AVALIAÇÃO (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO	RESULTADO INTERMEDIÁRIO (MENSAL)	INDICADOR (INTERMEDIÁRIO)	IDM (META)
01	- Inspecionar empreendimentos, monitorar licenças ambientais, analisar documentos e estudos técnicos, atender as demais demandas internas e externas relacionadas à Gerência de Inspecção. - Atender ao público externo, ministrar cursos e palestras, participar de cursos de aperfeiçoamento, grupos de trabalho, reuniões institucionais e extrainstitucionais, demandas judiciais, audiências e demais atividades relacionadas à proteção e qualidade ambiental.	Mensal	Medir parâmetros ambientais, de modo contínuo, visando mitigar os impactos ambientais causados pelos empreendimentos ou atividades humanas, contribuindo assim, para a manutenção da qualidade ambiental nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento.	- Relatório de Inspecção Ambiental (RIA) - Parecer Técnico de Monitoramento (PTM) - Nota Técnica de Monitoramento (NTM) - Relatório de Atividades Administrativas e Ambientais (RAAA)	Total de 07 documentos por técnico, multiplicado pela quantidade de técnicos aptos no mês.

Obs.: O técnico poderá realizar um ou todos os indicadores para cumprimento da meta. O RAAA será aceito apenas no mês que o técnico não conseguir cumprir integralmente a meta estipulada de RIAs, PTMs e NTMs, em função da necessidade de atendimento a outras demandas do órgão.

Os gerentes apresentarão um Relatório de Atividades Administrativas e Ambientais (RAAA).

**UNIDADE DE AVALIAÇÃO: MONITORAMENTO AMBIENTAL
Servidores lotados na Unidade:**

Nº	UNIDADE	NOME	MATRICULA	VÍNCULO	CARGO	LOTAÇÃO
1	Monitoramento Ambiental	CYNTHIA KARYNE TAVARES MACIEL	1133497	2	Inspetor de Recursos Naturais	Araguaína
2	Monitoramento Ambiental	DARIO BEZERRA SOBRINHO	742093	6	Inspetor de Recursos Naturais	Palmas
3	Monitoramento Ambiental	DOUGLAS DE PAULA OLIVEIRA	11457007	1	Inspetor de Recursos Naturais	Palmas
4	Monitoramento Ambiental	LAECIA CECILIA DE AZEVEDO LIMA	11457481	1	Inspetor de Recursos Naturais	Gurupi
5	Monitoramento Ambiental	PABLO PRATES DA SILVA	11150432	2	Inspetor de Recursos Naturais	Gurupi
6	Monitoramento Ambiental	RENATO PIRES DA SILVA	1227416	5	Inspetor de Recursos Naturais	Palmas
7	Monitoramento Ambiental	WALLACE ANISZEWSKI TAVORA E SILVA	11237490	1	Inspetor de Recursos Naturais	Palmas

**Plano de Trabalho Individual (Mensal)
Índice de Desempenho Individual - IDI**

UNIDADE DE AVALIAÇÃO		MONITORAMENTO AMBIENTAL			
CICLO DA AVALIAÇÃO (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO	RESULTADO INDIVIDUAL (MENSAL)	INDICADOR (INDIVIDUAL)	IDI (META)
01	Monitorar os desmatamentos e queimadas e os PRA-Programa de Regularização Ambiental para orientar as atividades de inspeção e de fiscalização, visando manter a preservação e conservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável do Estado.	Mensal	Monitoramento ambiental realizado, resultando na emissão de relatórios, notas técnicas e pareceres de monitoramento para subsidiar ações de fiscalização, inspeção e planejamento.	- Parecer Técnico de Monitoramento; - Nota Técnica de Monitoramento; - Relatório de Inspecção e Segurança de Barragens; - Relatório de Validação de Alertas de Desmatamento; - Relatório de Atividades Administrativas e Ambientais.	Total de 07 produtos por técnico

**Plano de Trabalho Setorial (Mensal)
Índice de Desempenho Setorial - IDS**

Unidade de avaliação		MONITORAMENTO AMBIENTAL			
Ciclo da Avaliação (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO	RESULTADO SETORIAL (MENSAL)	INDICADOR (SETORIAL)	IDS (META)
02	Monitorar os desmatamentos e queimadas e os PRA-Programa de Regularização Ambiental para orientar as atividades de inspeção e de fiscalização, visando manter a preservação e conservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável do Estado.	Mensal	Monitoramento ambiental realizado, resultando na emissão de relatórios, notas técnicas e pareceres de monitoramento para subsidiar ações de fiscalização, inspeção e planejamento.	Parecer Técnico de Monitoramento; Nota Técnica de Monitoramento; Relatório de Inspecção e Segurança de Barragens; Relatório de Validação de Alertas de Desmatamento; Relatório de Atividades Ambientais.	Total de 07 produtos por técnico (IDS) multiplicado pela quantidade de técnicos lotados na ação no período.

Obs.: O técnico poderá realizar um ou todos os indicadores para cumprimento da meta. O RAAA será aceito apenas no mês que o técnico não conseguir cumprir integralmente a meta estipulada, em função da necessidade de atendimento a outras demandas do órgão.

Os gerentes apresentarão um Relatório de Atividades Administrativas e Ambientais (RAAA).

**UNIDADE DE AVALIAÇÃO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Servidores lotados na Unidade:**

Nº	UNIDADE	NOME	MATRICULA	VÍNCULO	CARGO	LOTAÇÃO
1	Fiscalização Ambiental	AMARILDO SOARES BATISTA	624965	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
2	Fiscalização Ambiental	ANTONIEL GOUVEIA DE SOUZA	158152	2	Fiscal Ambiental	Agência Regional - Pedro Afonso
3	Fiscalização Ambiental	AURILENE CARLOS HENRIQUE	1244566	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
4	Fiscalização Ambiental	AYLA SAVIA PINHEIRO NUBILE BARBOSA	1001981	4	Fiscal Ambiental	Agência Regional - Palmas
5	Fiscalização Ambiental	CARLOS MAGNO NEIVA BEZERRA	844801	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
6	Fiscalização Ambiental	CÁRLOS SERGIO PIRES OLIVEIRA	375266	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
7	Fiscalização Ambiental	CLEIVANICE BARBOSA DE OLIVEIRA	485990	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
8	Fiscalização Ambiental	DAYANE BRANDAO SOARES	1154422	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
9	Fiscalização Ambiental	DARIANA BINDALA DEL PLATA VASCONCELOS MACIEL	11152508	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
10	Fiscalização Ambiental	EDUARDA SANTANA DE BESSA	1270648	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
11	Fiscalização Ambiental	EDUARDO REZENDE QUEIROZ	832720	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
12	Fiscalização Ambiental	ERIVALDO MARTINS	31905	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
13	Fiscalização Ambiental	FABIANO DIAS BORGES	11621028	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
14	Fiscalização Ambiental	FERNANDA MURIELLY DIAS MELO	11149540	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas

15	Fiscalização Ambiental	GERVAZIO PEREIRA COSTA	1184750	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
16	Fiscalização Ambiental	GIOVANE BRUNO MONTE REIS	835009	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
17	Fiscalização Ambiental	GIOVANI WOLNEY ARAUJO	39965	3	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
18	Fiscalização Ambiental	HEIDE ELISE WEHMANN	11149698	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
19	Fiscalização Ambiental	HEMYLLYANO CLAYSON ARAUJO	120677	3	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
20	Fiscalização Ambiental	JEAN MARCEL PINTO CORDEIRO	1088076	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
21	Fiscalização Ambiental	JHULLYLEEN DE ALENCAR SANTOS	11156171	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
22	Fiscalização Ambiental	JOAO SALIN PEREIRA BUCAR NETO	373531	4	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
23	Fiscalização Ambiental	JOCIELE DE ARAUJO SILVA	11226803	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
24	Fiscalização Ambiental	JOEL RONALD MACHADO ROSA	11186470	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
25	Fiscalização Ambiental	JOHN HOLANDA DE AMORIM	11554754	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
26	Fiscalização Ambiental	JORGE LUIZ VASCONCELOS DA SILVA	707160	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
27	Fiscalização Ambiental	JOSE MESSIAS XAVIER RIBEIRO	619192	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
28	Fiscalização Ambiental	JUSLEY CAETANO DA SILVA	807350	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
29	Fiscalização Ambiental	KESSIA AUGUSTA GOMES DESANTANA SOARES	11150025	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
30	Fiscalização Ambiental	KLEBER FABIANO BEHREND	62653	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
31	Fiscalização Ambiental	LAIANE CRISTINA DE PAIVA	11199350	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
32	Fiscalização Ambiental	LEANDRO SILVA SAORIM	33823	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
33	Fiscalização Ambiental	LEOPOLDINO FILHO ASSIS FERREIRA	1287443	4	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
34	Fiscalização Ambiental	LIDIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	1016792	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
35	Fiscalização Ambiental	LUAN DE SOUSA RIBEIRO	1147811	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
36	Fiscalização Ambiental	LUCAS DE CASTRO MARCHETTI	11229322	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
37	Fiscalização Ambiental	MANOEL RODRIGUES CUNHA JUNIOR	447289	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
38	Fiscalização Ambiental	MARCELO NETO MURATORI FILHO	957413	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
39	Fiscalização Ambiental	MARCOS ANTONIO RIBEIRO LUZ	38432	5	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
40	Fiscalização Ambiental	MARCOS PEREIRA DA SILVA NEVES	11230541	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
41	Fiscalização Ambiental	MARIA PEREIRA PINTO	1036424	1	Fiscal Ambiental	Agência Regional - Lagoa da Confusão
42	Fiscalização Ambiental	MARIO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO	1014250	3	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
43	Fiscalização Ambiental	MARISSONIA LOPES DE ALMEIDA	755658	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
44	Fiscalização Ambiental	MAURICIO MACHADO BARROS	922745	2	Fiscal Ambiental	
45	Fiscalização Ambiental	MAYKON DAYBSON CORDEIRO RODRIGUES	121931	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
46	Fiscalização Ambiental	MICHELLE SANTOS FEITOSA	82184	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
47	Fiscalização Ambiental	MILENA FERREIRA VIEIRA	813403	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
48	Fiscalização Ambiental	NAGELLA PEREIRA DE CARVALHO	11152680	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
49	Fiscalização Ambiental	NATAL CESAR ALVES DE CASTRO	645403	2	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
50	Fiscalização Ambiental	ORLEANS SILVA OLIVEIRA	1037153	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
51	Fiscalização Ambiental	PABLO BORGES LEITÃO	11182300	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
52	Fiscalização Ambiental	PATRICK DIAS DA SILVA	11152699	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
53	Fiscalização Ambiental	POLIANE CARDOSO DA SILVA	11156007	3	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
54	Fiscalização Ambiental	RAYLMA MIRANDA GOMES	1082256	3	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
55	Fiscalização Ambiental	REGINALDO ALVES DE SOUSA	11192640	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
56	Fiscalização Ambiental	RITA PEREIRA DE ARAUJO	11188898	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
57	Fiscalização Ambiental	ROMARIO PESSOA MARACAPE	11234628	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
58	Fiscalização Ambiental	ROSIMEIRE DOMINGOS DA SILVA MARTINS	878495	6	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi
59	Fiscalização Ambiental	ROSIMEIRE WANDERLEY DA CRUZ SANTOS	1058754	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
60	Fiscalização Ambiental	SAIMON LIMA DE BRITTO	11515635	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
61	Fiscalização Ambiental	SILVANA NERES ALVES	11152761	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
62	Fiscalização Ambiental	UEQUISLEI JOSE DA SILVA	1050427	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas
63	Fiscalização Ambiental	THAMYRES MAYARA TORRES ARAUJO	11236230	1	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Araguaína

64	Fiscalização Ambiental	VANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	1148559	6	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína
65	Fiscalização Ambiental	WILMA LUCIA NECA E SILVA	424356	5	Fiscal Ambiental	Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas

Plano de Trabalho Individual (Mensal) Índice de Desempenho Individual - IDI

UNIDADE DE AVALIAÇÃO		FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
CICLO DA AVALIAÇÃO (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO (MENSAL)	RESULTADO (MENSAL)	INDICADOR (INDIVIDUAL)	IDI (META)
01	Fiscalização Ambiental	Mensal	- Empreendimentos ou atividades fiscalizadas e denúncias atendidas.	- Relatórios de atendimentos;	Total de 07 relatórios de atividades desenvolvidas.
	Atendimento de demandas internas, externas relacionadas à Gerência de fiscalização. Atendimento ao público.		Confeção de memorandos, minutas de ofícios, demandas, escalas de serviço, tramitação de processos a CJAJ, encaminhamentos de A.R. encaminhamento para Publicação em diário oficial.	-Memorando; - Minuta de Ofício; - Escalas; - Ordens de serviço; - Atendimento de denúncias; Nada Consta	Total de 05 relatórios de atividades desenvolvidas. Obs: o técnico poderá realizar um ou mais indicadores para cumprimento da meta. O gerente apresentará um relatório de atividades Ambientais

Plano de Trabalho Intermediário (Mensal) O Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM

UNIDADE DE AVALIAÇÃO		FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
CICLO DA AVALIAÇÃO (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO	RESULTADO INTERMEDIÁRIO (MENSAL)	INDICADOR (INTERMEDIÁRIO)	IDIM (META)
01	Fiscalização ambiental.	Mensal	Empreendimentos ou atividades fiscalizadas e denúncias atendidas.	-Relatórios de atendimentos;	Total de 07 relatórios de atividades desenvolvidas.
	Atendimento de demandas internas, externas relacionadas à Gerência de fiscalização. Atendimento ao público		Confeção de memorandos, minutas de ofícios, demandas, escalas de serviço, tramitação de processos a CJAJ, encaminhamentos de A.R. encaminhamento para Publicação em diário oficial.	-Memorando; -Minuta de Ofício; -Escalas; -Ordens de serviço; -Atendimento de denúncias; -Nada Consta	Total de 05 relatórios de atividades desenvolvidas Obs: o técnico poderá realizar um ou mais indicadores para cumprimento da meta. O gerente apresentará um relatório de atividades Ambientais.

DIRETORIA DE GESTÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - DGRA

UNIDADE DE AVALIAÇÃO: DGRA

Servidores lotados na Unidade (Lista de servidores lotados nas gerências da DGRA ou que estão no lista realizando atividades ligadas à DGRA):

Nº	NOME	MATRICULA	VÍNCULO	CARGO	LOTAÇÃO
1	ROBERTA RODRIGUES FORZANI	157445	3	Inspetor de Recursos Naturais	DIANOPOLIS
2	IVAN MARTINS ARAUJO	275600	7	Inspetor de Recursos Naturais	ARAGUAINA
3	LAHUANA AGUIAR DE SOUZA	1271695	1	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
4	MARIELLE PERES EVANGELISTA LUDKE	1253956	2	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
5	FABIO PINTO DOS REIS MONTEIRO	1245910	3	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
6	ADRIANA CAVENAGE SILVA	192871	1	Inspetor de Recursos Naturais	GURUPI
7	VIVIANA DA ENCARNAÇÃO RODRIGUES LOCATELLI	11153040	1	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
8	ANA ANGELICA DA SILVA PEREIRA BOSQUE	772152	1	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
9	CINTIA PESSOA GARCIA DE MORAIS	1135791	2	Inspetor de Recursos Naturais	GURUPI
10	HELEN GOMES DA SILVA	1012258	2	Inspetor de Recursos Naturais	GURUPI
11	RICARDO MARQUES MONTEIRO	1167022	2	Inspetor de Recursos Naturais	ARAGUAINA
12	DEBORA ALVES PEREIRA ARAUJO	1271059	1	Inspetor de Recursos Naturais	GURUPI
13	DEIVID SOUSA SILVA	1288610	1	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
14	RODRIGO BORGES	248736	5	Inspetor de Recursos Naturais	ARAGUAINA
15	DIEGO FELIX SANTOS	11152532	1	Inspetor de Recursos Naturais	GURUPI
16	FELIPE MANSUR PIMPAO	11155469	1	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
17	FERNANDO ABRAO HALUM JUNIOR	892704	4	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
18	DANIELLE DE MOURA CORDEIRO	1145691	4	Inspetora de Recursos Naturais	ARRAIAS
19	MAURO RESENDE BARRETO E MELO	1120948	3	Inspetora de Recursos Naturais	ARRAIAS
20	LUIZ ANTONIO RIBEIRO MACHADO	343903	3	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS

21	FRANCISCO TIAGO DE SOUZA GOMES	1153455	3	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
22	ESTER DOS SANTOS OEIRAS	1114952	3	Inspetora de Recursos Naturais	TOCANTINÓPOLIS
23	JORGE ALESSANDRO DE SOUZA	11142545	2	Inspetor de Recursos Naturais	ARAGUAINA
24	FABIANA CARVALHO VILELA MAIA	948448	1	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
25	JAYME PEREIRA PINTO JUNIOR	11652624	1	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
26	WANDERSON RODRIGUES DE SANTANA COSTA	808020	3	Inspetor de Recursos Naturais	DIANÓPOLIS
27	RODRIGO SAVIO DE CARVALHO SOARES	11234490	1	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
28	LIVIA RODRIGUES BRITO VIANA	1093070	4	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
29	GILVANEIDE TAVARES DE OLIVEIRADOS REIS	844989	4	Inspetor de Recursos Naturais	ARAGUAINA
30	CLERISVAN COSTA DE SOUZA	11638176	1	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS
31	WALÉRIA PEREIRA FIGUEIREDO OLIVEIRA	1023403		Inspetora de Recursos Naturais	PALMAS
32	DANILO AUGUSTO FONSECA RABELO	1275283	1	Inspetor de Recursos Naturais	ALVORADA DO TO
33	FERNANDA TAINA ALVES DE LIMA CASTRO	11149574	2	Inspetor de Recursos Naturais	DIANÓPOLIS
34	JULIANA ALMEIRA CALMOM VASCONCELOS	1272101	1	Inspetora de Recursos Naturais	DIANÓPOLIS
35	ROGÉRIO TAVARES RIBEIRO	11174412	3	Inspetor de Recursos Naturais	FORMOSO DO ARAGUAIA
36	FRANK SEVERIANO GOMES RODRIGUES	1047191	6	Inspetor de Recursos Naturais	GURUPI
37	FRANCISCO MOTA SOBRINHO	769323	2	Inspetor de Recursos Naturais	PALMAS

Plano de Trabalho Individual (Mensal)
Índice de Desempenho Individual - IDI

UNIDADE DE AVALIAÇÃO		DIRETORIA DE GESTÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL			
META INTERMEDIÁRIA		LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
CICLO DA AVALIAÇÃO (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO	RESULTADO (MENSAL)	INDICADOR (INDIVIDUAL)	IDI (META)
01	Licenciamento Ambiental	Mensal	Atos de regularização ambiental	Parecer Técnico de Análise; Relatório de Trabalho de Campo ou demandas externas; Nota Técnica; Relatório de Atividades Ambientais e Administrativas (RAAA)	Total de 07 produtos por técnico.
02	Atendimento de demandas internas e externas relacionadas ao Licenciamento Ambiental	Mensal	Relatórios das atividades de gestão executadas na Diretoria	- Relatório de Atividades Ambientais e Administrativas (RAAA)	Total de 01 produto por Técnico. O gerente ou técnicos que desempenham atividades relacionadas à meta 02, apresentaram o relatório de atividades ambientais e administrativas.

Plano de Trabalho Setorial (Mensal)
Índice de Desempenho Setorial - IDS

UNIDADE DE AVALIAÇÃO		DIRETORIA DE GESTÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL			
META INTERMEDIÁRIA		LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
CICLO DA AVALIAÇÃO (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO	RESULTADO (MENSAL)	INDICADOR (INDIVIDUAL)	IDI (META)
01	Licenciamento Ambiental	Mensal	Atos de regularização ambiental	Parecer Técnico de Análise; Relatório de Trabalho de Campo ou demandas externas; Nota Técnica; Relatório de Atividades Ambientais e Administrativas (RAAA)	Total de 07 produtos por técnico (IDS) multiplicado pela quantidade de técnicos lotados na ação no período.
02	Atendimento de demandas internas e externas relacionadas ao licenciamento ambiental	Mensal	Relatórios das atividades de gestão executadas na Diretoria	- Relatório de Atividades Ambientais e Administrativas (RAAA)	Total de 01 produto por técnico (IDS) multiplicado pela quantidade de técnicos lotados na ação no período.

Obs.: O técnico poderá realizar um ou todos os indicadores para cumprimento da meta. O RAAA será aceito apenas no mês que o técnico não conseguir cumprir integralmente a meta estipulada, em função da necessidade de atendimento a outras demandas do órgão.

Os gerentes apresentarão um Relatório de Atividades Administrativas e Ambientais (RAAA).

28 servidores para a ação 1
09 servidores para a ação 2

DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS - DBAP

UNIDADE DE AVALIAÇÃO: GERÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - GUCPM

Servidores lotados na Unidade:

Nº	UNIDADE	NOME	MATRICULA	VÍNCULO	CARGO	LOTAÇÃO
1	Gerência de Unidades de Conservação	ALINE VILARINHO ROCHA AIRES MELO	816209	7	Inspetor de Recursos Naturais	Supervisão do Parque Estadual do Cantão - Caseara - TO
2	Gerência de Unidades de Conservação	AYRANAN LEITE ANUNCIACAO SUZUKI	11141980	2	Inspetor de Recursos Naturais	Supervisão da APA Nascente de Araguaína - Araguaína - TO
3	Gerência de Unidades de Conservação	BENILSON PEREIRA DE SOUSA	823251	1	Inspetor de Recursos Naturais	Supervisão da APA Nascente de Araguaína - Araguaína - TO
4	Gerência de Unidades de Conservação	CAMILLA OLIVEIRA MUNIZ	11457090	1	Inspetor de Recursos Naturais	Supervisão da APA Serra do Lajeado - Lajeado - TO
6	Gerência de Unidades de Conservação	EMIVAL PINTO ROCHA	913616	5	Guarda de Parque	Supervisão do Parque Estadual do Cantão - Caseara - TO
7	Gerência de Unidades de Conservação	GEU CERQUEIRA MARANHÃO	697518	4	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência das Unidades de Conservação - Parque Est e Monumento Natural - Palmas - TO
8	Gerência de Unidades de Conservação	GILBERTO IRIS SOUZA DE OLIVEIRA	1282816	1	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência das Unidades de Conservação - Parque Est e Monumento Natural - Palmas - TO
9	Gerência de Unidades de Conservação	HERMISIO ALECRIM AIRES	292324	7	Inspetor de Recursos Naturais	Supervisão da Monumento Natural das Árvores Fossilizadas - Filadélfia - TO
10	Gerência de Unidades de Conservação	ISAIAS VIEIRA DIAS	294114	7	Guarda de Parque	Supervisão do Parque Estadual do Lajeado - Palmas - TO
11	Gerência de Unidades de Conservação	JOSE DE RIBAMAR SANTOS	11152605	1	Guarda de Parque	Supervisão do Parque Estadual do Lajeado - Palmas - TO
12	Gerência de Unidades de Conservação	JULSINEI SOUSA LEMOS	11149965	2	Guarda de Parque	Supervisão do Parque Estadual do Lajeado - Mateiros - TO
13	Gerência de Unidades de Conservação	LUCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	1204360	2	Guarda de Parque	Supervisão da Monumento Natural das Árvores Fossilizadas - Filadélfia - TO
14	Gerência de Unidades de Conservação	LYON CARDOSO DE SOUSA	1146190	2	Inspetor de Recursos Naturais	Supervisão do Parque Estadual do Lajeado - Palmas - TO
15	Gerência de Unidades de Conservação	MAURICIO JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO	512993	2	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência das Unidades de Conservação - Parque Est e Monumento Natural - Palmas - TO
16	Gerência de Unidades de Conservação	POLLIANA GOMES LOPES	1003127	1	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência das Unidades de Conservação - Parque Est e Monumento Natural - Palmas - TO

Plano de Trabalho Individual (Mensal)
Índice de Desempenho Individual - IDI

UNIDADE DE AVALIAÇÃO		GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			
CICLO DA AVALIAÇÃO (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO (MENSAL)	RESULTADO (MENSAL)	INDICADOR (INDIVIDUAL)	IDI (META)
01	Manifestar sobre atividades dentro dos limites das unidades de conservação Estaduais, realizar rondas, vistorias, manutenção, monitoramento e atividades de campo, como também atendimento de demandas internas e externas inerentes a Biodiversidade e Áreas Protegidas e áreas afins.	Mensal	Atos de manifestação de licenciamento ambiental em UC, Termos de Cooperação/ Compro Misso. Atividades de campos relacionadas Biodiversidade e Áreas Protegidas Atendimento ao público, memorandos, minutos de ofício e participação em eventos ambientais.	Parecer técnico; Despacho; Memorando; Minuta de ofício; - Relatório de Vistoria; Nota Técnica; Inserção de dados em plataformas digitais	10 parecer técnicos emitidos. 05 atividades em UCs ou comunidades tradicionais. 05 relatórios de vistorias, trabalho de campo ou demanda externas. 05 minutos de ofícios/memorandos respondidos. 05 atendimentos ao público. 04 Participação em Seminários, Workshops, palestras, Grupo de trabalhos, Câmaras Técnicas, PANs. TOTAL DE 08 PRODUTOS POR TÉCNICO

Obs.: O técnico poderá realizar um ou mais indicadores para cumprimento da meta. O gerente apresentará um relatório de Atividades ambientais.

**Plano de Trabalho Setorial (Mensal)
Índice de Desempenho Setorial - IDS**

UNIDADE DE AVALIAÇÃO		GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			
CICLO DA AVALIAÇÃO (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO	RESULTADO SETORIAL (MENSAL)	INDICADOR (SETORIAL)	IDI (META)
01	Manifestar sobre atividades dentro dos limites das Unidades de Conservação Estaduais, realizar rondas, vistorias, manutenção, monitoramento e atividades de campo, como também atendimento de demandas internas e externas inerentes a Biodiversidade e Áreas Protegidas e áreas afins.	Mensal	Atos de manifestação de licenciamento ambiental em UC, Termos de Cooperação/compromissos. Atividades de campos relacionadas Biodiversidade e Áreas Protegidas. Atendimento ao público, memorandos, minutas de ofício respondidas e participação em eventos ambientais.	Parecer Técnico; Despacho; Memorando; Minuta de ofício; -Relatório de vistoria; Nota Técnica; Inserção de dados em plataformas digitais; Elaboração de termos de referências/ documentos técnicos.	Total de 08 produtos por técnico (IDS) multiplicado pela quantidade de técnicos lotados na ação no período.

02	Visitas a campo e áreas afins/ empreendimentos utilizadores de fauna/ monitoramento em áreas de soltura de fauna.			Atividades de campos, memorandos, minutas de ofício respondidas relacionadas à pesquisa e informação da Biodiversidade.	
03	Supervisão de acordo de cooperação técnica, participação e realização de eventos, atendimento de demandas internas e externas relacionadas Pesquisa e informação da Biodiversidade.			Atendimento ao público, e participação e realização de eventos ambientais, supervisão de Acordo de Cooperação Técnica.	

UNIDADE DE AVALIAÇÃO: GERÊNCIA DE SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Servidores lotados na Unidade:

Nº	UNIDADE	NOME	MATRICULA	VÍNCULO	CARGO	LOTAÇÃO
1	Gerência de Suporte ao Desenvolvimento Socioeconômico	ALINE MARIA COSTANTIN	625386	2	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Suporte ao Desenvolvimento Socioeconômico
2	Gerência de Suporte ao Desenvolvimento Socioeconômico	KARLLAYLE RIBEIRO DE AZEVEDO	11227907	1	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Suporte ao Desenvolvimento Socioeconômico

UNIDADE DE AVALIAÇÃO: GERÊNCIA DE PESQUISA E INFORMAÇÕES DA BIODIVERSIDADE - GPIB

Servidores lotados na Unidade:

Nº	UNIDADE	NOME	MATRICULA	VÍNCULO	CARGO	LOTAÇÃO
1	Gerência de Pesquisa e Informações da Biodiversidade	ANGELICA BEATRIZ CORREA GONCALVES	982043	3	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Pesquisa e Informações da Biodiversidade - Palmas- TO
2	Gerência de Pesquisa e Informações da Biodiversidade	ARLETE PEREIRAARBUES	332840	4	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Pesquisa e Informações da Biodiversidade - Palmas- TO
3	Gerência de Pesquisa e Informações da Biodiversidade	FLORISVARDO TAVARES SOUSA	735039	3	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Pesquisa e Informações da Biodiversidade - Palmas- TO
4	Gerência de Pesquisa e Informações da Biodiversidade	MARCELO DE OLIVEIRA BARBOSA	675092	2	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Pesquisa e Informações da Biodiversidade - Palmas- TO
5	Gerência de Pesquisa e Informações da Biodiversidade	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	1237659	3	Inspetor de Recursos Naturais	Gerência de Pesquisa e Informações da Biodiversidade - Palmas- TO

**Plano de Trabalho Individual (Mensal)
Índice de Desempenho Individual - IDI**

UNIDADE DE AVALIAÇÃO		SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO			
CICLO DA AVALIAÇÃO (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO (MENSAL)	RESULTADO (MENSAL)	INDICADOR (INDIVIDUAL)	IDI (META)
01	Manifestar sobre ICMS Ecológico, Capim Dourado, Burti e atendimento de demandas internas e externas relacionadas suporte ao desenvolvimento socioeconômico.	Mensal	Análise de processos do ICMS Ecológico, Capim Dourado, Burti e demais atividades/reuniões relacionadas suporte ao desenvolvimento socioeconômico.	Parecer Técnico; Despacho; Memorando; Minuta de ofício; Nota Técnica; Inserção de dados em plataformas digitais. Elaboração de Termos de Referências/ documentos técnicos.	10 parecer técnicos emitidos (ICMS Ecológico). 10 parecer técnicos emitidos (Capim Dourado, Burti). 05 atendimentos ao público, participação em Seminários, Workshops, palestras, Grupo de trabalhos, Câmaras Técnicas, PANs. TOTAL DE 12 PRODUTOS POR TÉCNICO OBS: Os processos de ICMS Ecológico e Capim Dourado e Burti são normalizados pelas leis (Lei 2.959-2015 e Lei 3.594-2019), com procedimentos sazonais de análises em períodos fixos, atribuiu-se os quantitativos de forma fracionada durante os meses.

**Plano De Trabalho Individual (Mensal)
Índice De Desempenho Individual - IDI**

UNIDADE DE AVALIAÇÃO		DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS			
CICLO DA AVALIAÇÃO (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO (MENSAL)	RESULTADO (MENSAL)	INDICADOR (INDIVIDUAL)	IDI (META)
01	Parecer Técnicos relacionados às Atividades de AMAS e Atendimento ao criador amador de passeriforme da Pesquisa e informação da Biodiversidade	Mensal	Atos de AMAS/ Empreendimento utilizadores de fauna silvestres e atendimentos de Criador Amador de Passeriforme	Parecer Técnico; Despacho; Memorando; Minuta de ofício; Relatório de Vistoria/Campo; Nota Técnica; Atendimentos a criadores amadores	4 parecer técnicos / 11 atendimentos a criadores amadores
02	Visitas a campo e áreas afins/ empreendimentos utilizadores de fauna/ monitoramento em áreas de soltura de fauna	Mensal	Atividades de campos, memorandos, minutas de ofício respondidas relacionadas a pesquisa e informação da Biodiversidade	Participação/ realização de seminários, supervisão de Acordo de Cooperação Técnica Workshops, Palestras, Grupo de Trabalhos, Câmaras Técnicas, PAN's.	8 atendimentos ao público. 7 Participação/realização de Seminários, supervisão de acordo de cooperação técnica Workshops, palestras, Grupo de trabalhos, Câmaras Técnicas, PAN's.
03	Supervisão de acordo de cooperação técnica, participação e realização de eventos, atendimento de demandas internas e externas relacionadas Pesquisa e informação da Biodiversidade	Mensal	Atendimento ao público, e participação e realização de eventos ambientais, Supervisão de Acordo de Cooperação Técnica.	Participação/ realização de seminários, supervisão de Acordo de Cooperação Técnica Workshops, Palestras, Grupo de Trabalhos, Câmaras Técnicas, PAN's.	TOTAL DE 10 PRODUTOS POR TÉCNICO OBS: O TÉCNICO PODERÁ REALIZAR UM OU MAIS INDICADORES PARA CUMPRIMENTO DA META. O GERENTE APRESENTARÁ UM RELATÓRIO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS.

**Plano de Trabalho Setorial (Mensal)
Índice de Desempenho Setorial - IDS**

UNIDADE DE AVALIAÇÃO		SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO			
CICLO DA AVALIAÇÃO (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO	RESULTADO SETORIAL (MENSAL)	INDICADOR (SETORIAL)	IDI (META)
01	Manifestar sobre ICMS Ecológico, Capim Dourado, Burti e atendimento de demandas internas e externas relacionadas ao suporte ao desenvolvimento socioeconômico.	Mensal	Análise de processos do ICMS Ecológico, Capim Dourado, Burti e demais atividades/reuniões relacionadas ao suporte ao desenvolvimento socioeconômico.	Parecer técnico; Despacho; Memorando; Minuta de ofício; Nota técnica; Inserção de dados em plataformas digitais; Elaboração de Termos de Referência/documentos técnicos.	Total de 12 produtos por técnico (IDS) multiplicado pela quantidade de técnicos lotados na ação no período. OBS: Os processos de ICMS Ecológico e Capim Dourado e Burti são normalizados pelas leis (Lei 2.959-2015 e Lei 3.594-2019), com procedimentos sazonais de análises em períodos fixos, atribuiu-se os quantitativos de forma fracionada durante os meses.

**Plano de Trabalho Setorial (Mensal)
Índice de Desempenho Setorial - IDS**

UNIDADE DE AVALIAÇÃO		DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS			
CICLO DA AVALIAÇÃO (MENSAL)					
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO	RESULTADO SETORIAL (MENSAL)	INDICADOR (SETORIAL)	IDI (META)
01	Parecer Técnicos relacionados às Atividades de AMAS e Atendimento ao criador amador de passeriforme da Pesquisa e informação da Biodiversidade.	Mensal	Atos de AMAS/ Empreendimento utilizadores de fauna silvestres e atendimentos de Criador Amador de Passeriforme.	Parecer Técnico; Despacho; Memorando; Minuta de ofício; Relatório de Vistoria/Campo; Nota Técnica; Atendimentos a criadores amadores Participação/realização de seminários, supervisão de Acordo de Cooperação Técnica Workshops, palestras, Grupo De Trabalhos, Câmaras Técnicas, PAN's.	Total de 10 produtos por técnico (IDS) multiplicado pela quantidade de técnicos lotados na ação no período.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIAFI

UNIDADE DE AVALIAÇÃO: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS - GEPLAC

Servidores lotados na Unidade:

Nº	UNIDADE	NOME	MATRICULA	VÍNCULO	CARGO	LOTAÇÃO
1	Gerência de Planejamento e Convênios	Jorge Kleber Neiva Brito	235729	2	Inspetor de Recursos Naturais	Palmas
2	Gerência de Planejamento e Convênios	Patricia Borges Mascarenhas	128842	3	Inspetor de Recursos Naturais	Palmas
3	Gerência de Planejamento e Convênios	Lister Buhler Tozzi	841988	1	Inspetor de Recursos Naturais	Palmas
4	Gerência de Planejamento e Convênios	Ana Cláudia Rodrigues de Sena e Silva	76184	2	Inspetor de Recursos Naturais	Palmas

Plano de Trabalho Mensal
Ação de Planejamento e Gestão Estratégica Ambiental

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

1) Nome da Meta: Qualificação Profissional de Servidores
Responsáveis: Ana Cláudia Rodrigues de Sena e Silva e Lister
Buhler Tozzi

UNIDADE DE AVALIAÇÃO			DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS		
META INTERMEDIÁRIA			QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES		
DESCRIÇÃO DA META			SERVIDORES QUALIFICADOS PARA EXECUTAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS PÚBLICOS À SOCIEDADE.		
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO (MENSAL)	RESULTADO (MENSAL)	INDICADOR	IDI (META)
4282	Qualificação Profissional de Servidores	Mensal	Servidores qualificados	- Memorando Circular - Conversa informal com servidores nos departamentos. - Relatórios quadrimestrais - Fomentar qualificações para os servidores.	5 servidores qualificados mensalmente.

2) Nome da Meta: Estruturação e Modernização Institucional para a Gestão do Meio Ambiente
Responsáveis: Patrícia Borges Mascarenhas e Jorge Kleber
Neiva Brito

UNIDADE DE AVALIAÇÃO			DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS		
META INTERMEDIÁRIA (OBS: META DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DO MEIO AMBIENTE		
DESCRIÇÃO DA META			ESTRUTURAÇÃO PREDIAL, MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MELHORAMENTO DE CONDIÇÕES LABORAIS DOS SERVIDORES E DE SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E DE INFORMÁTICA.		
Nº DA AÇÃO	AÇÃO PARA ALCANCE DA META	CICLO DE AVALIAÇÃO (MENSAL)	RESULTADO (MENSAL)	INDICADOR	IDI (META)
4283	Estruturação e Modernização Institucional para a gestão do meio ambiente.	Mensal	- Informação para o servidor sobre sistemas de gestão ambiental e de informática.	- Inclusão do serviço para solicitação do Cadastro de Área para sultura de Animais Silvestres; - Aprovação do Regimento Interno do Grupo Gestor do Sigam e encaminhamento para assinatura do presidente do Naturatins; - Alteração de informações para usuários externos que impactam na atividade de Silo a pedido do Diretor de Licenciamento; - Encaminhamento da minuta da portaria sobre o grupo responsável pela licitação do processo de contratação de empresa para melhorias no Sigam; - Correção de informações da atividade de avicultura para usuário externo do Sigam; - Solicitação de relatório gerencial para Ikhon a pedido; - Abertura de chamado para ATI para esclarecimentos sobre problemas com DARE; - Solicitação de relatório gerencial para Ikhon a pedido; - Alterações de formulário de Declaração de Uso Insignificante no Sigam.	15 servidores atendidos.

Obs.: O técnico poderá realizar os indicadores para cumprimento da meta. O RAAA será aceito apenas no mês que o técnico não conseguir cumprir integralmente a meta estipulada, em função da necessidade de atendimento a outras demandas do órgão.

Os gerentes apresentarão Relatório de Atividades Administrativas e Ambientais (RAAA).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 2018/40310/000382
Contrato nº: 010/2020
Número Automático SIAFE: 20000901
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 010/2020, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de Serviço Móvel Pessoal - SMP.
Valor: R\$ 123.956,64 (cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Programa de Trabalho: 18 126 1100 4262
Fonte: 0500666998.
Elemento de despesa: 33.90.40
Data da Assinatura: 20/10/2022.
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura pelas partes.
Signatários: Renato Jayme da Silva (Instituto Natureza do Tocantins) e José Antônio R. Dominices filho e Edilson Ramos Pereira Filho (CLARO S.A.).

Processo nº: 2022/40310/000648
Contrato nº: 014/2022
Número Automático SIAFE: 22001497
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra - ADESG.
CNPJ: 97.437.040/0001-37
Objeto: Contratação de empresa para ministrar o Curso de Estudos de Política e Estratégia - CEPE 2022, 10ª edição.
Valor R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais).
Programa de Trabalho: 18 128 1150 4282
Fonte: 759.0000240 888888
Elemento de despesa: 33.90.39
Data da Assinatura: 27/10/2022.
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura pelas partes.
Signatários: Renato Jayme da Silva (Instituto Natureza do Tocantins) e Valdir Ghisleni César (Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra - ADESG).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/40310/000272
Contrato nº: 016/2022
Número Automático SIAFE: 22001565
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: Nova Telecom Ltda.
CNPJ: 08.778.322/0001-78
Objeto: Prestação de serviços de informática (Solução de Serviços de telecomunicações por meio de Rede Mpls), para atender as necessidades do NATURATINS.
Valor: R\$ 906.701,50 (novecentos e seis mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos).
Programa de Trabalho: 18 541 1150 4044 e 18 541 1150 4294
Fonte: 07590000240666998
Elemento de despesa: 33.90.40
Data da Assinatura: 21/11/2022.
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 30 (trinta) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial.
Signatários: Renato Jayme da Silva (Instituto Natureza do Tocantins) e Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira (Nova Telecom Ltda).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/40310/000664
Contrato nº: 017/2022
Número Automático SIAFE: 22001842
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
CNPJ: 11.996.434/0001-00
Objeto: Contratação da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, para operacionalização de abastecimento de água potável para atender as necessidades da APA Serra do Lajeado, o (APASL), localizado no endereço Rua Leônidas Pires nº 2429, Centro, Lajeado/TO, CEP: 77.645-000 e demais Escritórios e/ou Núcleos Regionais do NATURATINS em todo o estado do Tocantins.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Programa de Trabalho: 18 122 1100 4193
Fonte: 050000000666998
Elemento de despesa: 33.90.39
Data da Assinatura: 15/12/2022.
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura pelas partes.
Signatários: Renato Jayme da Silva (Instituto Natureza do Tocantins) e Antônio Davi Gouveia Júnior (Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.).

UNITINS

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº: 2022/20321/000571

Contrato nº: 025/2022

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: NOVA TELECOM LTDA

CNPJ: 08.778.322/0001-78

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de links dedicados para interconexão das unidades da Unitins e o Projeto "Tô Graduado".

Valor do Contrato: R\$ 919.386,60 (novecentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Fonte de Recursos: 500-1001101-666998

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2022

Vigência: 09/08/2022 a 08/08/2023

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS);
THAISY KÉSSIA PEREIRA DE OLIVEIRA (Representante Legal).

*CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO***RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aprova o Calendário Acadêmico Institucional dos cursos presenciais da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no inciso VII e no §1º do art. 56, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, na reunião do dia 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Acadêmico Institucional dos cursos presenciais de graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS para o ano de 2023, conforme processo administrativo 2022/20321/1525.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Consepe, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no inciso VII e no §1º do art. 56, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, na reunião do dia 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS para o ano de 2023, conforme abaixo:

Data	Turno
14/03/2023 (terça-feira)	matutino
14/06/2023 (quarta-feira)	matutino
12/09/2023 (terça-feira)	matutino
07/12/2023 (quinta-feira)	matutino

Art. 2º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, conforme prevê o Regimento Interno do Consepe.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

*CONSELHO UNIVERSITÁRIO***RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 031, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Pós-graduação, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno da Diretoria de Pós-graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2022/20321/1514.

Art. 2º Regimento Interno anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 031/2022

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º A Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) conforme prevê o Anexo I da Lei Nº 3.124/2016, rege-se pelo disposto neste Regimento Interno.

I - Subordinam-se a este os Regimentos Internos, Normativas e Atos, a qualquer tempo:

a) da Coordenadoria de Apoio à Pós-Graduação *Lato sensu*;

b) da Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação.

Art. 2º O Diretor de Pós-Graduação, com titulação de Doutor ou equivalente, será nomeado pelo Reitor.

I - O Diretor de Pós-Graduação será substituído em suas eventuais faltas ou impedimentos pelo Coordenador de Apoio à Pós-Graduação *Lato sensu*;

II - O corpo técnico que compõe a Diretoria de Pós-Graduação da UNITINS será constituído por servidores efetivos e/ou comissionados com ensino superior completo.

Art. 3º Para fins deste Regimento Interno, entende-se por:

I - Pós-graduação: formação acadêmica e profissional, posterior à conclusão de curso de graduação, com objetivo de aprofundar conhecimentos, aperfeiçoar habilidades nas áreas científica, tecnológica e artística, conduzir à obtenção de grau acadêmico ou profissionalizante e qualificar pessoal para o exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão. É dividida em *stricto sensu* (sentido estrito) e *lato sensu* (sentido amplo).

II - Pós-graduação *stricto sensu*: período de formação posterior à graduação, de natureza acadêmica e de pesquisa, com objetivo principal de aprofundar a formação científica e produzir novos conhecimentos, sendo parte integrante do ensino superior. Compreende dois níveis hierarquizados de formação, mestrado e doutorado, que conferirão diplomas e graus acadêmicos pelos títulos de mestre e de doutor.

III - Pós-graduação *lato sensu*: compreende nível de formação posterior à graduação, eminentemente prático-profissional, com o objetivo de promover a especialização técnica ou treinamento nas partes de que se compõe um ramo profissional ou científico, conferindo certificado de especialista.

IV - Programa de pós-graduação: é o conjunto formado pelos cursos de mestrado e/ou doutorado de uma Instituição de Ensino Superior - IES atuante numa mesma área do conhecimento - sua área básica - que compartilha essencialmente o mesmo corpo docente e tem uma estrutura administrativa comum. Os Programas de Pós-Graduação podem ser de modalidade acadêmico ou profissional com ensino presencial ou a distância.

V - Curso de pós-graduação: é cada um dos níveis que compõem um Programa de pós-graduação - mestrado ou doutorado. Os cursos de mestrado e doutorado são níveis independentes de estudo, podendo o mestrado ser considerado como grau final ou como etapa preliminar na obtenção do grau de doutor.

CAPÍTULO II Dos objetivos

Art. 4º A Diretoria de Pós-Graduação, em consonância com as orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e com as políticas da UNITINS, tem por objetivos:

I - Coordenar e supervisionar os cursos e programas de pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu* ofertados pela UNITINS.

II - Fomentar e acompanhar programas de qualificação avançada para servidores da UNITINS realizados em parceria com outras instituições de ensino nacionais e internacionais.

III - Propor, efetivar, gerir, acompanhar e supervisionar as políticas de pós-graduação na UNITINS em conformidade com o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e demais documentos orientadores da IES.

Parágrafo único: O ensino da pós-graduação na UNITINS está organizado em programas e cursos *stricto sensu* e *lato sensu*, regidos por Regimentos Internos próprios.

CAPÍTULO III Da Organização

Art. 5º Integram a DPG:

I - Coordenadoria de Apoio à Pós-Graduação *Lato sensu*;

II - Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação;

III - Secretaria Executiva da Diretoria de Pós-Graduação.

CAPÍTULO IV Das Competências e Atribuições

Seção I Da Diretoria de Pós-Graduação

Art. 6º A Diretoria de Pós-Graduação - DPG é a unidade administrativa responsável pela implementação e gestão das políticas de pós-graduação na UNITINS, constituindo-se na unidade competente para acompanhar e supervisionar as atividades dos programas e cursos de pós-graduação e propor as políticas específicas desse nível de ensino.

Art. 7º São competências do (a) Diretor (a) de Pós-Graduação:

I - Assessorar o (a) Pró-Reitor (a) em assuntos relativos à pós-graduação;

II - Planejar, coordenar, efetivar e gerenciar as políticas e diretrizes de pós-graduação definidas pela PROPESP e pelos Conselhos Superiores da UNITINS em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

III - Assessorar e orientar os docentes sobre os procedimentos de criação de cursos e programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;

IV - Manter política clara de apoio institucional à criação e consolidação de cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu* - Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROPÓS;

V - Deliberar sobre a criação de Comissões e Grupos de Trabalho de Programas de Pós-Graduação;

VI - Orientar as comissões e grupos de trabalho acerca dos procedimentos administrativos para o desenvolvimento de programas e projetos dos cursos de pós-graduação;

VII - Emitir parecer sobre as propostas de criação, extinção e modificações dos cursos *lato sensu* e programas de pós-graduação *stricto sensu*, prezando pelo atendimento às normas da CAPES, do Ministério da Educação e dos demais órgãos relacionados à temática, e em consonância com os preceitos do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) vigente;

VIII - Emitir parecer sobre regulamentos e regimentos dos cursos e programas de pós-graduação;

IX - Coordenar a elaboração e divulgação dos editais de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da universidade;

X - Subsidiar o estabelecimento de convênios interinstitucionais, nacionais e internacionais, relacionados às atividades de pós-graduação e proceder ao seu acompanhamento;

XI - Organizar as informações para divulgação interna e externa das atividades de pós-graduação da universidade;

XII - Propor, incentivar e organizar eventos, cursos, reuniões e/ou seminários, nacionais e internacionais, para discussão e debates de assuntos relativos à pós-graduação;

XIII - Manter política de incentivo à publicação e divulgação dos resultados das pesquisas produzidas por discentes e docentes dos cursos e programas de pós-graduação da Unitins em eventos e periódicos nacionais e internacionais;

XIV - Implementar os planos de formação e aperfeiçoamento do corpo docente e técnico e empreender ações de apoio à qualificação avançada de servidores portadores de diplomas de ensino superior;

XV - Dar suporte ao pró-reitor de pesquisa e pós-graduação no que diz respeito ao acompanhamento de processos relacionados ao afastamento de docentes e servidores para capacitação avançada e pesquisa, dentro de sua esfera de atuação, bem como para intercâmbios nacionais e internacionais de pesquisadores, em sintonia com as unidades de vínculo do servidor e com o setor responsável pela formação continuada na UNITINS;

XVI - Atestar a carga horária dos coordenadores e servidores vinculados à DPG e de docentes em atividades relacionadas à pós-graduação, em observância do regular cumprimento de suas atribuições;

XVII - Cumprir e fazer cumprir as normativas referentes à pós-graduação junto aos cursos e programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, aos colegiados e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e demais instâncias de assessoramento;

XVIII - Zelar pela fiel execução dos programas e cursos de pós-graduação, conforme aprovado nas instâncias competentes, buscando conciliar interesses e necessidades dos corpos docente, discente e técnico-administrativos ligados à Diretoria, sob os pontos de vista didático, administrativo e disciplinar;

XIX - Acompanhar o cumprimento das decisões dos Conselhos Superiores, do Reitor e das agências de fomento em sua área de atuação;

XX - Orientar as atividades de planejamento acadêmico, as informações e os dados relativos à pós-graduação, bem como a emissão documentos diversos no âmbito de competência da Diretoria;

XXI - Colaborar com o (a) Pró-Reitor (a) na elaboração das pautas de reuniões do Comitê Técnico-Científico Institucional e da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e deles participar como membro nato;

XXII - Orientar e coordenar processos de emissão de diplomas, certificados e históricos de pós-graduação;

XXIII - Homologar, supervisionar e orientar a elaboração dos relatórios dos programas e cursos de pós-graduação de acordo com o previsto nos Regimentos Internos da Pós-Graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu* e nos demais instrumentos institucionais vinculados;

XXIV - Coordenar os programas de bolsas acadêmicas no âmbito da pós-graduação;

XXV - Gerenciar a distribuição e aplicação de recursos financeiros institucionais ou das agências de fomento destinados aos cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNITINS;

XXVI - Estimular os programas de mobilidade estudantil e ações que promovam a internacionalização e da pós-graduação em sintonia com a Diretoria de Relações Internacionais da UNITINS;

XXVII - Estimular a inserção social e regional dos cursos e programas de pós-graduação da UNITINS empreendendo ações articuladas com os Câmpus regionalizados, unidades acadêmicas e com instituições da região, visando à formação avançada de recursos humanos em sua área de abrangência;

XXVIII - Manter atualizadas as legislações, diretrizes e normas para oferta dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

XXIX - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela DPG nos moldes definidos pela UNITINS;

XXX - Desempenhar demais atribuições inerentes à sua função, determinadas pelo estatuto da UNITINS, na esfera de sua competência.

Seção II

Da Coordenadoria de Apoio à Pós-Graduação *Lato sensu*

Art. 8º A Coordenadoria de Apoio à Pós-Graduação *Lato sensu* é responsável pelo assessoramento, junto à Diretoria de Pós-Graduação e pelo apoio e acompanhamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 9º São competências do (a) Coordenador (a) de Apoio à Pós-Graduação *Lato sensu*:

I - Fomentar, junto aos colegiados dos cursos de graduação da UNITINS, a criação de novos cursos de pós-graduação *lato sensu*, bem como consolidar os já existentes;

II - Assessorar os colegiados dos cursos de graduação da UNITINS nos processos de propositura e criação de cursos de pós-graduação *lato sensu* especialmente no que se refere a atos, normas e ritos institucionais;

III - Demandar e acompanhar as ações de divulgação dos cursos de pós-graduação *lato sensu* junto aos setores responsáveis da UNITINS;

IV - Prospectar oportunidades de ofertas de cursos de pós-graduação *lato sensu* e de aperfeiçoamento em parceria com órgãos, empresas e instituições diversas;

V - Orientar as coordenações dos cursos de pós-graduação *lato sensu* na elaboração de projetos de novos cursos, organizando o recebimento de novas propostas e encaminhando-as às unidades competentes para análise, em observância das diretrizes do Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* e de Aperfeiçoamento e demais normativas institucionais relativas à matéria;

VI - Fazer cumprir, no planejamento e desenvolvimento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, as políticas de pós-graduação emanadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente e em demais órgãos colegiados da UNITINS;

VII - Assessorar nos procedimentos de registro dos cursos de pós-graduação *lato sensu* no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior - Cadastro e-MEC;

VIII - Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos cursos de pós-graduação *lato sensu*, zelando pela coerência e atendimento dos projetos pedagógicos dos cursos e garantindo a observância das diretrizes e normas pertinentes;

IX - Acompanhar, junto à secretaria acadêmica de pós-graduação, as atividades relativas à implantação e ao funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* no sistema informatizado de controle e registro das atividades acadêmicas;

X - Acompanhar e supervisionar, quando pertinente, a produção do material didático desenvolvido pelos docentes dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em andamento;

XI - Dar suporte no gerenciamento e supervisão das atividades pedagógicas dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da UNITINS junto aos coordenadores dos cursos, zelando pela coerência e atendimento dos projetos pedagógicos dos cursos;

XII - Manter atualizadas as legislações, diretrizes e normas para oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu*;

XIII - Padronizar ações referentes às normas e editais pertinentes à pós-graduação *lato sensu* da UNITINS;

XIV - Coordenar e acompanhar os processos de avaliação dos Cursos de Pós-Graduação;

XV - Supervisionar a entrega do Relatório Final de Curso e demais documentos necessários à expedição dos certificados pelos Coordenadores e acompanhar seu encaminhamento à Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação zelando pelo cumprimento dos prazos regimentais;

XVI - Coletar e transmitir informações sobre sua área de atuação aos órgãos competentes e à comunidade acadêmica;

XVII - Coordenar a organização de eventos acadêmicos relacionados aos cursos ou de interesse institucional ligados à pós-graduação *lato sensu*;

XVIII - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Coordenaria de Apoio à Pós-Graduação *Lato sensu* nos moldes definidos pela UNITINS;

XIX - Auxiliar e representar a Diretoria no que compete aos assuntos relativos à pós-graduação *lato sensu*;

XX - Desempenhar as demais atribuições inerentes à sua função, determinadas pelo estatuto da Unitins, na esfera de sua competência.

Seção III

Da Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação

Art. 10. A Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação é órgão de apoio à Diretoria de Pós-Graduação responsável pelo acompanhamento, controle e apoio acadêmico aos discentes de pós-graduação e está vinculada à Diretoria de Administração Acadêmica da UNITINS.

Art. 11. São atribuições do (a) Secretário (a) Acadêmico de Pós-Graduação:

I - Receber e prestar atendimento ao público geral e aos corpos docente e discente dos cursos de pós-graduação da UNITINS quanto aos procedimentos acadêmicos e administrativos;

II - Desenvolver atividades acadêmicas processando, distribuindo e arquivando os documentos relativos às atividades didático-administrativas;

III - Receber e processar os pedidos de matrículas dos discentes nos sistemas informatizados da UNITINS;

IV - Acompanhar, atender e repassar às coordenações dos cursos, para apreciação, todos os requerimentos e solicitações dos acadêmicos de pós-graduação registrados no sistema de gerenciamento de demandas acadêmicas (i-protocolo);

V - Providenciar a emissão e expedição de históricos, certidões e declarações para docentes e discentes de pós-graduação e encaminhá-los para assinatura dos responsáveis;

VI - Organizar e manter dossiês acadêmicos individualizados dos discentes de pós-graduação de modo a atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos dos setores demandantes;

VII - Emitir relatórios relativos aos dados acadêmicos de pós-graduação, como por exemplo: quantitativo de alunos matriculados, trancados, desvinculados, transferidos e desistentes;

VIII - Conferir e validar o lançamento de dados registrados pelos docentes e coordenadores dos cursos de pós-graduação nos diários de classe para elaboração de relatórios finais dos cursos;

IX - Verificar e conferir a validade de documentos acadêmicos;

X - Manter arquivo atualizado e organizado dos diários de classe, planos de ensino, calendários, emissão de diplomas e certificados, dentre outros documentos pertinentes à vida acadêmica dos cursos de pós-graduação;

XI - Atender às solicitações de informação da Diretoria de Pós-Graduação e demais órgãos demandantes da UNITINS, no âmbito de sua esfera de competência;

XII - Prestar, quando solicitada, informações a fim de subsidiar a resposta a processos administrativos e/ou judiciais dentro de sua esfera de competência;

XIII - Informar os coordenadores dos cursos de pós-graduação e os servidores vinculados à Diretoria de Pós-Graduação sobre os procedimentos da Secretaria, bem como auxiliá-los nas demandas relacionadas aos discentes;

XIV - Manter, quando pertinente, constante articulação com as fundações ou outros os órgãos externos responsáveis pela gestão financeira dos cursos de pós-graduação a fim de manter-se informado acerca dos índices de inadimplência além de comunicá-los de todos os atos que os impliquem, tais como, desistências e solicitações de trancamentos, dentre outros;

XV - Controlar a retirada de qualquer documento da Secretaria, mediante protocolo;

XVI - Coletar e manter arquivo organizado de documentos legais de alteração, credenciamento, autorização, reconhecimento e credenciamento dos cursos de pós-graduação da UNITINS e suas respectivas publicações;

XVII - Desempenhar as demais atribuições inerentes à sua função, determinadas pelo estatuto da Unitins, na esfera de sua competência.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 12. A Secretária Executiva é responsável por prestar apoio técnico e administrativo à Diretoria de Pós-Graduação e por assessorar a Coordenadoria de Apoio à Pós-Graduação *Lato sensu*.

Art. 13. São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a) da Diretoria de Pós-Graduação:

I - Reportar-se diretamente ao Diretor de Pós-Graduação;

II - Manter atualizado e organizado o arquivo de dados e informações relacionados aos cursos e programas de pós-graduação da UNITINS;

III - Atender e prestar informações a discentes, docentes e comunidade externa no que se refere a atos, normas e ritos administrativos da Diretoria de Pós-Graduação;

IV - Receber, organizar, despachar e distribuir expedientes, documentos e demandas oficiais e institucionais dirigidas ao Diretor e à Diretoria de Pós-Graduação;

V - Expedir e comunicar ofícios, portarias, memorandos e demais atos administrativos emitidos pelo Diretor e pela Diretoria de Pós-Graduação;

VI - Organizar e publicar os Editais de processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação

VII - Comparecer, quando convocado, às reuniões da Diretoria de Pós-Graduação, secretariando-as e lavrando as respectivas atas e submetendo-as à assinatura, quando necessário;

VIII - Realizar controle da agenda e das atividades do Diretor e da Diretoria de Pós-Graduação;

IX - Encaminhar aos docentes e discentes de pós-graduação os avisos de rotina, formalizados pelas Coordenações de Curso, pela Diretoria de Pós-Graduação ou pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

X - Apoiar a realização dos cursos de pós-graduação em andamento, receber diários de classe preenchidos pelos professores e demais documentos referentes aos cursos e encaminhá-los para registro da Secretaria Acadêmica para efeitos de emissão de relatórios;

XI - Zelar pelos processos referentes aos projetos pedagógicos dos cursos e dar encaminhamento às suas atividades administrativas e financeiras e reportando-as ao Diretor de Pós-Graduação e ao Coordenador de Apoio à Pós-Graduação *Lato sensu* quando necessário e/ou solicitado;

XII - Manter atualizado registro de contatos úteis ao Diretor e à Diretoria de Pós-Graduação e, quando necessário, realizar contatos internos e externos para agendamento de reuniões ou outros compromissos;

XIII - Zelar pela conservação de máquinas e equipamentos no âmbito de sua competência;

XIV - Controlar material de expediente, demais materiais de consumo e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades da DPG;

XV - Desempenhar atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata.

CAPÍTULO V Das Disposições Finais

Art. 14. O presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por decisão da Diretoria de Pós-Graduação, amparada pela Pró-Reitoria e Pós-Graduação, com a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho Universitário, conforme a matéria de que se trate.

Art. 15. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 14 de dezembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 032, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Regulamento das Empresas Júniores, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento das Empresas Júniores da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, substanciado no processo administrativo 2020/20321/0353.

Art. 2º Regulamento anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução/Consuni/Nº 058, de 11 de dezembro de 2020.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 032/2022

REGULAMENTO DAS EMPRESAS JÚNIORES

Dispõe sobre as normas para criação, organização, registro, qualificação, funcionamento e acompanhamento das Empresas Júniores no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA ATUAÇÃO

Art. 1º São consideradas Empresas Júniores as entidades organizadas nos termos da Lei nº 13.267/2016, sob a forma de associação civil, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com estatutos registrados nos respectivos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, com finalidades educacionais e não lucrativas, apartidárias, criadas, constituídas e geridas exclusivamente por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

Art. 2º Com finalidades educacionais, as Empresas Júniores desenvolvem projetos e prestam serviços para empresas, entidades públicas e privadas, terceiro setor e sociedade em geral em suas respectivas áreas de atuação, sob orientação e supervisão de professores e, quando pertinente, de profissionais especializados, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

Art. 3º Todas as Empresas Júniores da Unitins, atuando nas suas dependências ou utilizando-se de seu nome, serão registradas no Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e deverão observar as disposições deste Regulamento e dos demais instrumentos normativos internos da universidade, tendo suas atividades ligadas a até 02 (dois) cursos de graduação desta instituição, expressamente indicado(s) no Estatuto da Empresa Júnior.

Art. 4º Cada curso de graduação poderá contar com até 02 (duas) Empresas Júniores, desde que as áreas principais de atuação sejam distintas.

Art. 5º Cada Empresa Júnior poderá envolver até 02 (dois) cursos, desde que haja, ao menos, 01 (um) orientador de cada curso envolvido no projeto/atividade.

Art. 6º As Empresas Júniores vinculadas à Unitins serão reconhecidas, preferencialmente, como ambientes de inovação, cujas atividades deverão possuir caráter de pesquisa aplicada e/ou extensão.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos das Empresas Júniores vinculadas à Unitins:

I - Proporcionar a seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, dando-lhes oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão, fomentando o espírito crítico, analítico, criativo, inovador e empreendedor do estudante;

II - Aperfeiçoar o processo de formação dos profissionais em nível superior;

III - Estimular e promover o desenvolvimento intelectual, técnico, acadêmico, pessoal e profissional de seus membros associados, desenvolvendo atividades de consultoria e assessoria a empresários e empreendedores, com a orientação de professores e profissionais especializados;

IV - Melhorar as condições de aprendizado em nível superior, aplicando a teoria dada em sala de aula na prática do mercado de trabalho, por meio de atividades de pesquisa aplicada e/ou extensão universitária;

V - Promover o treinamento, a capacitação, experiências em gestão e aprimoramento de graduandos em suas áreas de atuação;

VI - Proporcionar aos estudantes a preparação e a valorização profissional por meio da adequada assistência de professores e especialistas;

VII - Contribuir com a sociedade por meio da prestação de serviços de qualidade;

VIII - Intensificar o relacionamento entre a Unitins e organizações públicas e privadas, terceiro setor, bem como com a sociedade em sua forma geral;

IX - Promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade, a partir do estímulo à inovação e ao empreendedorismo;

X - Desenvolver atividades de caráter científico e/ou extensionista, utilizando-se das habilidades profissionais dos estudantes e de ferramentas da inovação tecnológica, de forma a beneficiar e transformar a realidade das comunidades onde estão inseridas.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO, REGISTRO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 8º A Empresa Júnior será criada como uma organização formal, por meio de Assembleia Geral, constituída dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Comunicação e Marketing, Diretor Técnico e de Projetos; Diretor de Capacitações e Parcerias; Conselheiros Fiscais.

Parágrafo único: A Empresa Júnior será regida por um Estatuto, com gestão autônoma em relação à Unitins ou a qualquer entidade estudantil.

Art. 9º Os estudantes que manifestarem interesse em participar de Empresa Júnior devem estar regularmente matriculados e vinculados ao curso de graduação correspondente à empresa, a qual deve estabelecer, em seu estatuto, os procedimentos para admissão.

Parágrafo único: Os estudantes associados às respectivas Empresas Juniores exercem trabalho voluntário, conforme disposto na Lei nº 13.267/2016.

Art. 10. É facultada à Empresa Júnior a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas, conforme definição de seu estatuto.

Art. 11. As Empresas Juniores vinculadas à Unitins somente podem prestar serviços que atendam, pelo menos, uma das seguintes condições:

I - Tenham relação com o conteúdo programático específico do(s) curso(s) de graduação a que sejam ligadas; e/ou

II - Constituam atribuição da categoria profissional correspondente à formação superior dos estudantes associados à entidade.

Art. 12. São exigências para criação, registro, qualificação e certificação de uma Empresa Júnior no âmbito da Unitins:

I - O projeto de criação da Empresa Júnior deverá contemplar, conforme Formulário 01 - Proposta de Criação de Empresa Júnior, os seguintes itens:

a) Apresentação, Justificativa, Público-alvo, Objetivos, Metas e Indicadores;

b) Estrutura organizacional da Empresa Júnior;

c) Identificação do Câmpus e de Curso(s) aos quais se encontra vinculada;

d) Natureza das atividades que serão realizadas;

e) Previsão de recursos humanos a serem empregados ou alocados;

f) Previsão de, pelo menos, um professor orientador por curso para fins de reconhecimento institucional e acompanhamento dos projetos da Empresa Júnior, além da participação de técnicos e/ou profissionais especializados que atuam no mercado para direcionar e supervisionar o desenvolvimento das atividades, conforme área de atuação;

g) Carga horária de atuação voluntária a ser usufruída pelo(s) estudante(s) em suas ações;

h) Descrição da metodologia que será adotada para o monitoramento e avaliação das ações;

i) Descrição das condições necessárias de funcionamento, garantia de espaço físico e equipamentos, material de consumo para abertura e manutenção da empresa, e uso de salas/laboratórios, quando necessário;

j) Termo de Disponibilidade de Carga Horária Docente;

k) Termo de Anuência assinado pela Diretoria de Câmpus e Coordenação de Curso reiterando o apoio de suporte institucional, técnico, logístico e de material necessário à execução das atividades da Empresa Júnior;

l) Termo de Adesão Voluntária dos estudantes vinculados à Empresa Júnior;

m) Orçamento das despesas para qualificação do projeto;

n) Minuta de Contrato para realização de seus projetos de consultoria e/ou assessoria;

o) Minuta do Estatuto da Empresa Júnior, em conformidade com este regulamento.

II - A proposta de criação de uma Empresa Júnior (Formulário 01), acompanhada de seu estatuto, deverá ser submetida pelo docente orientador, primeiramente, à aprovação da Direção de Câmpus e Coordenação(ões) do(s) Curso(s), aos quais se encontram vinculados os estudantes e, na sequência, enviada por e-mail ou outro formato definido previamente, para apreciação do NIT e posterior registro.

§1º Após apreciação do projeto de criação da Empresa Júnior, conforme Formulário 02 - Avaliação de Proposta de Empresa Júnior, o NIT emitirá parecer de "aprovado" (com ou sem ressalvas), "devolvido com pendências" ou "reprovado".

§2º Fica instituído, no caso de pareceres aprovados com ressalvas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento da versão final do projeto.

§3º No caso de pareceres devolvidos com pendências, fica instituído o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o encaminhamento da versão adequada para nova análise.

Art. 13. Depois de aprovado e registrado junto ao NIT, os estudantes, acompanhados do professor orientador, deverão providenciar a regularização da empresa como pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil sem fins lucrativos.

Art. 14. São requisitos específicos para que as empresas se habilitem à qualificação como Empresa Júnior:

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, para obtenção de CNPJ próprio;

II - Registro nos demais órgãos governamentais competentes, como uma "associação civil sem fins lucrativos";

III - Ter estatuto próprio, devidamente registrado em Cartório;

IV - Emitir nota fiscal de todo o serviço prestado.

§1º As atividades da Empresa Júnior precisam estar relacionadas com o(s) curso(s) de graduação indicados em seu estatuto e/ou às atribuições da(s) categoria(s) profissional(is) correspondente(s) à formação dos estudantes associados à entidade.

§2º A ausência de qualquer das exigências listadas no *caput* impedirá a empresa de utilizar a chancela "Empresa Júnior", conforme disposto na Lei nº 13.267/2016, e no Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ).

§3º A Empresa Júnior fica responsável pelo registro das atividades nas entidades de classe envolvidas, bem como, todos os demais registros legais pertinentes ao seu funcionamento.

§4º Os requisitos para qualificação da Empresa Júnior deverão ser previamente verificados/reforçados pela(s) Coordenação(ões) de Curso(s), Direção do Câmpus e pelo NIT.

§5º A formalização da qualificação da Empresa Júnior será efetuada mediante portaria emitida pelo(a) Reitor(a).

Art. 15. O professor orientador deverá se encarregar de comprovar a participação dos estudantes nas atividades da Empresa Júnior mediante relatórios de atividades semestral e anual aprovados pela(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s), Direção de Câmpus, e NIT, nesta ordem.

Parágrafo único: Uma vez aprovados os relatórios, semestral e/ou anual, os participantes associados da Empresa Júnior serão certificados pelo NIT, considerando a carga horária de até 60 horas, por semestre.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 16. As Empresas Juniores exercerão as suas atividades em regime de livre e leal concorrência, observados a legislação específica aplicável à(s) sua(s) área(s) de atuação, acordos e as convenções da categoria.

Art. 17. Para atingir seus objetivos, a Empresa Júnior da Unitins deverá:

I - Evitar, por qualquer meio de divulgação, o uso de propaganda comparativa, depreciando, desabonando ou desacreditando a concorrência;

II - Captar clientela com base na qualidade dos serviços e na competitividade, vedados o aliciamento ou desvio desleal de clientes da concorrência, bem como o pagamento de comissões e outras benesses a quem os promove;

III - Zelar pela ética na prestação de serviços;

IV - Cumprir rigorosamente os contratos, responsabilizando-se pelo sigilo das informações, quando for o caso;

V - Respeitar o Código de Defesa do Consumidor, as leis, os regulamentos vigentes e o Código de Ética das Empresas Juniores;

VI - Promover o intercâmbio de informações de natureza comercial, profissional e técnica sobre estrutura e projetos;

VII - Promover o recrutamento, a seleção e o aperfeiçoamento do seu pessoal, com base em critérios técnicos estabelecidos no seu estatuto;

VIII - Integrar os novos membros mediante uma política previamente definida para esse fim, com períodos destinados à qualificação e à avaliação;

IX - Levantar benefícios à comunidade através da realização de ações com viés de responsabilidade social;

X - Exercer suas atividades com base nos princípios éticos e na transparência.

Art. 18. Além da orientação de um professor da Unitins, as atividades desenvolvidas pelas Empresas Juniores poderão contar com a supervisão de técnicos administrativos de nível superior, ocupantes de cargos efetivos ou temporários da Unitins, e/ou de profissional(is) externo(s) habilitado(s), observadas a(s) respectiva(s) área(s) de atuação e as atribuições da categoria profissional determinadas por lei.

Art. 19. A participação do professor nas atividades da Empresa Júnior, na função de orientador, poderá ser contabilizada em horas como atividade de inovação, de acordo com a Instrução Normativa vigente referente à carga horária docente.

Parágrafo único: Em caso de professor que, por motivo justificado, desista da orientação dos projetos da Empresa Júnior, será de sua própria responsabilidade comunicar formalmente o coordenador de seu curso de vinculação para que seja definida a indicação de outro professor e, na sequência, informar a alteração ao NIT.

Art. 20. Ficam vedadas às Empresas Juniores criadas no âmbito da Unitins:

I - A captação de recursos financeiros para seus integrantes, por meio da realização dos seus projetos ou de outras atividades;

II - A propaganda partidária;

III - Aceitar, no exercício de suas atividades profissionais, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para terceiros, que não estejam previstas em lei;

IV - Propagar qualquer forma de ideologia e pensamento político-partidário.

Parágrafo único: A renda obtida com os projetos e serviços prestados pela Empresa Júnior ao término de cada ano poderá ser revertida em custeio de despesas administrativas, logísticas e de estadia, sendo, preferencialmente, para o incremento estrutural ou profissional das atividades-fim da empresa.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E FUNÇÕES DOS CARGOS DA EMPRESA JÚNIOR

Art. 21. A estrutura organizacional da Empresa Júnior na Unitins deve ser composta da seguinte forma:

I - Presidência, proporcionando aos estudantes de graduação associados o exercício dos cargos de Presidente e Vice-Presidente;

II - Secretaria Executiva: assessorar e dar apoio à Presidência e Diretorias da Empresa Júnior, organizar reuniões, elaborar atas, emitir memorandos e demais documentos de caráter formal, além de informes gerais da EJ;

III - Diretoria Administrativa e Financeira: possui como função a gestão dos aspectos relacionados aos controles financeiros da Empresa Júnior, a gestão dos aspectos administrativos alusivos à compra de suprimentos, infra-estrutura, dos recursos humanos, bem como o acompanhamento e controle das horas de atividades dos integrantes da empresa;

IV - Diretoria de Comunicação e Marketing: tem como função cuidar de todo o procedimento necessário para o desenvolvimento da marca institucional da Empresa Júnior, promovendo e difundindo os projetos e os serviços da empresa junto aos alunos, professores e servidores técnicos administrativos, como também garantir o estreitamento das relações com a mídia local, imprensa e entidades representativas do estado. Internamente, essa diretoria funciona dando suporte técnico e operacional no desenvolvimento das ferramentas de comunicação e marketing necessárias à capacitação dos integrantes da empresa e promoção dos projetos executados pela EJ;

V - Diretoria Técnica e de Projetos: tem como função básica o desenvolvimento e a implantação de projetos de pesquisa aplicada e/ou de extensão, em suas mais diversas modalidades, tanto de natureza científica-acadêmica quanto social. Oferecer serviços de consultoria de gestão e de implantação de ferramentas gerenciais, tais como serviços de melhoria do processo de atendimento em pequenas empresas, implantação de sistemas simples para gerenciamento de clientes, controle de estoques, administração financeira, produções audiovisuais, desenvolvimento de projetos e ações de caráter inovador, tecnológico e social, etc.;

VI - Diretoria de Capacitações e Parcerias: o objetivo principal é oportunizar e divulgar cursos e atividades de capacitação relacionados à área de atuação da EJ entre os integrantes da empresa, comunidade acadêmica da Unitins, sociedade e instituições externas, assim como realizar seleções simplificadas para aperfeiçoamento do processo de formação acadêmica-profissional de estudantes da Unitins, que queiram e tenham disponibilidade de colaborar voluntariamente junto à empresa;

VII - Conselho Fiscal: tem a função indelegável de fiscalizar os registros contábeis, econômicos e financeiros da empresa, acompanhar os atos administrativos, visando garantir o cumprimento dos deveres legais, as políticas internas e o estatuto da EJ;

VIII - Assembleia Geral: congrega todos os membros regularmente integrantes da empresa, inclusive aqueles que não usufruem de cargos específicos, sendo o seu órgão de mais alta instância, podendo reunir-se uma vez ao ano, em sessão ordinária, ou extraordinariamente por motivo justificado e superveniente.

§1º A Presidência é responsável pela gestão e representatividade da Empresa Júnior junto à comunidade acadêmica da Unitins e perante a sociedade, clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores, devendo prezar pelo desenvolvimento, consolidação e preservação da imagem da empresa, e responsabilizar-se, consequentemente, pelos atos e consequências provenientes de suas decisões.

§ 2º O Conselho Fiscal, de caráter não-permanente, deve ser constituído por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 05 (cinco) estudantes, eleitos em Assembleia Geral, anualmente, por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 22. Após 01 (um) ano da fundação da Empresa Júnior, e assim sucessivamente, serão realizadas eleições para os cargos de Diretorias e Conselho, em Assembleia Geral Ordinária, podendo haver uma única recondução de cargos por igual período.

Art. 23. A Empresa Júnior deve estabelecer em seu Estatuto Social os procedimentos para admissão dos membros, por meio de Assembleia Geral, sua estrutura administrativa e fiscal, bem como as diretrizes para formação e nomeações de todos os cargos.

CAPÍTULO VI DOS ESTUDANTES

Art. 24. Para ser membro da Empresa Júnior, o estudante deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unitins correspondente às atividades da Empresa Júnior.

Parágrafo único: Os estudantes que concluírem a graduação ou que tiverem trancamento de matrícula ficarão automaticamente desvinculados das atividades na Empresa Júnior.

Art. 25. Os membros da Empresa Júnior deverão exercer trabalho voluntário, conforme a Lei 9.608/1998.

Parágrafo único: A Empresa Júnior deverá possuir Termo de Adesão Voluntária para os membros estudantes que sejam seus associados.

Art. 26. A Empresa Júnior realizará, de forma autônoma, processo seletivo simplificado para a admissão de novos membros voluntários, de acordo com o seu estatuto, devendo os critérios serem amplamente divulgados.

CAPÍTULO VII DOS DOCENTES

Art. 27. A Empresa Júnior terá docentes da Unitins, indicados para orientação das atividades desenvolvidas, devendo haver 01 (um) orientador geral, que também se encarregará de submeter a proposta de criação da Empresa Júnior, seguindo-se as seguintes diretrizes:

I - A indicação e aprovação dos docentes orientadores serão feitas pela(s) coordenação(es) do(s) respectivo(s) curso(s) de vinculação, que deverá(ão) verificar a disponibilidade de carga horária para atuação na Empresa Júnior;

II - O tempo de orientação junto à Empresa Júnior será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período;

III - O professor orientador deve responsabilizar-se exclusivamente pela orientação aos estudantes na execução do projeto e/ou atividades da Empresa Júnior;

IV - O professor orientador participará das reuniões e assembleias com a Empresa Júnior, conforme projeto e estatutos registrados no NIT, visando a integração da Unitins com a Empresa Júnior.

CAPÍTULO VIII DO USO, DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 28. Os câmpus poderão permitir o uso de espaço físico, a título gratuito, dentro da própria instituição, que servirá de sede para a Empresa Júnior.

Art. 29. O uso de espaços físicos, instalações e mobiliário da Unitins pela Empresa Júnior estará condicionado à prévia autorização da Direção do Câmpus, em consonância com a Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF.

Parágrafo único: A critério da Direção do Câmpus, poderá ser oferecido espaço de coworking (compartilhado), a ser utilizado por mais de um câmpus da Unitins.

Art. 30. As Empresas Juniores implantadas em espaço cedido pela Unitins farão uso da infraestrutura nele disponível, conforme estabelecido no projeto.

Parágrafo único: Excepcionalmente e devidamente autorizado pela Direção do Câmpus, a Empresa Júnior poderá instalar-se, observadas as normas de hospedagem e utilização, em espaços externos ao da Unitins.

Art. 31. A utilização de laboratórios e equipamentos específicos de determinadas atividades técnicas também fica condicionada à expressa e prévia autorização do docente responsável pelo laboratório e do respectivo câmpus que sediará a Empresa Júnior, mediante, ainda, supervisão da Direção do Câmpus e o devido ressarcimento dos custos institucionais.

Art. 32. A autorização para o uso do nome e de símbolos da Universidade estará condicionada à observância do disposto no estatuto da empresa e à política institucional de comunicação sobre o uso da logomarca da Unitins, bem como às normas de criação e funcionamento da Empresa Júnior.

Art. 33. O uso de sites, redes sociais e demais plataformas digitais deverá seguir as normas e diretrizes vigentes da Unitins.

Art. 34. Entende-se por regime financeiro das empresas o conjunto de procedimentos de controle escritural e contábil adaptados às peculiaridades da Empresa Júnior, destinados a apurar todo o fluxo de receitas e despesas do exercício financeiro.

§1º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, estendendo-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro, ocasião em que deverá ser apurado e demonstrado o resultado financeiro, contábil e patrimonial da empresa, por meio de relatório anual de atividades e prestação de contas, a ser submetido e aprovado pela(s) Coordenação(ões) de Curso(s), Direção de Câmpus e NIT, nesta ordem.

§2º Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas.

§3º Os resultados da Empresa Júnior que se verificarem ao final de cada exercício fiscal serão reinvestidos nas atividades que constituem os objetivos da empresa.

§4º Fica vedada a remuneração de qualquer integrante da Presidência e/ou Diretorias, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes e demais membros da Empresa Júnior em razão dos cargos ocupados na empresa.

CAPÍTULO IX DO ACOMPANHAMENTO, DA DESQUALIFICAÇÃO E DO FECHAMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES

Art. 35. O acompanhamento das empresas Juniores será efetuado pela(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s), Direção de Câmpus e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

Art. 36. A Empresa Júnior deverá enviar, anualmente, até 31 de março do ano seguinte, ao NIT, um Relatório Anual de Atividades e Prestação de Contas que contenha informações relativas a:

I - Descrição de todas as atividades realizadas pela Empresa Júnior;

II - Cenário atual da Empresa Júnior (Forças, Fraquezas, Ameaças e Oportunidades);

III - Informe sobre a satisfação das comunidades/agentes/órgãos atendidos pela Empresa Júnior em relação aos projetos e atividades realizados;

IV - Planejamento simplificado das próximas atividades;

V - Manifestação do professor orientador sobre o desempenho dos estudantes envolvidos nas atividades realizadas.

Art. 37. Constatado indícios de afastamento das diretrizes fixadas neste Regulamento ou no projeto de criação da Empresa Júnior, caberá à Coordenação do Curso notificar a Empresa Júnior para que realize a readequação às suas diretrizes, fixando um prazo, de 60 (sessenta) dias, para o seu cumprimento e apresentação de relatório.

Art. 38. Decorrido o prazo a que se refere o artigo anterior, sem que a Empresa Júnior tenha prestado esclarecimento ou se readequado às suas diretrizes, a Coordenação do Curso, em consulta ao NIT, poderá determinar pela desqualificação e fechamento da Empresa Júnior.

Art. 39. Caberá recurso contra a decisão de desqualificação da Empresa Júnior, sem efeito suspensivo, à Coordenação do Curso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato.

Parágrafo único: Quando da desqualificação, a Empresa Júnior deixa de ser reconhecida como tal, perdendo todos seus direitos, conforme descritos neste Regulamento, e deverá proceder com o seu fechamento.

Art. 40. Quando do fechamento da Empresa Júnior, por iniciativa própria ou resultante de sua desqualificação, a mesma deverá apresentar à(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s) de vinculação, sua prestação de contas, bem como os documentos comprobatórios de fechamento junto à Receita Federal, em um prazo de 90 (noventa) dias após o comunicado oficial de fechamento.

Parágrafo único: No caso do fechamento da Empresa Júnior, o seu patrimônio deverá ser revertido ao Câmpus ao qual se encontra vinculada.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A Empresa Júnior que descumprir o disposto neste Regulamento perderá o reconhecimento institucional da Unitins.

Art. 42. A Unitins não responderá por qualquer débito fiscal ou trabalhista contraído por qualquer Empresa Júnior qualificada pela Universidade.

Art. 43. As Empresas Juniores não poderão assumir nenhum compromisso em nome da Unitins, sem consulta prévia e autorização da Reitoria.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), ouvindo-se, se necessário, a Reitoria da Unitins.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês dezembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

ANEXO I

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DOCENTE

Eu, _____, professor(a) vinculado ao curso de _____, Câmpus _____, matrícula nº _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, telefone () _____, e-mail _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro possuir disponibilidade de carga horária para orientar os estudantes nas atividades e projetos da Empresa Júnior, em consonância com os objetivos, requisitos de participação e responsabilidades do professor estabelecidos no Regulamento das Empresas Juniores da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

Informar quantidade de horas semanais disponíveis: _____

O descumprimento do teor desta declaração implica desligamento imediato do professor orientador e designação de outro professor por parte da coordenação do curso.

Município, _____ de _____ de 2022.

Eu, _____, coordenador(a) do curso, declaro que tenho conhecimento do teor da proposta de criação da Empresa Júnior e manifesto-me favorável à carga horária constante na proposta.

Assinatura manuscrita ou digital do coordenador do curso

Assinatura manuscrita ou digital do professor orientador

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO E DIREÇÃO DE CÂMPUS

Eu, _____, coordenador(a) do curso _____, declaro que tenho conhecimento do teor da proposta de criação da Empresa Júnior, manifesto-me favorável à sua execução e comprometo-me, caso seja aprovada no âmbito do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a dar suporte institucional e técnico às atividades previstas.

Assinatura manuscrita ou digital do coordenador

Eu, _____, diretor(a) do Câmpus _____, declaro que tenho conhecimento do teor da proposta de criação da Empresa Júnior, manifesto-me favorável à sua execução e comprometo-me, caso seja aprovada no âmbito do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a dar suporte institucional e técnico às atividades previstas, bem como disponibilizar os recursos de logística e de material necessários para o funcionamento da Empresa.

Assinatura manuscrita ou digital do diretor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA DOS ESTUDANTES

Nome do(a) Estudante Voluntário(a):				
Matrícula:	Data de Nascimento:	CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Identificação de Gênero M () F () Outro: _____ (indicar qual)	Endereço:	Bairro:	Cidade/Estado:	
CEP:	UF:	E-mail:	Telefone:	
Curso de graduação:		Câmpus de vinculação:		
Título da Proposta de Empresa Júnior:				
E-mail:			Telefone:	
Nome do professor orientador geral:			Curso de vinculação do professor:	
ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS E DO ESTATUTO DA EMPRESA JÚNIOR A QUAL ESTAREI VINCULADO(A)				
_____/_____/2022. Data		Assinatura do(a) estudante voluntário		Assinatura do professor orientador geral

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

ANEXO IV

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

Elementos e características essenciais de um contrato de prestação de serviço:

- a) Bilateral, pois estabelece direitos tanto para o prestador do serviço quanto para o contratante;
- b) Oneroso, já que existe o ônus para ambas as partes, sendo necessária a remuneração e não admitindo a modalidade gratuita;
- c) Consensual, já que é necessário o consentimento;
- d) Comutativo, considerando que as partes já têm ciência a respeito das suas prestações;
- e) Individual e personalíssimo, isto é, obriga exclusivamente as partes do contrato. Exceção: Se houver anuência do contratante, poderá o prestador de serviço se fazer substituir.

Alguns modelos:

https://www.sinescontabil.com.br/modelos/modelos/modelosdc/contrato_de_prestacao_de_servicos_de_assessoria.htm
<https://www.sedep.com.br/modelos-de-contratos/modelo-de-contrato-de-prestacao-de-servicos-de-consultoria/>

[NOME E LOGOMARCA DA EMPRESA]

CONTRATO DE PARCERIA DAS PARTES

(NOME DA CONTRATANTE) [Identificação da parte];
 (NOME DO CONTRATADO) [Identificação da parte];

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços de Consultoria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

O presente Contrato de Parceria tem como objeto (descrever o objetivo do contrato).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São direitos e deveres da CONTRATADA: (enumerar as obrigações e direitos da contratada acordados entre as partes)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São direitos e deveres da CONTRATANTE: (enumerar as obrigações e direitos da contratante acordados entre as partes)

DA PARCERIA

(Cláusula não obrigatória. Se for o caso de explicitar pontos específicos da parceria.)

DA DURAÇÃO

Este contrato terá a duração de (especificar o tempo de duração), a partir da data de sua assinatura (e se for o caso especificar se deve ser renovado ou se existe a possibilidade de renovação).

DA RESCISÃO

Fica assegurado a qualquer das partes do presente CONTRATO, o direito de rescindi-lo, desde que a outra parte seja comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas, respeitados os trabalhos já efetuados e em andamento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

(Cidade/Estado), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura

(Nome do Presidente da Empresa Júnior)

Assinatura

(Nome do Representante)
 (NOME DA EMPRESA)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
 NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

MINUTA DO ESTATUTO DA EMPRESA JÚNIOR

Abaixo, seguem algumas sugestões de capítulos, com o intuito de nortear a construção do Estatuto Social da E.J. No entanto, os estudantes fundadores devem se reunir e ficar à vontade para consultar outros modelos disponíveis na internet e elaborarem de forma livre, participativa e colaborativa toda a estrutura do documento, desde que respeitadas as normas do Regulamento das Empresas Juniores da Unitins.

[NOME E LOGOMARCA DA EMPRESA JÚNIOR]

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º xxxxxxxxxxxxxx
 Art. 2º xxxxxxxxxxxxxx

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. xxxxxxxx
 Art. xxxxxxxx
 Art. xxxxxxxx

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Xxxxxxxxxxxx
 Xxxxxxxxxxxx

Seção I - Dos direitos e deveres dos associados

Xxxxxxxxxxxx
 Xxxxxxxxxxxx

Seção II - Da retirada, da exclusão e do licenciamento

Xxxxxxxxxxxx

CAPÍTULO IV - DO USO, DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Xxxxxxxxxxxx
 Xxxxxxxxxxxx

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EMPRESA JÚNIOR

Seção I - Da Presidência

Xxxxxxxxxxxx

Seção II - Da Secretaria Executiva

Xxxxxxxxxxxx

Seção III - Da Diretoria Administrativa e Financeira

Xxxxxxxxxxxx

Seção IV - Da Diretoria de Comunicação e Marketing

Xxxxxxxxxxxx

Seção IV - Da Diretoria Técnica e de Projetos
 Xxxxxxxxxxxx

Seção V - Da Diretoria de Capacitações e Parcerias

Xxxxxxxxxxxx

Seção VI - Do Conselho Fiscal

Xxxxxxxxxxxx

Seção VII - Das Assembleias Gerais

Art. xxxxxxxxxxxxxx
 Art. xxxxxxxxxxxxxx

Seção VIII - Do professor orientador

Xxxxxxxxxxxx

Seção VIII - Dos profissionais especializados

Xxxxxxxxxxxx

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS

XXXXXXXXXX

CAPÍTULO VII - DO FECHAMENTO DA EMPRESA JÚNIOR

XXXXXXXXXX

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

XXXXXXXXXX

[ASSINATURAS DO PRESIDENTE E DE REPRESENTANTES DOS DEMAIS CARGOS DA EMPRESA]

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

FORMULÁRIO 01

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE EMPRESA JÚNIOR

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

NOME DA PROPOSTA DE E.J.:	
CÂMPUS DE VINCULAÇÃO (apenas um):	
CURSO(S) DE VINCULAÇÃO (até dois):	
NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS:	<input type="checkbox"/> Pesquisa aplicada <input type="checkbox"/> Inovação <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Outra(s) Especifique:
NOME COMPLETO DO ORIENTADOR GERAL:	

2. EQUIPE EXECUTORA (Estes não poderão ocupar cargos de Presidência, Diretorias e Conselho Fiscal)

2.1 MEMBROS DA UNITINS (Apenas profissionais de nível superior)

NOME(S) DO(S) PROFESSOR(ES) ORIENTADOR(ES) (até três, já incluindo o orientador geral)	ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO (atrelada ao curso de graduação)	CURSO DE VINCULAÇÃO	ATUAÇÃO EM HORAS (CH DOCENTE)

NOME(S) DO(S) TÉCNICO(S) (até dois)	ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO (atrelada ao curso de graduação)	CURSO OU SETOR DE VINCULAÇÃO	CH DE ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA

2.2 MEMBROS EXTERNOS (Apenas profissionais de nível superior)

NOME(S) DO(S) PROFISSIONAL(IA) ESPECIALIZADO(S) (até três)	ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO (atrelada à área de atuação geral da instituição de vínculo)	INSTITUIÇÃO DE VINCULAÇÃO (Empresa/órgão público/ entidade de classe/associação civil etc)	CH DE ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EMPRESA JÚNIOR

Nº	CARGO	NOME(S) DO(S) ALUNO(S) OCUPANTE(S)	CURSO DE VINCULAÇÃO	
1.	Presidente			CARGA HORÁRIA DE ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA: ATÉ 60 HORAS, POR SEMESTRE
2.	Vice-Presidente			
3.	Secretário(a) Executivo(a)			
4.	Diretor(a) Administrativo e Financeiro			
5.	Diretor(a) de Comunicação e Marketing			
6.	Diretor(a) Técnico(a) e de Projetos			
7.	Diretor(a) de Capacitações e Parcerias			
8.	Conselheiro Fiscal			
9.	Conselheiro Fiscal			
10.	Conselheiro Fiscal			
	Membro			
	Membro			
	Membro			

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO

4.1 APRESENTAÇÃO	
4.2 JUSTIFICATIVA	
4.3 PÚBLICO-ALVO	
4.4 OBJETIVOS	
4.4.1 Geral	
4.4.2 Específicos	
4.5 METAS (Quantificá-las)	
4.6 INDICADORES	
4.7 METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES	

5. RECURSOS NECESSÁRIOS

Espaço Físico	Material de consumo	Material permanente	Recurso logístico	Recurso tecnológico	Demaís recursos necessários
			*Transporte para participação dos membros em atividades do Movimento Empresa Jr		

6. ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO ITEM	NATUREZA	RESPONSÁVEL (Recursos da Unitins, da EJ ou Parceria Externa)

Assinatura manuscrita ou digital

Professor Orientador Geral
(Proponente)

Assinatura manuscrita ou digital

Presidente da EJUNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

FORMULÁRIO 02

AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE EMPRESA JÚNIOR

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE EMPRESA JÚNIOR			
ITENS A SEREM AVALIADOS	CRITÉRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RELEVÂNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA, TÉCNICA, PROFISSIONAL E SOCIAL DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA EMPRESA	A proposta é relevante quanto aos seus aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, em termos de qualidade e originalidade?		35
	A proposta tem potencial de mercado e viabilidade técnica para sua execução?		
	As atividades de pesquisa aplicada e/ou extensão universitária estão apresentadas de forma clara e precisa?		
	Os modelos de aperfeiçoamento do desenvolvimento acadêmico-profissional dos associados são exequíveis?		
ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	As atividades previstas oportunizarão a vivência prática do mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão dos acadêmicos?		30
	A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado?		
	Os objetivos, metas e indicadores estão claros e são coerentes com a proposta de atividades a serem realizadas?		
	A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto?		
PLANO DE ATIVIDADES E RECURSOS NECESSÁRIOS	Os métodos e técnicas do desenvolvimento, monitoramento e avaliação das ações são coerentes com o trabalho a ser desenvolvido?		20
	O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta?		
TERMOS E MINUTAS NECESSÁRIOS PARA CRIAÇÃO	O cronograma de execução está adequado e em conformidade com a duração do projeto?		15
	As condições necessárias de logística, espaço e materiais estão detalhadas de forma clara e convincente?		
TOTAL ALCANÇADO			100

Média das notas dos avaliadores deve ser igual ou superior à nota 6,0.

Nota do avaliador 01 _____ + Nota do avaliador 02 _____ /2 = _____

STATUS FINAL DO PROJETO:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Devolvido com pendências
- Reprovado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

OBJETO: Aquisição de nobreaks e baterias, visando atender as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Trata-se de solicitação contida no Processo Administrativo nº 2022/20321/000453, o qual deu origem ao Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022, elaborado e conduzido em conformidade ao Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, após ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, divulga o resultado final conforme valor total à respectiva empresa:

Item 1 para a empresa HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - CNPJ nº 18.519.725/0001-56, pelo valor de R\$ 80.700,00 (oitenta mil reais e setecentos).

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2022.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

A Secretaria de Municipal Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitações deste Município, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de biblioteca, depósito, banheiros, passarelas e fachada da Escola Municipal Benedita Galvão, em Palmas-TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2022056862.

O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para o dia 09/01/2023, às 14h00, na sala de licitações desta Superintendência, situada na Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Mais informações podem ser obtidas através dos telefones (63)3212-7244/7243, das 13h00 às 19h00, ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

ALIANÇA DO TOCANTINS**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
(CHAMAMENTO PÚBLICO)**

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins-TO, torna público a abertura do presente CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-4, PA-32 e seus periféricos, palco e grad para utilização nos eventos a serem realizados pelo executivo municipal, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 005/2022, e Termo de Referência. PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 20 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023. HORÁRIO: das 07:30hrs as 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:30hrs. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Comissão de Contratação, situado na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

EDITAL: Poderá ser retirado das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:30hrs às 17:30hrs, mediante termo próprio, solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com, ou pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>. INFORMAÇÕES: E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com.

Aliança do Tocantins-TO, 16 de dezembro de 2022.

Solange Soares da Silveira
Presidente da Comissão de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
(CHAMAMENTO PÚBLICO)**

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins-TO, torna público a abertura do presente CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-8, PA-16, e seus periféricos, locação de palco casinha medindo 12X08 tablado de 1,50m de altura com carpete, proteção de corpo e escada de acesso, tablado 8X6 com 0,50 cm de altura ideal para baixa de tendas e grad porta banner e tablado 6X4, para utilização nos eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 007/2022, e Termo de Referência. PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 20 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023. HORÁRIO: Das 07:30hrs as 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:30hrs. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Comissão de Contratação, situado na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins-TO. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

EDITAL: Poderá ser retirado das 07:30hrs as 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:30hrs, mediante termo próprio, solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com, ou pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>. INFORMAÇÕES: Pelo telefone: (63) 3377-1262.

Aliança do Tocantins-TO, 16 de dezembro de 2022.

Solange Soares da Silveira
Presidente da Comissão de Contratação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**

OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-PROMITENTES: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - (90909631000110) vencedora do lote com o valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (07626776000160) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais). OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33583026000169) vencedora do lote com o valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais). CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (38169209000156) vencedora do lote com o valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33068320000132) vencedora do lote com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 111.220,00 (cento e onze mil e duzentos e vinte reais). K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09251627000190) vencedora do lote com o valor total de R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais). LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42650279000107) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 15.387,99 (quinze mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (46218314000166) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais). MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELLI (20371330000109) vencedora do lote com o valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA (81618753000167) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). VRM IMPORT LTDA (45157605000129) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (23384022000106) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 81.054,30 (oitenta e um mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). RICARDE AMORIM DA SILVA - ME (25532098000159) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 47.255,80 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Aliança do Tocantins - TO, 15 de dezembro de 2022. Josiel Antônio Berticelli - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-PROMITENTE: CONTRATO Nº 101/2022-FMS - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - (90909631000110) vencedora do lote com o valor total de R\$: 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 102/2022-FMS - CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (07626776000160) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 103/2022-FMS - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33583026000169) vencedora do lote com o valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 104/2022-FMS - URSACOMERCIAL LTDA (26628908000138) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 105/2022-FMS - CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (38169209000156) vencedora do lote com o valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 106/2022-FMS - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33068320000132) vencedora do lote com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 107/2022-FMS - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 111.220,00 (cento e onze mil e duzentos e vinte reais). - PROMITENTE: CONTRATO Nº 109/2022-FMS - K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09251627000190) vencedora do lote com o valor total de R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais). - PROMITENTE: CONTRATO Nº 109/2022-FMS - LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42650279000107) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 15.387,99 (quinze mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 110/2022-FMS - PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (46218314000166) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 111/2022-FMS - MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELLI (20371330000109) vencedora do lote com o valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 112/2022-FMS - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA (81618753000167) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 113/2022-FMS - VRM IMPORT LTDA (45157605000129) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 114/2022-FMS - MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (23384022000106) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 81.054,30 (oitenta e um mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). - PROMITENTE: CONTRATO Nº 115/2022-FMS - RICHARDE AMORIM DA SILVA - ME (25532098000159) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 47.255,80 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Aliança do Tocantins - TO, 16 de dezembro de 2022. Josiel Antônio Berticelli - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022, PROCESSO Nº 2022/657-FMS

OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos e insumos médicos e hospitalar.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-PROMITENTE: CONTRATO Nº 087/2022-FMS - CIRÚRGICA PREMIER LTDA (45213241000157) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 6.769,66 (seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). - PROMITENTE: CONTRATO Nº 089/2022-FMS - HM COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (30981531000173) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 78.869,75 (setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 090/2022-FMS - K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33546315000198) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 086/2022-FMS - CCN COM.DE MAT. HOSPITALARES LTDA (42378504000190) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 12.944,50 (doze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). -

PROMITENTE: CONTRATO Nº 092/2022-FMS - MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12812677000103) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 17.329,30 (dezessete mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 093/2022-FMS - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37374797000105) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais). - PROMITENTE: CONTRATO Nº 088/2022-FMS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA (08676370000155) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 9.588,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais). - PROMITENTE: CONTRATO Nº 091/2022-FMS - M.TESTA CONFECÇÃO ME (23829339000109) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 15.712,00 (quinze mil e setecentos e doze reais). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 097/2022-FMS - VIA FARMADO BRASIL EIRELI (30949099000133) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 251.834,70 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 095/2022-FMS - PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00545222000190) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 1.019.471,80 (um milhão e dezenove mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 084/2022-FMS - APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (34558660000104) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 137.250,18 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 085/2022-FMS - C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 38.488,54 (trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). - PROMITENTE: CONTRATO Nº 096/2022-FMS - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (17263792000190) vencedora do lote com o valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais). -PROMITENTE: CONTRATO Nº 094/2022-FMS - PRO-REMÉDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) vencedora dos lotes com o valor total de R\$ 32.203,00 (trinta e dois mil e duzentos e três reais). Aliança do Tocantins - TO, 08 de dezembro de 2022. Josiel Antônio Berticelli - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO REFERENTE À ADESÃO 001/2022/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO torna pública a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022/FME, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6.230 de 15 de dezembro de 2022, página 85. "Onde se lê: TERMO DE ADESÃO Nº 33/2022". Leia-se: "TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022/FME.

Ficam ratificadas as outras informações.

Alvorada/TO, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO
VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
DECRETO Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO REFERENTE À ADESÃO 002/2022/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO torna pública A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022/FMS, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6.230 de 15 de dezembro de 2022, página 85. "Onde se lê: TERMO DE ADESÃO Nº 33/2022" Leia-se: "TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022/FMS.

Ficam ratificadas as outras informações.

Alvorada/TO, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO
THAYNARA DE MELO MOURA
DECRETO Nº 129/2021

ARAGUAÇU**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022**

1. Espécie e data: Contrato nº 137/2022, celebrado no dia 14 de dezembro de 2022, resultado do Processo Administrativo nº 086/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.288.997/0001-46, vencedora do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção da cobertura da quadra poliesportiva do colégio Bricio Luan, localizada na cidade de Araguaçu-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 306.778,85 (trezentos e seis mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 1.091-Revitalização e Reforma de Quadra Esportiva, ficha 1058, unidade 10.36.01, elemento 4.4.90.51.00, fonte 1.50.0.00.00.000000 Resultante de Impostos. 5. Vigência do Contrato: da assinatura do contrato até 14 de junho de 2023.

Araguaçu-TO, 15 de dezembro de 2022.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

1. Espécie e data: Contrato nº 138/2022, celebrado no dia 14 de dezembro de 2022, resultado do Processo Administrativo nº 104/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa T. B. DA SILVA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.031.255/0001-21, vencedora do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de tapa buracos em ruas e avenidas do município de Araguaçu-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 456.866,95 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 2.262 - Promoção dos Serviços na Operação Tapa Buracos, ficha 1038, unidade 10.31.01, elemento 4.4.90.51.00, fonte 1.50.0.00.00.000000 - Resultante de Impostos. 5. Vigência do Contrato: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

Araguaçu-TO, 15 de dezembro de 2022.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022, tipo Menor Valor Por Item. Com abertura prevista para o dia 09/01/2023 às 14:00hs. OBJETO: registro de preço para possível e futura, eventual e parcelada contratação de serviços de hotelaria/hospedagem atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Secretarias Adjuntas do município de Araguaçu, conforme descrição no termo de referência.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou no portal de transparência através do site: www.araguacu.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056.

Araguaçu/TO, 16 de dezembro de 2022.

GENESON DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Presidente da CPL e Equipe de Apoio, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520/2002, e art. 43, VI da Lei n. 8.666/1993, com modificações posteriores, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na data de 16 de dezembro de 2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, objetivando, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, localizada no município de Araguaçu-TO. A empresa T. B. DA SILVA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.031.255/0001-21, vencedora do item constante do edital 001/2022, pelo valor total de R\$ 564.154,45 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Araguaçu/TO, 16 de dezembro de 2022.

GEOVANE SOARES GOIS
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Araguaçu

ARRAIAS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE ARRAIAS, CNPJ: 01.125.780/0001-69 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização Ambiental para extração de cascalho para uso em obras públicas no município de Arraias-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

BARROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Barrolândia-TO, torna público os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL PMB Nº 021/2022: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para manutenção da rede de iluminação pública do município, destinados à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Mun. de Barrolândia-TO. Com abertura de propostas prevista para o dia 30 de dezembro de 2022, às 08h30min (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na Av. Bernardo Sayão, n. 759, em Barrolândia/TO.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Barrolândia-TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 13hs e no site <http://www.barrolandia.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>, Mais informações através dos Fones: (63) 3376-1153 / 3376-1510.

Adriano José Ribeiro
Prefeito

CARRASCO BONITO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência ao disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, na forma do dispositivo no inciso IV, do artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 063/2013.

Resolve:

HOMOLOGAR o julgamento e todos os atos praticados no Processo nº 121/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022, para que produza todos os efeitos legais, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Caminhonete Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, conforme Proposta nº 11740.122000/1220-01, celebrado com o Ministério da Saúde, dando como proponente vencedor a empresa: ALL CAR PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 42.308.623/0001-76, valor total R\$ 204.500,00. Carrasco Bonito-TO, 13 de dezembro de 2022. Inácio Alves da Conceição - Sec. Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2022 - Oriundo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO, CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30. CONTRATADA: ALL CAR PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 42.308.623/0001-76. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Caminhonete Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, conforme Proposta nº 11740.122000/1220-01, celebrado com o Ministério da Saúde. Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2022. R\$ 204.500,00. Vigência: 06 (seis) meses. Carrasco Bonito-TO, 13 de dezembro de 2022. Inácio Alves da Conceição - Sec. Mun. de Saúde

PONTE ALTA DO BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, torna público Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, originada do Pregão Presencial nº 005/2021 (SRP) - Processo Administrativo nº 1256/2021, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chapada da Natividade-TO, referente a contratação de empresa objetivando a aquisição de 1 (uma) ambulância tipo pick up leve, simples remoção, com a empresa: AUTOMOTIVA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 03.403.602/0001-88, no valor de R\$ 140.996,66 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Ponte Alta do Bom Jesus-TO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

Camila Aires de Oliveira Sardinha
Gestora Municipal de Saúde

PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2022 JUV

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, torna público que fará realizar no dia 27 de Dezembro de 2022 às 10:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA ESTADUAL FREI JOSÉ MARIA AUDRIM, CEDIDO A ESSE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2022, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E COM ESTE PROJETO BÁSICO.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional-TO, 19 de Dezembro de 2022.

Willington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação

SANTA RITA DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITAMENTO E SUPRESSÃO DE VALOR E PRAZO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021 - SEMED

Oriundo da Tomada de Preços Nº 003/2021 - SEMED. Firmado em 01.12.2022. Entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa CONSTRUTORA CAMPOS VERDES LTDA, CNPJ Nº 01.914.668/0001-07. Termo Aditivo de Valor de R\$ 5.030,45 (cinco mil e trinta reais e quarenta e cinco), Supressão de Valor de R\$ 29.013,49 (vinte e nove mil e treze reais e quarenta e nove centavos). Termo Aditivo de Prazo do dia 20/12/2022 a 18/01/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA E PAISAGISMO NA ESCOLA MENINO JESUS NO P. A. SÃO JUDAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea "b", §§1º e 2º da Lei Federal Nº 8.666/1993. Processo Administrativo Nº 1302/2021. Wesley Lopes Fonseca. Secretário Municipal. Cícero Rodrigues Neiva. Sócio Administrador.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2021 - SEMED

Oriundo da Tomada de Preços Nº 004/2021 - SEMED. Firmado em 01.12.2022. Entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa CONSTRUTORA CAMPOS VERDES LTDA, CNPJ Nº 01.914.668/0001-07. Termo Aditivo de Valor de R\$ 5.169,53 (cinco mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), Supressão de Valor de R\$ 44.044,73 (quarenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), Termo Aditivo de Prazo do dia 21/12/2022 a 19/01/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA E PAISAGISMO NA ESCOLA MENINO JESUS NO P. A. SÃO JUDAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea "b", §§1º e 2º da Lei Federal Nº 8.666/1993. Processo Administrativo Nº 1303/2021. Wesley Lopes Fonseca. Secretário Municipal. Cícero Rodrigues Neiva. Sócio Administrador.

ADITAMENTO DE PRAZO

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 011/2022 - SEMED. Oriundo da Carta Convite Nº 001/2022 - SEMED. Firmado em 08.12.2022. Entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa V. B. CAVALCANTE PARENTE LIRA, CNPJ Nº 25.354.696/0001-85. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 11.12.2022 a 09.01.2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO GALPÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ANÁLIA SOARES ROCHA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 190/2022. Ordenador. Wesley Lopes Fonseca - Secretário Municipal. Victor Barreto Cavalcante Parente Lira - Representante Legal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, torna público que fará realizar no dia 05 de junho de 2022 às 08h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO - DIG SUS E ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS BEM COMO ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA E-GESTOR E TREINAMENTO NO SISTEMA SIA/SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com ou pelo site: www.santarita.to.gov.br. Maiores informações através do fone 0xx63 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 22 de junho de 2022.

GEOVANNA DIAS DOS SANTOS
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins/TO, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO - DIGSSUS E ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS BEM COMO ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA E-GESTOR E TREINAMENTO NO SISTEMA SIA/SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no competente processo licitatório.

Santa Rita do Tocantins/TO, 20 de setembro de 2022.

Viviana Naves Sales
Secretária Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - FMS

Oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2022 - FMS, Processo Administrativo Nº 1401/2022, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins/TO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I.

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins torna público a Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 - FMS, tendo como vencedoras as empresas: APROMEDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 34.558.660/0001-04, situada à Quadra 503 Norte, Avenida LO 14, Lote 31, Sala 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-838, Palmas/TO, vencedora dos itens: 1/1, 1/2, 1/5, 1/25, 1/70, 1/87, 1/102, 1/116, 1/125, 1/139, 1/143, 1/144, 1/208, 1/221, 1/230, 1/237, 1/238, 1/239, 1/240 e 1/243, perfazendo o valor de R\$ 82.238,36 (Oitenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e seis centavos); CCN COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 42.378.504/0001-90, situada à Avenida Perimetral Sul, Nº 719, Quadra 05, Lote 10, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins/TO, vencedora dos itens: 1/124 e 1/202, perfazendo o valor de R\$ 7.206,00 (Sete mil e duzentos e seis reais); CIRÚRGICA PREMIER LTDA - CNPJ Nº 45.213.241/0001-57, situada à Quadra ARSO 151, QI 34, s/n, Plano Diretor Sul, CEP: 77.025-458, Palmas/TO, vencedora dos itens: 1/30, 1/33, 1/123 e 1/201, perfazendo o valor de R\$ 5.251,44 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos); DENTAL MARIA LTDA - CNPJ Nº 09.222.369/0001-13, situada à Rua Erê, Nº 34 - Sala 304, Bairro Prado, CEP: 30.411-052, Belo Horizonte/MG, vencedora dos itens: 1/3, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/22, 1/27, 1/28, 1/29, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/57, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/71, 1/72, 1/79, 1/80, 1/82, 1/83, 1/86, 1/90, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/97, 1/101, 1/104, 1/106, 1/117, 1/118, 1/120, 1/127, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/140, 1/141, 1/142, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/154, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/161, 1/163, 1/164, 1/167, 1/168, 1/170, 1/171, 1/181, 1/183, 1/185, 1/189, 1/190, 1/195, 1/196, 1/197, 1/203, 1/205, 1/206, 1/216, 1/217, 1/218, 1/220, 1/228, 1/229, 1/231, 1/232, 1/244, 1/249, 1/250, 1/254, 1/257, 1/260 e 1/263, perfazendo o valor de R\$ 52.286,81 (Cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos); PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 46.218.314/0001-66, situada à Rua Antônio Gravatá, 136 B, Bairro Cinquentenário, CEP: 30.570-040, Belo Horizonte/MG, vencedora do item: 1/262, perfazendo o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 00.545.222/0001-90, situada à Quadra 712 Sul, Alameda 02, QI 09, Lote 26-A, CEP: 77.021-640, Palmas/TO, vencedora dos itens: 1/4, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/19, 1/20, 1/21, 1/23, 1/24, 1/26, 1/31, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/50, 1/56, 1/58, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/81, 1/84, 1/85, 1/88, 1/89, 1/91, 1/96, 1/98, 1/99, 1/100, 1/103, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/119, 1/121, 1/122, 1/126, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/155, 1/162, 1/165, 1/166, 1/169, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/180, 1/182, 1/184, 1/186, 1/187, 1/188, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/198, 1/199, 1/200, 1/204, 1/207, 1/209, 1/210, 1/211, 1/212, 1/213, 1/214, 1/215, 1/219, 1/222, 1/223, 1/224, 1/225, 1/226, 1/227, 1/233, 1/234, 1/235, 1/236, 1/241, 1/242, 1/245, 1/246, 1/247, 1/248, 1/251, 1/252, 1/253, 1/255, 1/256, 1/258, 1/259, 1/261 e 1/264, perfazendo o valor de R\$ 80.568,98 (oitenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Totalizando o Valor da Ata de Registro de Preço em R\$ 232.251,59 (Duzentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 19/12/2023 e está disponível no site <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Srª Viviana Naves Sales. Secretária Municipal.

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1660/2021**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2022-FMS. Objeto: Prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - Médico Clínico Geral (ESF). Firmado com a empresa QUALIMED MEDICINA INTEGRADA-ME, CNPJ Nº 28.109.773/0001-20. Valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.2.025 - Implementar Ação Saúde da Família - ESF; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficho: 00162.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços médicos na Casa de Saúde no P. A. São Judas Tadeu - Médico Clínico Geral. Firmado com a empresa QUALIMED MEDICINA INTEGRADA - ME, CNPJ Nº 28.109.773/0001-20. Valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.2.029 - Manutenção da Casa de Saúde - Zona Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficho: 00169.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - Médica Ginecologista. Firmado com a empresa QUALIMED MEDICINA INTEGRADA-ME, CNPJ Nº 28.109.773/0001-20. Valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.302.0090.2.152 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficho: 00207.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - Médica Pediatra. Firmado com a empresa QUALIMED MEDICINA INTEGRADA-ME, CNPJ Nº 28.109.773/0001-20. Valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.302.0090.2.152 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficho: 00207.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços de enfermagem na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - Enfermeira ESF. Firmado com a empresa ENFERMAGEM MELO SILVA - ME, CNPJ Nº 36.308.686/0001-20. Valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.2.025 - Implementar Ação Saúde da Família - ESF; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficho: 00162.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços de enfermagem na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - Enfermeira Plantonista. Firmado com a empresa ENFERMAGEM MELO SILVA - ME, CNPJ Nº 36.308.686/0001-20. Valor global de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.302.0090.2.152 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00207.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços de enfermagem na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - Fisioterapeuta ESF. Firmado com a prestadora de serviços RAMÔNICA GARCIA LOPES, CPF Nº 104.157.046-50. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.2.031 - Manutenção da Equipe Multiprofissional; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00182.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços de enfermagem na Casa de Saúde no P. A. São Judas Tadeu - Enfermeira. Firmado com a prestadora de serviço AMANDA TAVARES DOS SANTOS ANDRADE, CPF Nº 054.765.521-54. Valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.2.029 - Manutenção da Casa de Saúde - Zona Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00168.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - Educador Físico. Firmado com a prestador de serviço MATHEUS LOPES DO NASCIMENTO, CPF Nº 756.839.031-49. Valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.2.024 - Manutenção da Academia de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00151.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - Assistente Social. Firmado com a prestadora de serviços MÁRCIA LINHARES SILVA, CPF Nº 005.793.991-84. Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.2.031 - Manutenção da Equipe Multiprofissional; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00182.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - Odontólogo. Firmado com o prestador de serviços JOÃO FILHO BARBOSA DE ASSIS, CPF Nº 813.362.501-78. Valor Global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.2.030 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00177.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços médicos plantonistas na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - Médico Clínico Geral Plantonista. Firmado com a empresa DAN-SUL SAÚDE CLÍNICA MÉDICA, CNPJ Nº 35.812.334/0001-44. Valor Global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.302.0090.2.152 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00207.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços Médicos Especialistas - Cardiologista. Firmado com a empresa DAN-SUL SAÚDE CLÍNICA MÉDICA, CNPJ Nº 35.812.334/0001-44. Valor Global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.302.0090.2.152 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00207.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços Médicos Especialistas - Ortopedista. Firmado com a empresa DAN-SUL SAÚDE CLÍNICA MÉDICA, CNPJ Nº 35.812.334/0001-44. Valor Global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.302.0090.2.152 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00207.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços Médicos Especialistas - Dermatologista. Firmado com a empresa DAN-SUL SAÚDE CLÍNICA MÉDICA, CNPJ Nº 35.812.334/0001-44. Valor Global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.302.0090.2.152 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00207.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços Médicos Especialistas - Endocrinologista. Firmado com a empresa DAN-SUL SAÚDE CLÍNICA MÉDICA, CNPJ Nº 35.812.334/0001-44. Valor Global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.302.0090.2.152 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00207.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços Médicos Especialistas - Otorrino. Firmado com a empresa DAN-SUL SAÚDE CLÍNICA MÉDICA, CNPJ Nº 35.812.334/0001-44. Valor Global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.302.0090.2.152 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00207.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2022-FMS.

Objeto: Prestação de serviços Médicos Especialistas - Urologista. Firmado com a empresa DAN-SUL SAÚDE CLÍNICA MÉDICA, CNPJ Nº 35.812.334/0001-44. Valor Global de R\$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.302.0090.2.152 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00207.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2022-FMS.

Objeto: Prestação de serviços Médicos Especialistas - Psiquiatra. Firmado com a empresa DAN-SUL SAÚDE CLÍNICA MÉDICA, CNPJ Nº 35.812.334/0001-44. Valor Global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.302.0090.2.152 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00207.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços Médicos Especialistas - Ultrassonografias Comuns. Firmado com a empresa DAN-SUL SAÚDE CLÍNICA MÉDICA, CNPJ Nº 35.812.334/0001-44. Valor Global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.302.0090.2.152 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00207.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços Médicos Especialistas - Eletrocardiograma. Firmado com a empresa DAN-SUL SAÚDE CLÍNICA MÉDICA, CNPJ Nº 35.812.334/0001-44. Valor Global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.302.0090.2.152 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00207.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2022-FMS. Objeto: Prestação de serviços de enfermagem na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - Fisioterapeuta. Firmado com a prestadora de serviços DEBORAH RIBEIRO ALVES JACINTHO, CPF Nº 880.770.121-91. Valor Global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 01/01/2023 à 30/11/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.2.031 - Manutenção da Equipe Multiprofissional; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00182.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2022 - FMS. Objeto: Prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - Médico Veterinário. Firmado com o prestador de serviço MIGUEL MOROSINI JÚNIOR, CPF Nº 034.168.021-44. Valor Global de R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 01/01/2023 à 30/11/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.305.0090.2.156 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção;

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2022-FMS. Objeto: Prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - PSICÓLOGO. Firmado com a prestadora de serviço MADYLLA ALVES CARVALHO, CPF Nº 028.938.411-71. Valor Global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência 01/01/2023 à 31/07/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.2.031 - Manutenção da Equipe Multiprofissional; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00182.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2022-FMS.

Objeto: Prestação de serviços de enfermagem na Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus - Enfermeira. Firmado com empresa THAMARA CLAUDINO SILVA-ME, CNPJ Nº 45.005.813/0001-02. Valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 01/01/2023 à 31/07/2023. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.2.028 - Manutenção de Unidade Básica de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde / 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00165.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 03361/2022

PROCEDIMENTO: Adesão a ata de Registro de Preços 04/2022

CONTRATO Nº: 0105/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - São Salvador do Tocantins
CONTRATADO: Automotiva Comercio de Veículos Ltda - (Automotiva Motors)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ambulância, tipo A, unidade móvel de saúde, simples remoção.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.28.10.301.1014.1012

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 1.710.0000.000000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.996,66 (cento e quarenta mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

Signatários: Elysanya Tavares Bezerra - Responsável da CONTRATANTE e Maria da Conceição Gomes Quintas - Responsável da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 03363/2022

PROCEDIMENTO: Adesão a ata de Registro de Preços 05/2022

CONTRATO Nº: 0106/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - São Salvador do Tocantins
CONTRATADO: Automotiva Comercio de Veículos Ltda - (Automotiva Motors)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo camionete 4x4 0km diesel.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.28.10.301.1014.1012

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 1.706.0000.000000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

Signatários: Elysanya Tavares Bezerra - Responsável da CONTRATANTE e Maria da Conceição Gomes Quintas - Responsável da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 03362/2022

PROCEDIMENTO: Adesão a ata de Registro de Preços 06/2022

CONTRATO Nº: 0107/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - São Salvador do Tocantins
CONTRATADO: Portugal Comércio de Veículos LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 veículo automotor tipo hatch - Volkswagen gol 1.0

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.28.10.301.1014.1012

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 1.706.0000.000000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.800,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

Signatários: Elysanya Tavares Bezerra - Responsável da CONTRATANTE e Maria da Conceição Gomes Quintas - Responsável da CONTRATADA

SÃO VALÉRIO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, torna público que fará realizar a publicação dos seguintes Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022: Tipo: Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem, canalização, iluminação e pavimentação na região da represa do município de São Valério, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 897441/2019/MDR/CAIXA. Data: 12/01/2023 às 08h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022: Tipo: Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbana no município de São Valério - empreitada global, de acordo com o objeto do contrato de repasse OGU nº 906006/2020/MDR/CAIXA. Data: 11/01/2023 às 08h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022: Tipo: Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta - empreitada Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 889097/2019. Data: 11/01/2023 às 11h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022: Tipo: Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta - empreitada global, de acordo com o objeto do Convênio nº 867831/2018, firmado entre o Município de São Valério e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Data: 11/01/2023 às 15h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022: Tipo: Menor Preço Por Item. Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para atender a frota do município de São Valério/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 13/01/2023 às 08h00min.

Editais pelo site: www.saovalerio.to.gov.br. e mais informações na CPL de São Valério na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (63) 33591433, ou pelos e-mails: cpl@saovalerio.to.gov.br ou licitacao@saovalerio.to.gov.br.

Cleonice de Castro Nunes Dias
Presidente da Comissão de Licitação

TABOÇÃO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 414/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, teve seu resultado adjudicado e homologado o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022 Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de veículo administrativo tipo sedan conforme convenio nº 017/DPCN/2022 (Plataforma + Brasil nº 927357/2022 do Ministério da Defesa para atender ao Município de Taboção/TO. Apresentando-se como propostas mais vantajosas a da empresa: PORTUGAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.701.279/0001-24, Valor total: R\$ 249.980,00 (duzentos e quarenta e nove mil e Novecentos e oitenta reais) Lotes/itens: 1/1. Data da Assinatura: 15/12/2022. Vigência: 12 meses

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal de Taboção

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 414/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, teve seu resultado adjudicado e homologado o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022 Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de veículo administrativo tipo sedan conforme convênio nº 017/DPCN/2022 (Plataforma + Brasil nº 927357/2022 do Ministério da Defesa para atender ao Município de Taboção/TO. Apresentando-se como propostas mais vantajosas a da empresa: EMPORIO 77 LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.430.713/0001-37, Valor total R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) Lotes/itens: 1/1. Data da Assinatura: 15/12/2022. Vigência: 12 meses

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022

Processo: 414/2022
Pregão Eletrônico: Nº 27/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Taboção-TO.
Contratada: PORTUGAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.701.279/0001-24.
Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de veículo administrativo conforme convênio nº 017/DPCN/2022 (Plataforma + Brasil nº 927357/2022 do Ministério da Defesa para atender ao Município de Taboção/TO.
Valor: R\$ 249.980,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)
Signatários: Wagner Teixeira de Farias
Frederico Alves dos Santos
Data de Assinatura: 15/12/2022.

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

Processo: 414/2022
Pregão Eletrônico: Nº 28/2022
Contratante: Prefeitura Municipal De Taboção-TO.
Contratada: EMPORIO 77 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37.
Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de veículo administrativo conforme convênio nº 017/DPCN/2022 (Plataforma + Brasil nº 927357/2022 do Ministério da Defesa para atender ao Município de Taboção/TO.
Valor: R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais)
Signatários: Wagner Teixeira de Farias
Vilza Maria Cruz da Silva
Data de Assinatura: 15/12/2022.

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal de Taboção

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Aliandro Bizerra da Silva, inscrito no CPF Nº XXX.XX6.481-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na Fazenda Canaã em Aparecida do Rio Negro-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ANTÔNIO MENDONÇA E OUTROS CPF: nº XXX.XXX.006-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA E PECUÁRIA com endereço na Fazenda Brejo da Mariana localizada no município de Porto Alegre do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa: CETRO SERVIÇOS E ASSESSORIA (CETRO SERVIÇOS E ASSESSORIA). CNPJ: 11.827.878/0001-11, torna público que requereu à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL GERENCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, a Licença Ambiental Simplificada (LAS). Endereço: Quadra ACSV NE 24 (208 Norte), Avenida LO 12, Lote 14, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas - Tocantins. CEP: 77.006-252. Para desenvolver a atividade Locação de mão-de-obra temporária (Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Demiro Rocha Ferreira, CPF: 388.XXX.XXX-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (RLO), para a atividade Agropecuária - Avicultura, com endereço à Zona rural, Fazenda Serenata, no município de Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Divino Cabral de Sousa CPF: XXX.XX4. 571-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Pecuária de Corte, na Faz. Franqueza II - Parte do Lote 09 Do Loteamento Pium Rio do Coco da 1ª Etapa, situado no Município de Pium-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA SANTA RITA DE CASSIA propriedade de Sêrvulo Pereira da Costa CPF: XXX.XX9.498-65, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade Pecuária, localizada no município de Paraíso do Tocantins-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Guilherme Charlles Carlos de Araújo, CPF: XXX.XX7.561-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a LP, LI e LO, para atividade de Bovinocultura a ser executada na Fazenda Batidão, Matrícula nº 4002, no município de Filadélfia. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade."

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO, CPF: nº XXX.XX9.701-68, torna público que irá requerer ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Pecuária, na Fazenda Bela Vista II, Município de Monte Santo do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jose Henrique Dal Pont Biff, inscrito no CPF nº 088.244.819-65, torna público que requereu junto ao Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN) as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de agricultura, na Fazenda Alvorada em Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M&M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, nome fantasia TROPIGÁS, CNPJ nº 02.141.324/0001-75, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte de gás GLP, sito à Av. Santos Dumont N° 1428, Setor Rodoviário, Araguaína-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A INFRACON INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ 13.996.204/0001-76, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - FMA as Licenças: LMP, LMI e LMO para a atividade de fabricação de estruturas de pré-moldado de concreto armado sob encomenda, localizado na QASR NE 25 Alameda 3, QI 04, S/N, Lote 38, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
GRESS 25ª REGIÃO - TO

**CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 25ª Região/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os Assistentes Sociais do Estado do Tocantins para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma presencial no dia 05 janeiro de 2023 às 18h, a primeira chamada, e às 18h30, a segunda chamada, na sala de reuniões do CRESS 25ª/TO, localizado na 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, Palmas-TO, tendo como pauta:

1) Escolha de 1 membro Suplente para compor a Comissão Eleitoral.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

Taciane de Oliveira
Conselheira Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA
DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINTVISTO - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins, através de sua diretoria executiva, devidamente representada por seu Presidente, senhor Zinaldo Gomes Lopes, através do presente Edital convoca os Trabalhadores em Vigilância e Transporte de Valores do Estado do Tocantins para participar de Assembleia Geral a realizar-se no dia 20 de Dezembro de 2022, pela plataforma ZOOM.US, para tratar sobre:

1 - Convenção Coletiva 2023.

A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria (50% +1), em segunda convocação às 19:30 horas com qualquer número nos termos do artigo 19, §3º do Estatuto. O link de acesso será disponibilizado pelo site do SINTVISTO no ícone serviços - fale conosco no whatsapp.

Zinaldo Gomes Lopes
PRESIDENTE

SIND DOS MOT TRAB TRANSP ROD OP MAQ DO EST TO
C.N.P.J.:26.957.720/0001-33

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ORIGENS DOS RECURSOS

Descrição			Orçamento 2023
(=) receita operacional bruta			R\$ 483.428,26
	Receita sindicais		R\$ 483.428,26

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição			Orçamento 2023
(-) custo na atividade sindical			R\$ 377.474,40
	Material aplicado na atividade sindical		R\$ 7.585,28
	Mão de obra direta na atividade sindical		R\$ 240.964,58
	Mão de obra indireta na atividade		R\$ 84.067,20
	Ocupação na atividade sindical		R\$ 1.293,49
	Utilidades na atividade sindical		R\$ 12.646,59
	Gastos gerais na atividade sindical		R\$ 30.917,27
(-) despesas operacionais			R\$ 105.953,86
Despesas administrativas			R\$ 96.583,24
	Honorários		R\$ 52.910,62
	Despesas gerais		R\$ 1.135,69
	Tributos e contribuições		R\$ 42.536,92
Despesas financeiras			R\$ 9.370,62
	Despesas financeiras		R\$ 9.370,62
Total			R\$ 483.428,26

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PRESIDENTE
CPF: 586.736.521-20

JOSÉ NILSON CARDOSO DOS SANTOS
TESOUREIRO
CPF: 663.245.051-20

ORLANDO FRANCISCO RIBEIRO
1º SECRETÁRIO
CPF: 902.299.081-87

RONNIZYO BRITO LIMA
CONTADOR CRC 006112/O-6

Servir

SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA